SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000006313 / 2025
VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004
CPF/CNPJ: 02422952000129
Endereço: MARIA CARLOS SILVA
Bairro: P PIAUI
Cidade: TIMON
Fone: (00) 0000-0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE

S/N

Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO E PRÉDIOS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Observações:

Data: 21/10/2025 Hora: 12:31:12

Nestes termos peço deferimento

Bianca

ADESÃO Nº 021/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização das Unidades de Ensino e da Secretaria de Educação do Município de Timon – MA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	JERRY ADRIANO DE SOUSA MESQUITA
E – MAIL:	compras.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ADESÃO A ATA DE SRP LEI nº 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de sanitização e limpeza de caixas d'água para unidades educacionais no município de Timon – MA. A saúde dos alunos e funcionários das unidades educacionais é de extrema importância. A manutenção regular e adequada das caixas d'água e a desinfecção eficaz desses reservatórios ajudam a prevenir a proliferação de bactérias, vírus e parasitas transmitidos pela água, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos.

A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as normas e regulamentações sanitárias relacionadas à qualidade da água e do ambiente escolar sejam seguidas adequadamente. Isso inclui a limpeza periódica das caixas d'água, a desinfecção correta e a análise da qualidade da água para garantir que esteja dentro dos padrões estabelecidos, além da desratização, descupinização e controle de pombos e morcegos nos ambientes mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Ao contratar uma empresa especializada, o município de Timon/MA por intermédio da SEMED demonstra seu compromisso com a saúde e a segurança dos alunos e funcionários das unidades educacionais. Essas empresas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente e profissional, garantindo resultados de qualidade. Ao investir na contratação de uma empresa especializada, o município pode evitar gastos futuros com reparos e substituição de equipamentos, resultando em economia de recursos a longo prazo. É importante considerar também os benefícios adicionais relacionados à segurança, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental que esses serviços podem proporcionar.

A manutenção regular dessas estruturas é essencial para garantir a saúde pública e a preservação no meio ambiente, uma vez que o acúmulo de resíduos pode levar à contaminação da água e à proliferação de doenças.

Ademais, empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos adequados para realizar esses serviços de forma eficiente e segura, minimizando riscos de acidentes e danos ao meio ambiente.

Por fim, a contratação de empresas especializadas permite uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos, contribuindo para a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais. Por fim, a terceirização desses serviços possibilita que as empresas foquem em suas atividades principais, aumentando sua produtividade e eficiência operacional.

Dessa forma, entende-se por demonstrada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em efetuar a presente contratação. É papel da Administração Pública, empreender

esforços para tornar as compras e contratações mais céleres e eficientes. Esses esforços demandam, além da contratação dos serviços, o planejamento de ações futuras para o bom andamento das atividades escolares e da sede.

Para tanto, o Município se preocupa em utilizar os métodos adequados com as legislações em vigor, com manutenção, limpeza e monitoramento dos prédios públicos que tenham fossas e redes de esgotos para evitar que transbordem e possam causar danos ambiental e a saúde pública.

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação onde estipulará os locais a serem executados, e que não dispõe de tal veículo para execução dos serviços de natureza afins. A empresa Contratada deverá realizar a execução dos serviços obedecendo o cronograma da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

A futura Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, visando alcançar resultados que atendam às necessidades de saúde pública, meio ambiente e eficiência operacional.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades da prestação dos serviços de sanitização, limpeza de caixa d'água e limpeza de fossas.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.

Timon/MA, 21 de outubro de 2025.

Jerry Adriano de Sousa Mesquita
Supervisor do Departamento de Infraestrutura da SEMED
Matrícula nº 02204923-1

Autorizado em: 21 / 10 /2025

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Art. 18, I da Lei nº 14.133/2021

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A falta de limpeza e higienização regular dos ambientes escolares e da sede da Secretaria Municipal de Educação pode resultar na contaminação microbiológica dos ambientes e do recurso hídrico de cada ambiente, expondo alunos, professores, funcionários e demais usuários das escolas a riscos sanitários, como diversas doenças transmitidas por esses problemas sanitários.

Além disso, o acúmulo de resíduos e a falta de manutenção dos sistemas de esgoto podem levar a obstruções, transbordamentos e mau funcionamento, impactando negativamente a higiene e o ambiente escolar. Esses problemas podem causar interrupções nas atividades educacionais, gerar impactos ambientais negativos e comprometer a conformidade com as normas de saúde pública e de saneamento ambiental.

Portanto, a necessidade apresentada é garantir, por meio da execução regular e eficiente dos serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água, do sistema de esgoto e fossas biológicas e a sanitização dos ambientes, promovendo assim um ambiente escolar saudável, seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, preservando a saúde dos usuários e a qualidade do ensino ofertado.

A contratação visa preservar o bem-estar da população, considerando a preocupação com a saúde pública, é essencial implementar medidas eficazes de controle de pragas nas Unidades de Ensino e Departamentos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA. A presença de insetos e roedores, caixas d'água e fossas cheias representa não apenas uma questão estética, mas também um sério de riscos à saúde, podendo transmitir doenças como dengue, Zika, Chikungunya e leptospirose além de outras.

Além disso, a proliferação de pragas pode afetar negativamente a qualidade de vida dos moradores, bem como a imagem e reputação do município. Portanto, a contratação é fundamental para garantir a erradicação e o controle dessas pragas de forma eficiente e segura. Dessa forma, investir nesse serviço é uma medida preventiva e responsável, visando à proteção e o bem-estar da comunidade atendida pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação do serviço está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de limpeza e esgotamento de fossas biológicas e a sanitização dos ambientes é obrigatório no cotidiano do órgão e de suas unidades de ensino. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Timon/MA.

III – PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação dos serviços de sanitização, coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas e rudimentares é concebida para atender às exigências de forma eficaz, eficiência e transparente que regem as contratações públicas, garantindo o bem-estar e a saúde da população escolar atendida e sede da Secretaria Municipal de Educação, atendendo de forma

eficiente às necessidades da instituição.

IV – Previsão da contratação no plano de contratações anual	
Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	( )
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	(x)
Outro:	( )

V – Requisitos da contratação
V.1 – Requisitos técnicos do objeto
A contratação envolve a prestação de serviços de esgotamento, coleta e transporte de resíduos de fossas sépticas e rudimentares e higienização de caixa de gordura com a destinação final dos resíduos, e a sanitização dos ambientes atendidos pela SEMED.
V.2 – Requisitos de qualificação técnica da contratada
A contratada deve demonstrar experiência em gerenciar e executar a coleta e transporte de resíduos e a sanitização de ambientes, evidenciada por atestados de capacidade técnica para volumes mínimos que represente 10% do volume total anual estimado desta contratação e demais documentos a título de habilitação, que estão explicitados no Termo de Referência oriundo da licitação a qual será aderida e que dará suporte à respectiva contratação.
V.3 – Requisito para Prestação do Serviço / contratação
A execução dos serviços deve seguir rigorosamente a NBR 10004 para classificação de resíduos, além de outras normativas relevantes que regem o transporte e a segurança ambiental, garantindo práticas que minimizem riscos à saúde pública e ao meio ambiente. Os veículos e equipamentos utilizados devem ser especificamente projetados para o transporte seguro de resíduos semissólidos, equipados com tanques herméticos e sistemas de bombeamento robustos, mantidos em conformidade com as regulamentações ambientais vigentes. A empresa deve possuir todas as licenças e autorizações atualizadas necessárias para a operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, validando sua capacidade de executar os serviços dentro dos padrões legais. A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos/máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas. Preservar o meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; Atender aos normativos correlatos ao serviço pretendido; Os produtos utilizados deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos. Os serviços somente poderão ser executados por empresa especializada; Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade

LOTE 01 – LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	150	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.
02	150	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 1.000L.
03	100	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 2.000L.
04	100	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 3.000L.
05	50	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 5.000L.
06	50	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 10.000L.
07	50	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 15.000L.
08	25	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 20.000L.
09	12	SVÇ	Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água de 30.000L.

LOTE 02 – LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
02	750	M³	Limpeza e manutenção de poços tubulares com análise de qualidade da água.

LOTE 03 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.			
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	200.000	M²	Serviço de Desinsetização
02	200.000	M²	Serviço de Descupinização
03	200.000	M²	Serviço de Desratização
04	50.000	M²	Controle de pombos com barreira física / espícula
05	50.000	M²	Controle de morcegos com barreira física / espícula

VII – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

O levantamento de mercado buscou possíveis alternativas para a presente contratação de modo a proporcionar a administração a melhor solução possível.

Solução 1: Aquisição dos materiais e equipamentos para que os serviços sejam feitos por funcionários da Secretaria Municipal de Educação.

A solução apontada acima atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, porém, é técnica e economicamente inviável para esta Administração pública arcar com os custos de aquisição de todo material e equipamento necessário para o devido controle de pragas e limpeza e esgotamento de fossas sépticas. Ressalta se ainda que a execução do serviço por parte dos servidores, poderia acarretar em riscos à integridade dos mesmos, uma vez que, neste momento, a Administração não dispõe de todos os equipamentos de segurança que seriam necessários para

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

a perfeita execução dos serviços.

Solução 2: A contratação dos serviços de dedetização, completa, nas secretarias do município, por empresas especializadas.

A solução acima atende aos requisitos da contratação, supre a necessidade, é tecnicamente viável, tende a ter maior economicidade, uma vez que a empresa possui toda a estrutura necessária para a execução da atividade, além de manter seu próprio controle dos serviços. Assim, considera-se que tal contratação é complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da prefeitura.

Ante o exposto, vislumbra-se como a contratação mais adequada a solução nº 2, que atenderá a necessidade da administração sem sobrecarga orçamentária.

Quanto a Modalidade de contratação:

Solução nº 1: Pregão Eletrônico.

A utilização do pregão eletrônico demonstra-se a opção viável pois ao permitir que fornecedores de todo o país (e até do exterior, em alguns casos) participem, o pregão eletrônico aumenta a concorrência, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos e melhores condições para a administração, além disso, O pregão eletrônico segue um conjunto de regras e procedimentos padronizados, garantindo uma abordagem consistente e justa para todas as partes envolvidas.

Por fim, ao centralizar e automatizar o processo de compras, o pregão eletrônico torna a gestão de contratos e fornecedores mais eficiente e menos suscetível a erros humanos.

Solução nº 2: Dispensa de licitação.

A dispensa de licitação é uma exceção à regra geral da obrigatoriedade de licitação para a contratação de bens e serviços pela administração pública. Em regra, para realização dessa modalidade deve-se atentar as seguintes motivações:

- ➢ Emergência ou calamidade pública.
- ➢ Pequeno valor da contratação.
- ➢ Fornecedor único.
- ➢ Contratação de profissionais de notória especialização.

Nesse sentido, para a presente contratação somente se vislumbra a possibilidade de encaixe na motivação "Pequeno valor da contratação", entretanto, tal contratação possui limitação quanto ao valor máximo a se contratar, dessa forma, como demonstrado nos próximos tópicos deste estudo, sendo inviável a sua contratação nessa modalidade em razão dos quantitativos estimados e valores estimados definidos.

Solução nº 3: Adesão de ata de registro de preço.

A adesão à Ata de Registro de Preços oferece várias vantagens para órgãos públicos e entidades que precisam adquirir bens ou contratar serviços, aqui pode-se elencar alguns deles:

- ➢ Economia de tempo e recursos.
- ➢ Agilidade na contratação.
- ➢ Preços mais vantajosos.
- ➢ Flexibilidade nas aquisições.
- ➢ Segurança jurídica.

Ocorre que a realização dessa modalidade de contratação encontra-se mais vantajosa, vez que foi localizado uma ata de registro de preços que atenda aos quantitativos desejados e que respeita todos os requisitos estabelecidos pela legislação pátria.

Dessa forma, conforme demonstrado acima, entende-se que a **Solução nº 02** é a mais viável para a contratação, quanto a forma de contratar e a **Solução nº 03** quanto a modalidade de licitar.

VIII – Justificativa do preço a ser contratado

Valor Total Estimado R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

O valor proposto é justificado pela necessidade de atender as exigências operacionais e ambientais do serviço, garantindo a aderência às normas de gestão de resíduos e otimização dos recursos públicos. O processo de contratação foi baseado em uma avaliação detalhada que considera tanto a viabilidade financeira quanto a qualidade e a sustentabilidade do serviço a ser oferecido.

Essa estimativa visa não só cumprir com as exigências legais, mas também assegurar a eficácia na gestão de resíduos do município, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a execução financeira do contrato.

Importante informar, que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a empresa e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

VIII – Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, garantirá o bem-estar e a saúde para a população, atendida pela secretaria municipal de Educação, atendendo de forma eficiente às necessidades da instituição. A solução contemplada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução deste processo será por meio de Adesão.

Sugere-se a adoção da modalidade Adesão/Carona, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Devido a necessidade de contratações frequentes, é conveniente que a prestação do serviço seja de forma parcelada, a fim de que a execução seja conforme a solicitação do órgão demandante.

VIII.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

VIII.2 – Da Prestação do Serviço

É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições de prestação do serviço bem como a confirmação dos endereço e horário de funcionamento dos locais onde for solicitado a execução dos serviços contratados.

VIII.3 – Da Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

IX – Justificativa para parcelamento da contratação

Conforme art. 40, inciso V, alínea "d" c/c § 2º da Lei nº 14.133/21, as compras poderão ser subdivididas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria no ato da execução do serviço pretendido, a maior interação entre as diferentes fases da execução do serviço, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados. O parcelamento permite uma distribuição mais equitativa e organizada dos recursos disponíveis, mitigando riscos de sobrecarga logística e garantindo uma gestão mais eficaz dos quantitativos. Dessa forma, evita-se tanto o desperdício quanto a escassez, promovendo uma distribuição sustentável e economicamente viável.

No geral, os serviços pretendidos por meio desta contratação são realizados concomitantemente, por isso, faz-se necessário que a contratação seja executada por uma única

empresa, de forma integrada. Dessa forma, parcelar o objeto se mostra viável, tanto do ponto de vista do interesse da Secretaria Municipal de Educação, como do interesse do fornecedor contratado.

X – Demonstrativo de resultados

Os resultados pretendidos ao realizar os serviços incluem:

- Garantir a qualidade da água armazenada nos reservatórios, evitando contaminações que possam comprometer a saúde dos usuários.
- Assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de esgotamento sanitário, prevenindo obstruções e impactos ambientais.
- Promover ambientes saudáveis e seguros para alunos, professores e funcionários nas escolas.
- Cumprir as normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando penalidades e transtornos.
- Preservar a infraestrutura escolar, aumentando a durabilidade de reservatórios, fossas, caixas de gordura e tubulações.
- Reduzir riscos à saúde pública, prevenindo doenças relacionadas à água contaminada e ao acúmulo de resíduos.
- Impactar positivamente o desempenho escolar, proporcionando condições adequadas para o aprendizado e as atividades pedagógicas.
- Evitar o envio de dejetos para rios, lagos e mares prejudicando o meio ambiente e saúde pública, acarretando doenças e contaminações através da água.

XI – Providências prévias à celebração do contrato e a da Fiscalização do Contrato

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns. Antes da formalização do contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes providências:

XI.1. Verificação da Conformidade Jurídica: Análise detalhada da ata de registro de preços original, incluindo sua regularidade, validade e compatibilidade com os requisitos da Administração Pública Municipal;

XI.2. Confirmação da Disponibilidade Orçamentária: Garantia de que os recursos financeiros estejam devidamente previstos e disponíveis para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

XI.3. Análise Técnica do Objeto: Validação da conformidade das especificações dos serviços de sanitização e limpeza de caixa d'água e limpeza de fossas listados na ata de SRP com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

XI.4. Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador: Obtenção da autorização formal do órgão gerenciador da ata para proceder com a adesão, conforme regulamentação aplicável.

XI.5. Planejamento da Logística da Prestação do Serviço: Definição de cronogramas e locais da prestação do serviço contratado, considerando as demandas das unidades/departamentos que solicitaram os serviços contratados.

XI.6. Quanto à fiscalização, serão implementados os seguintes procedimentos:

XI.6.1. Designação Formal de Fiscais: Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações do fornecedor.

XI.6.2. Monitoramento da Qualidade e Quantidade: Verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

XI.6.3. Registro das Ocorrências: Manutenção de relatórios e registros detalhados

sobre as entregas realizadas, incluindo eventuais não conformidades, para adoção das medidas cabíveis.

XI.6.4. Avaliação Periódica do Desempenho do Fornecedor: Realização de análises regulares para garantir a continuidade do atendimento às demandas e o cumprimento integral dos termos do contrato.

XII – Contratações correlatas e/ou interdependentes

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução a ser contratada e o serviço ser plenamente executado.

XII.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?	–	X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	–	X
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?	–	X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?	–	X

XIII – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Os serviços propostos nesta contratação, se não forem realizados com as devidas precauções podem trazer alguns impactos ambientais negativos, tais como:

Possíveis Impactos Ambientais:

- Contaminação de lençóis freáticos devido ao descarte inadequado de resíduos.
- Poluição do solo causada pelo acúmulo de rejeitos sólidos e líquidos.
- Risco à saúde pública com a proliferação de doenças.
- Contaminação de reservas de água potável nas escolas.
- Proliferação de vetores de doenças, como mosquitos e roedores.
- Desperdícios de água e energia;

Medidas Mitigadoras:

- Cumprimento das legislações vigentes.
- Destinação Correta de Resíduos.
- Inspeção regular de equipamentos e veículos para evitar vazamentos.
- Controle da qualidade da água e do solo.
- Uso de produtos desodorizantes e técnicas adequadas.
- Vedação perfeita dos reservatórios de água, de modo a não permitir a entrada de insetos ou outros organismos. O fechamento adequado é fundamental para o controle do mosquito transmissor de doenças *(Aedes Aegypti)*.
- Avaliação cautelosa das instalações hidros sanitárias e controle da utilização de maquinários.

Enfatiza-se que, se a empresa contratada cumprir todas as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis para este tipo de serviço, não haverá qualquer indício ou propagação de possível impacto ambiental relevante.

XIV – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária, considerando a necessidade contínua e indispensável destes itens para o funcionamento pleno das atividades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos. Além disso, a adesão à ATA de SRP (Sistema de Registro de Preços) proporciona agilidade no processo de contratação, garantindo eficiência administrativa e economia de

recursos públicos.

A análise de mercado demonstra que os serviços requeridos são amplamente disponíveis e podem ser executados a preços competitivos, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, a contratação contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados, promovendo maior satisfação aos usuários e adequação aos padrões de saúde e segurança, reforçando o compromisso com a qualidade e eficácia na gestão pública.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

Os serviços podem ser adquiridos/contratados por Adesão de Licitação, de acordo com o inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2001, sendo a contratação por valor global.

Timon (MA), 21 de outubro de 2025.

Jerry Adriano de Sousa Mesquita
Supervisor do Departamento de Infraestrutura da SEMED
Matrícula nº 02204923-1

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

MATRIZ DE RISCO

ITEM	RISCO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA
01	Indisponibilidade orçamentária	Inviabilidade da contratação	Buscar base no Planejamento estratégico e orçamentário da unidade	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual
02	Especificações insuficientes	Os serviços não atenderão as necessidades das Unidades	Descrever o item do certame licitatório de forma a expor as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual, concomitantemente iniciar novo processo licitatório
03	Estimativas de quantidades inadequadas	Falha na aquisição dos materiais, possível danos ao erário	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e levantamento que indique a real necessidade do quantitativo	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos
04	Material entregue de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente	Haverá prejuízos às atividades das unidades solicitantes	Realizar a fiscalização do contrato de forma assídua e eficaz	Notificar o fornecedor sobre a insuficiência na entrega de material

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação supracitada será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação. Abaixo segue o mapa de risco da presente demanda:

FASE – PLANEJAMENTO:

RISCO 01: FALTA DE DESIGNAÇÃO OU DESIGNAÇÃO INCORRETA DE RESPONSÁVEIS		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 02: IDENTIFICAÇÃO INCORRETA DA DEMANDA (PROGRAMA DE NECESSIDADES)		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 03: ESTUDOS PRELIMINARES INCORRETOS.		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante. Atrasos para início do procedimento licitatório	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

RISCO 04: ESTIMATIVA INADEQUADA DE QUANTITATIVO DO OBJETO A SER LICITADO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão). Atrasos para início do procedimento de aquisição.	
PROBALIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão	Secretaria Municipal de Educação; Departamento de Compras.

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO 01: EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL EM DESACORDO COM O CONTRATO	
DESCRIÇÃO DO	Falha no atendimento das necessidades

IMPACTO:		
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA /SETOR RESPONSÁVEL	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 02: ATRASOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU BAIXA PRODUTIVIDADE		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Aumento do custo e demora na entrega dos serviços. Descontinuidade dos services	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar adequadamente à empresa.	EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 04: EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Não atendimento da demanda do órgão.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Secretaria Municipal de Educação;
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Capacitação da equipe de fiscalização.	Secretaria Municipal de Educação;

RISCO 05: FALTA DE PAGAMENTO À CONTRATADA		
DESCRIÇÃO DO IMPACTO:	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	
PROBALIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Alto	
AÇÕES PREVENTIVAS / SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	CONTABILIDADE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA / SETOR RESPONSÁVEL	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.	Secretaria Municipal de Educação;

Timon (MA), 21 de outubro de 2025.

Jerry Adriano de Sousa Mesquita
Supervisor do Departamento de Infraestrutura da SEMED
Matrícula nº 02204923-1

ANEXOS AO ETP:

01 – SOLICITAÇÕES E PROPOSTAS DE EMPRESAS;

02 – COTAÇÕES ELETRÔNICAS DO BANCO DE PREÇO;

03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES – MA;

04 – TABELA DE CUSTO MÉDIO.

Ofício nº 02023/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
ECOLIFE SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
CNPJ Nº 30.569.581/0001-48, com endereço na Avenida Odilon Araújo, nº 803, Bairro: Piçarra, Teresina – PI, CEP: 64.017-090

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

EcoLife
SAÚDE AMBIENTAL

A

Prefeitura Municipal de Timon – MA

Prezados senhores,

Em resposta a solicitação de Orçamento enviado pela CPL de Timon – MA, segue em anexo Planilha de Preços com todas as especificações:p

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 –	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	190,00	28.500,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	280,00	42.000,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	390,00	39.000,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	470,00	47.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	545,00	27.250,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	895,00	44.750,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	1.450,00	72.500,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	2.300,00	57.500,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	3.800,00	45.600,00
TOTAL LOTE I						**404.100,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	606,00	454.500,00

Av. Odilon Araújo N° 803
Piçarra | Teresina-PI
863222-2139 | 8699905-1915
CNPJ - 30.569.581/0001-48

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

EcoLife
SAÚDE AMBIENTAL

	ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA					
TOTAL LOTE II						**454.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,48	496.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,38	476.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	1,68	336.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	4,28	214.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	3,88	194.000,00
TOTAL LOTE III						**1.716.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**2.574.600,00**

Valor total da proposta de R$ 2.574.600,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

- Proposta valida por 90 (Noventa) dias

Teresina, 23 de Outubro de 2025

Atenciosamente

Ecolife Saúde Ambiental

Tel (86)3222-2139/99905-1915

Av. Odilon Araújo N° 803
Piçarra | Teresina-PI
863222-2139 | 8699905-1915
CNPJ - 30.569.581/0001-48

Ofício nº 0204/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
BIO PRAGAS SAÚDE AMBIENTAL. (W C FONTINELE)
CNPJ Nº 45.507.574/0001-99, com endereço na Avenida Doutor Gerardo Vasconcelos, nº 04, Bairro: Vale Quem Tem, Teresina – PI, CEP: 64.057-430

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

B10 PRAGAS

Saúde Ambiental

- Desinsetiz.ação
- Desratização
- Descupinização
- Lavagem e higienização de caixas d'água

CLIENTE: **PREFEITURA DE TIMON - MA**

Agradecendo a solicitação de V.Sa; estamos encaminhando proposta para execução de nossos serviços de desínsetização e desratização.

TERESINA, 23 de outubro de 2025

VALOR DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 –	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	183,00	27.450,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	270,00	40.500,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	380,00	38.000,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	460,00	46.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	550,00	27.500,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	888,00	44.400,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	1.610,00	80.500,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	2.200,00	55.000,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	3.700,00	44.400,00
TOTAL LOTE I						**403.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M^3	750	615,00	461.250,00
TOTAL LOTE II						**461.250,00**

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,48	496.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,33	466.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	1,68	336.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	4,25	212.500,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	3,85	192.500,00
TOTAL LOTE III						**1.703.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**2.568.000,00**

- Proposta válida por 90 dias

Valor total da proposta R$ 2.568.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil reais)

Bio Praga Saúde Ambiental
45.507.574/5070001-99
AV. DOUTOR GERARDO VASCONCELOS Nº 6
CEP 64[illegible]
VALE [illegible]

BIO PRAGAS
CNPJ: 45.574/5070001-99
TERESINA, 23 de outubro de 2025
E-mail: biopragas25@gmail.com

Ofício nº 0205/2025 – DC/SEMED

Timon (MA), 22 de outubro de 2025.

Ao Representante Legal da Empresa
KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP (DISK FOSSA).
CNPJ Nº 07.295.673/0001-65, com endereço na Rua Dr.ª Vera Carvalho, nº 08, Bairro: Cancela, Floriano – PI, CEP: 64.800-000, Fones: (86) 3522-1017 e 9976-5806, E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, solicito a apresentação de proposta de preços para prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino, descritos na relação em anexo, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, acostado aos autos.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

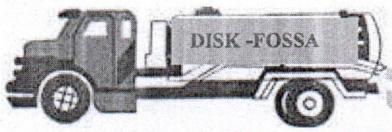

DISK FOSSA



KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI
CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806
ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO
E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 –	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	185,00	27.750,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	375,00	56.250,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	385,00	38.500,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	455,00	45.500,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	545,00	27.250,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	885,00	44.250,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	1.400,00	70.000,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	2.223,00	55.575,00
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	3.750,00	45.000,00
TOTAL LOTE I						**410.075,00**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M^3	750	612,00	459.000,00

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

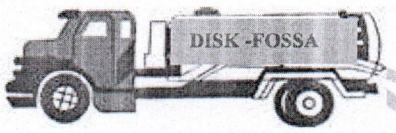

DISK FOSSA

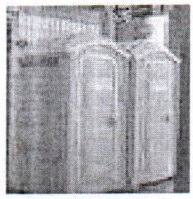

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI
CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806
ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO
E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

TOTAL LOTE II						**459.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,48	496.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,36	472.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	1,70	340.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	4,30	215.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	3,90	195.000,00
TOTAL LOTE III						**1.718.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**2.587.075,00**

Valor global da proposta de R$2.587.075,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e setenta e cinco reais).

FLORIANO-PI 24/10/2025

Kelson Rodrigues dos Santos EIRELI - EPP (CNPJ: 07.295.673/0001-65)
Kelson Rodrigues dos Santos (titular)

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

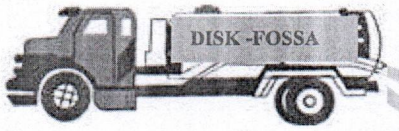

DISK FOSSA

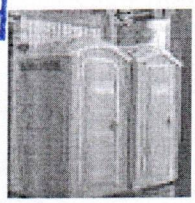

KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 07.295.673.0001-65 END. RUA DRA. VERA CARVALHO, Nº 08 – BAIRRO CANCELA – FLORIANO-PI
CEP: 64.800-000 – FONES: (89) 3522-1017 / 9976-5806
ATENDEMOS: PIAUÍ-CEARÁ-MARANHÃO
E-mail: florianolimpadora01@hotmail.com
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, DEDETIZAÇÃO E ALUGUEL DE BANHEIROS QUÍMICOS E ETC.

ORÇAMENTO QUE APRESENTA A DISK FOSSA, AO MUNICIPIO TIMON - MA, PARA SERVIÇOS CONFORME DESCRIÇÃO NA PLANILHA EM ANEXO:

RG: 785.563 – PI CPF: 286.842.653.00

Disk Fossa Floriano & Serviços, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal n° 210166, situada na Rua Dra. Vera Carvalho N° 08, bairro cancela, Floriano – PI, vem por meio desta, apresentar proposta de preços para os serviços abaixo discriminados:

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	R$ 180,00	R$ 180,00	20,01	11,11	Média	R$ 159,99	R$ 180,00	R$ 180,00
Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	R$ 285,32	R$ 285,32	0	0	Média	R$ 285,32	R$ 285,32	R$ 285,32
Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	R$ 420,46	R$ 420,46	0	0	Média	R$ 420,46	R$ 420,46	R$ 420,46
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L	R$ 304,69	R$ 304,69	0	0	Média	R$ 304,69	R$ 304,69	R$ 304,69
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L	R$ 635,64	R$ 635,64	0	0	Média	R$ 635,64	R$ 635,64	R$ 635,64
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L	R$ 880,73	R$ 880,73	154,32	17,52	Média	R$ 771,61	R$ 880,73	R$ 880,73
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L	R$ 0,00	R$ 0,00	0	0	Média	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L	R$ 3.960,00	R$ 440,00	6096,82	153,96	Mediana	R$ 440,00	R$ 440,00	R$ 440,00
Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.	R$ 604,09	R$ 604,09	0	0	Média	R$ 604,09	R$ 604,09	R$ 604,09
Serviço de Desinsetização	R$ 3,67	R$ 3,90	0,97	26,45	Mediana	R$ 2,60	R$ 3,90	R$ 3,90
Serviço de Descupinização	R$ 2,45	R$ 2,45	0	0	Média	R$ 2,45	R$ 2,45	R$ 2,45
Serviço de Desratização	R$ 1,87	R$ 2,00	0,28	14,73	Média	R$ 1,55	R$ 1,87	R$ 2,00
Controle de pombos com barreira física / espícula	R$ 4,19	R$ 4,19	0	0	Média	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 4,19
Controle de Morcegos com barreira física / espícula	R$ 3,46	R$ 3,46	0,42	12,06	Média	R$ 3,16	R$ 3,46	R$ 3,46

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 500L	srv	150,00	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E C M RAMOS	---	R$ 180,00	R$ 180,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ALEGRIA / 1 - MUNICIPIO DE ALEGRIA/RS	Portal Nacional de Contratações	HEDLUND & GUND LTDA	Microempresa	R$ 200,00		VÁLIDO	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Públicas						
				Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	Licitar Digital	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R$ 159,99		VÁLIDO	
2	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 1.000L	srv	150,00	Prefeitura Municipal de Paracatu	Bolsa Brasileira de Mercadorias	Agro Controle Ambiental Ltda	---	R$ 285,32	R$ 285,32	VÁLIDO	
3	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 2.000L	srv	100,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	Microempresa	R$ 420,46	R$ 420,46	VÁLIDO	
4	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L	srv	100,00	MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	Agro Controle Ambiental Ltda	---	R$ 304,69	R$ 304,69	VÁLIDO	
5	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L	srv	50,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	Microempresa	R$ 635,64	R$ 635,64	VÁLIDO	
6	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L	srv	50,00	MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Portal Nacional de Contratações Públicas	Agro Controle Ambiental Ltda	---	R$ 989,85	R$ 880,73	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Paracatu	Bolsa Brasileira de Mercadorias	Agro Controle Ambiental Ltda	---	R$ 771,61		VÁLIDO	
7	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L	srv	50,00								
8	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L	srv	25,00								
9	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L	srv	15,00	MUNICIPIO DE CAUCAIA / 1 - MUNICIPIO DE CAUCAIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	---	R$ 440,00	R$ 3.960,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CAUCAIA	Licita + Brasil	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	---	R$ 11.000,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	2400% superior que a média dos demais preços obtidos

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				CAUCAIA | Prefeitura Municipal | Secretaria Municipal do Trabalho | Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP | Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC | Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE | Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE | Fundo Municipal de Educação - FME	TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	---	R$ 440,00		VÁLIDO	
10	Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.	m³	750,00	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E C M RAMOS	---	R$ 604,09	R$ 604,09	VÁLIDO	
11	Serviço de Desinsetização	m²	200,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 14ºGrupo de Artilharia de Campanha	Compras.gov.br	DETOX DEDETIZADORA LTDA	---	R$ 3,90	R$ 3,67	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Compras.gov.br	JOAO PEDRO DE LIMA	---	R$ 2,60		INEXEQUÍVEL	66,75% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	Compras.gov.br	DEDETIZADORA RODINSET LTDA	---	R$ 4,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	38,57% superior que a média dos demais preços obtidos
12	Serviço de Descupinização	m²	200,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER	Compras.gov.br	SCHMOELLER DEDETIZADORA LTDA	---	R$ 2,45	R$ 2,45	VÁLIDO	
13	Serviço de Desratização	m²	200,00	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Compras.gov.br	JOAO PEDRO DE LIMA	---	R$ 2,05	R$ 1,87	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria	Compras.gov.br	SANEBIO - SANEAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	---	R$ 1,55		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	Compras.gov.br	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI	Microempresa	R$ 2,00		VÁLIDO	
14	Controle de	m²	1,00	MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	Portal Nacional de Contratações	E C M RAMOS	---	R$ 4,19	R$ 4,19	VÁLIDO	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	pombos com barreira física / espícula				Públicas						
				Prefeitura Municipal de Alto Longá	Portal de Compras Publicas	E C M RAMOS	---	R$ 4,19		VÁLIDO	
15	Controle de Morcegos com barreira física / espícula	m²	50,00	MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	Portal Nacional de Contratações Públicas	E C M RAMOS	---	R$ 3,75	R$ 3,46	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Alto Longá	Portal de Compras Publicas	E C M RAMOS	---	R$ 3,16		VÁLIDO	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

INSIRA SUA LOGO AQUI

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Curva ABC da Cotação: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Pesquisa realizada entre 04/11/2025 10:55:25 e 11/11/2025 09:45:31

Relatório gerado no dia 11/11/2025 09:50:39 (IP: 138.0.234.37)

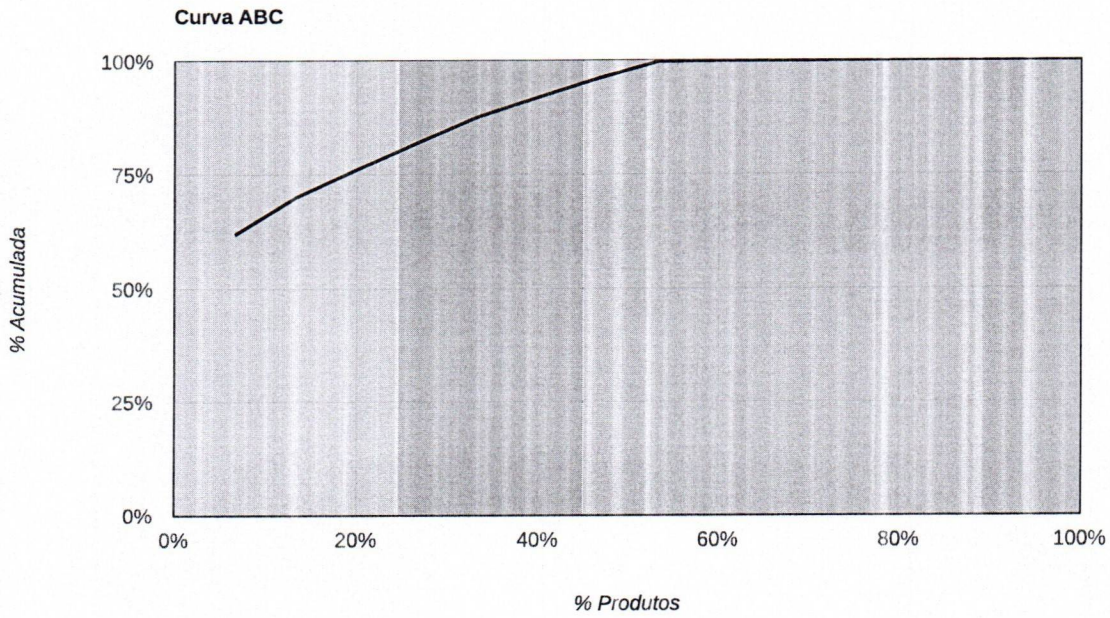

Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
10	Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.	750	R$ 604,09	R$ 453.067,50	R$ 453.067,50	61,86%	61,86%	A
9	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L	15	R$ 3.960,00	R$ 59.400,00	R$ 512.467,50	8,11%	69,97%	A
6	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L	50	R$ 880,73	R$ 44.036,50	R$ 556.504,00	6,01%	75,99%	A
2	Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	150	R$ 285,32	R$ 42.798,00	R$ 599.302,00	5,84%	81,83%	B
3	Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	100	R$ 420,46	R$ 42.046,00	R$ 641.348,00	5,74%	87,57%	B
5	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L	50	R$ 635,64	R$ 31.782,00	R$ 673.130,00	4,34%	91,91%	B
4	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L	100	R$ 304,69	R$ 30.469,00	R$ 703.599,00	4,16%	96,07%	C
1	Serviço de Limpeza de Caixa d'água.	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00	R$ 730.599,00	3,69%	99,76%	C
11	Serviço de Desinsetização	200	R$ 3,67	R$ 734,00	R$ 731.333,00	0,10%	99,86%	C
12	Serviço de Descupinização	200	R$ 2,45	R$ 490,00	R$ 731.823,00	0,07%	99,92%	C
13	Serviço de Desratização	200	R$ 1,87	R$ 374,00	R$ 732.197,00	0,05%	99,98%	C

15	Controle de Morcegos com barreira física / espícula	50	R$ 3,46	R$ 173,00	R$ 732.370,00	0,02%	100,00%	C
14	Controle de pombos com barreira física / espícula	1	R$ 4,19	R$ 4,19	R$ 732.374,19	0,00%	100,00%	C
7	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L	50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 732.374,19	0,00%	100,00%	C
8	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L	25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 732.374,19	0,00%	100,00%	C

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 11/11/2025 09:50:19 (IP: 138.0.234.37)

Item 1 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.278.346/0001-45	R$ 180,00	R$ 180,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 180.00
2. **Valor Calculado:** R$ 180,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	08.977.831/0001-20	R$ 159,99	R$ 159,99

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 159.99
2. **Valor Calculado:** R$ 159,99

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	21.706.201/0001-89	R$ 200,00	R$ 200,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 200.00
2. **Valor Calculado:** R$ 200,00

Item 2 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.171.780/0001-57	R$ 285,32	R$ 285,32

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 285.32
2. **Valor Calculado:** R$ 285,32

Item 3 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.526.514/0001-80	R$ 420,46	R$ 420,46

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 420.46
2. **Valor Calculado:** R$ 420,46

Item 4 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.171.780/0001-57	R$ 304,69	R$ 304,69

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 304.69

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rubrica

2. **Valor Calculado:** R$ 304,69

Item 5 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	23.526.514/0001-80	R$ 635,64	R$ 635,64

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 635.64
2. **Valor Calculado:** R$ 635,64

Item 6 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.171.780/0001-57	R$ 989,85	R$ 989,85

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 989.85
2. **Valor Calculado:** R$ 989,85

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	40.171.780/0001-57	R$ 771,61	R$ 771,61

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 771.61
2. **Valor Calculado:** R$ 771,61

Item 9 - Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.777.092/0001-47	R$ 12.119,75	R$ 11.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 11000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 11.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.777.092/0001-47	R$ 440,00	R$ 440,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 440.00
2. **Valor Calculado:** R$ 440,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	48.777.092/0001-47	R$ 440,00	R$ 440,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 440.00
2. **Valor Calculado:** R$ 440,00

Item 10 - Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.278.346/0001-45	R$ 604,09	R$ 604,09

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 604.09
2. **Valor Calculado:** R$ 604,09

Proc. nº 8313/25
Folha nº
Rubrica

Item 11 - Serviço de Desinsetização:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	20.494.248/0001-63	R$ 3,99	R$ 3,50
2	21.489.154/0001-69	R$ 3,98	R$ 3,65
3	07.470.093/0001-67	R$ 4,00	R$ 3,78
4	59.329.356/0001-16	R$ 3,88	R$ 3,80
5	25.361.124/0001-23	R$ 3,99	R$ 3,99
6	13.201.350/0001-68	R$ 3,99	R$ 3,99
7	28.964.042/0001-61	R$ 4,00	R$ 3,99
8	47.670.579/0001-63	R$ 50,00	R$ 50,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3.80, 3.99
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.80 + 3.99 = 7.79
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 7.79 / 2 = 3.90
4. **Valor Calculado:** R$ 3,90

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	36.929.200/0001-70	R$ 2,61	R$ 1,29
2	32.310.084/0001-56	R$ 1,51	R$ 1,30
3	08.797.261/0001-96	R$ 2,61	R$ 1,39
4	49.449.221/0001-30	R$ 2,61	R$ 1,48
5	55.570.087/0001-24	R$ 2,61	R$ 1,60
6	77.576.478/0001-99	R$ 2,60	R$ 2,60
7	19.343.311/0001-81	R$ 2,61	R$ 2,61
8	37.842.099/0001-89	R$ 2,61	R$ 2,61
9	15.655.026/0001-45	R$ 2,70	R$ 2,70
10	53.823.403/0001-05	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00
11	38.086.111/0001-35	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2.60
2. **Valor Calculado:** R$ 2,60

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	47.338.417/0001-22	R$ 1,76	R$ 0,45
2	44.510.751/0001-23	R$ 6,03	R$ 0,69
3	26.327.661/0001-10	R$ 6,00	R$ 0,72
4	37.186.047/0001-00	R$ 3,50	R$ 0,80
5	21.489.154/0001-69	R$ 7,00	R$ 0,95
6	08.797.261/0001-96	R$ 6,03	R$ 0,98
7	11.242.630/0001-99	R$ 6,03	R$ 1,43
8	52.992.404/0001-02	R$ 6,00	R$ 1,50
9	19.343.311/0001-81	R$ 6,03	R$ 2,38
10	86.838.547/0001-86	R$ 6,03	R$ 2,38
11	33.614.013/0001-00	R$ 6,03	R$ 2,41
12	48.892.381/0001-97	R$ 5,90	R$ 3,00
13	55.570.087/0001-24	R$ 6,03	R$ 3,02
14	26.951.054/0001-26	R$ 3,02	R$ 3,02
15	41.074.833/0001-84	R$ 6,03	R$ 4,20
16	18.850.814/0001-80	R$ 4,22	R$ 4,22
17	17.928.389/0001-32	R$ 6,03	R$ 4,78
18	77.576.478/0001-99	R$ 6,02	R$ 4,98
19	10.902.520/0001-43	R$ 6,03	R$ 4,99
20	20.494.248/0001-63	R$ 6,00	R$ 5,00
21	49.658.559/0001-00	R$ 6,03	R$ 5,50
22	14.728.474/0001-69	R$ 6,03	R$ 5,72
23	33.685.740/0001-68	R$ 5,89	R$ 5,89
24	52.814.846/0001-69	R$ 6,00	R$ 6,00
25	29.920.228/0001-81	R$ 6,03	R$ 6,03
26	13.217.409/0001-06	R$ 6,03	R$ 6,03
27	18.136.160/0001-28	R$ 6,03	R$ 6,03
28	23.454.329/0001-28	R$ 6,03	R$ 6,03
29	49.449.221/0001-30	R$ 6,03	R$ 6,03
30	54.466.025/0001-04	R$ 6,03	R$ 6,03
31	40.266.277/0001-85	R$ 6,03	R$ 6,03
32	15.655.026/0001-45	R$ 6,21	R$ 6,21

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rubrica

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4.22, 4.78
2. **Soma das propostas selecionadas:** 4.22 + 4.78 = 9.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 9.00 / 2 = 4.50
4. **Valor Calculado:** R$ 4,50

Item 12 - Serviço de Descupinização:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	42.169.239/0001-30	R$ 2,63	R$ 2,30
2	33.685.740/0001-68	R$ 2,58	R$ 2,34
3	38.175.977/0001-12	R$ 2,63	R$ 2,40
4	47.414.310/0001-16	R$ 2,63	R$ 2,45
5	18.850.814/0001-80	R$ 2,60	R$ 2,60
6	20.494.248/0001-63	R$ 2,63	R$ 2,63
7	14.728.474/0001-69	R$ 2,63	R$ 2,63

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2.45
2. **Valor Calculado:** R$ 2,45

Item 13 - Serviço de Desratização:

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	36.929.200/0001-70	R$ 2,61	R$ 1,38
2	08.797.261/0001-96	R$ 2,61	R$ 1,39
3	32.310.084/0001-56	R$ 1,51	R$ 1,40
4	49.449.221/0001-30	R$ 2,61	R$ 1,43
5	55.570.087/0001-24	R$ 2,61	R$ 1,50
6	77.576.478/0001-99	R$ 2,60	R$ 2,60
7	19.343.311/0001-81	R$ 2,61	R$ 2,61
8	15.655.026/0001-45	R$ 2,69	R$ 2,69
9	53.823.403/0001-05	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00
10	38.086.111/0001-35	R$ 2.610,00	R$ 2.610,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1.50, 2.60
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.50 + 2.60 = 4.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 4.10 / 2 = 2.05
4. **Valor Calculado:** R$ 2,05

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.695.851/0001-85	R$ 1,55	R$ 0,50
2	52.992.404/0001-02	R$ 1,50	R$ 0,50
3	33.614.013/0001-00	R$ 1,55	R$ 0,77
4	26.951.054/0001-26	R$ 1,10	R$ 1,10
5	10.902.520/0001-43	R$ 1,55	R$ 1,55
6	20.494.248/0001-63	R$ 1,55	R$ 1,55
7	39.854.012/0001-19	R$ 1,55	R$ 1,55
8	05.013.406/0001-22	R$ 1,55	R$ 1,55
9	51.027.067/0001-50	R$ 1,55	R$ 1,55
10	15.655.026/0001-45	R$ 1,59	R$ 1,59

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 1.55, 1.55
2. **Soma das propostas selecionadas:** 1.55 + 1.55 = 3.10
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 3.10 / 2 = 1.55
4. **Valor Calculado:** R$ 1,55

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	34.786.607/0001-60	R$ 3,20	R$ 1,00
2	52.814.846/0001-69	R$ 6,28	R$ 1,00
3	29.094.407/0001-07	R$ 3,28	R$ 1,50
4	10.636.457/0001-40	R$ 3,28	R$ 1,64
5	30.053.361/0001-67	R$ 3,28	R$ 1,64
6	57.318.190/0001-07	R$ 2,00	R$ 2,00
7	54.511.354/0001-20	R$ 3,15	R$ 2,00
8	33.614.013/0001-00	R$ 3,28	R$ 2,00
9	18.850.814/0001-80	R$ 3,28	R$ 2,00
10	48.667.482/0001-64	R$ 3,25	R$ 2,25
11	08.977.831/0001-20	R$ 3,28	R$ 2,28
12	08.873.392/0001-05	R$ 3,20	R$ 3,20
13	51.032.034/0001-07	R$ 3,27	R$ 3,27
14	10.902.520/0001-43	R$ 3,28	R$ 3,28
15	19.310.587/0001-63	R$ 3,28	R$ 3,28
16	14.728.474/0001-69	R$ 3,28	R$ 3,28
17	28.782.161/0001-01	R$ 3,28	R$ 3,28

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 2.00
2. **Valor Calculado:** R$ 2,00

Item 14 - Controle de pombos com barreira física / espícula:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.278.346/0001-45	R$ 4,19	R$ 4,19

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4.19
2. **Valor Calculado:** R$ 4,19

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.356.362/0001-33	R$ 1,80	R$ 1,80
2	01.602.049/0001-87	R$ 2,20	R$ 2,20
3	17.674.958/0001-60	R$ 2,50	R$ 2,50
4	45.393.516/0001-81	R$ 3,10	R$ 3,10
5	12.052.377/0001-73	R$ 4,00	R$ 4,00
6	49.278.346/0001-45	R$ 5,51	R$ 4,19
7	23.960.380/0001-01	R$ 4,96	R$ 4,96
8	19.797.332/0001-77	R$ 5,00	R$ 5,00
9	19.915.692/0001-26	R$ 5,00	R$ 5,00
10	17.465.178/0001-00	R$ 8,00	R$ 8,00
11	33.614.013/0001-00	R$ 15,00	R$ 15,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 4.19
2. **Valor Calculado:** R$ 4,19

Item 15 - Controle de Morcegos com barreira física / espícula:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	05.356.362/0001-33	R$ 1,80	R$ 1,80
2	01.602.049/0001-87	R$ 2,20	R$ 2,20
3	17.674.958/0001-60	R$ 2,50	R$ 2,50
4	49.278.346/0001-45	R$ 3,57	R$ 2,85
5	45.393.516/0001-81	R$ 3,10	R$ 3,10
6	23.960.380/0001-01	R$ 3,22	R$ 3,22
7	12.052.377/0001-73	R$ 4,00	R$ 4,00
8	19.797.332/0001-77	R$ 6,50	R$ 6,50
9	17.465.178/0001-00	R$ 8,00	R$ 8,00
10	33.614.013/0001-00	R$ 20,00	R$ 20,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3.10, 3.22
2. **Soma das propostas selecionadas:** 3.10 + 3.22 = 6.32
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 6.32 / 2 = 3.16
4. **Valor Calculado:** R$ 3,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	49.278.346/0001-45	R$ 3,75	R$ 3,75

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 3.75
2. **Valor Calculado:** R$ 3,75

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA

Pesquisa realizada entre 04/11/2025 10:55:25 e 11/11/2025 09:46:00

Relatório gerado no dia 11/11/2025 09:49:47 (IP: 138.0.234.37)

Observações Gerais: Serviço de Limpeza de caixa d'água de 500L

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	150	R$ 180,00 (un)	-	R$ 180,00	3,7%	R$ 27.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.450.191/0001-70 - MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	06450191000170-1-000027/2025	20/03/2025	R$ 180,00
2	92.465.228/0001-75 - MUNICIPIO DE ALEGRIA / 1 - MUNICIPIO DE ALEGRIA/RS	92465228000175-1-000001/2025	29/01/2025	R$ 200,00
Valor Unitário				**R$ 190,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.009.910/0001-62 - Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes	55470-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-202025-52025	17/03/2025	R$ 159,99
Valor Unitário				**R$ 159,99**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 180,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 180,00

Item 2: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	150	R$ 285,32 (un)	-	R$ 285,32	5,8%	R$ 42.798,00

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - Prefeitura Municipal de Paracatu	37_2024ret_Paracatu	19/03/2025	R$ 285,32
Valor Unitário				**R$ 285,32**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 285,32 | Média dos Preços Obtidos: R$ 285,32

Item 3: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R$ 420,46 (un)	-	R$ 420,46	5,7%	R$ 42.046,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ	11867889000125-1-000019/2025	09/09/2025	R$ 420,46
Valor Unitário				**R$ 420,46**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 420,46 | Média dos Preços Obtidos: R$ 420,46

Item 4: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R$ 304,69 (un)	-	R$ 304,69	4,2%	R$ 30.469,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	18278051000145-1-000241/2024	19/03/2025	R$ 304,69
Valor Unitário				**R$ 304,69**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 304,69 | Média dos Preços Obtidos: R$ 304,69

Item 5: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	50	R$ 635,64 (un)	-	R$ 635,64	4,3%	R$ 31.782,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ	11867889000125-1-000019/2025	09/09/2025	R$ 635,64
Valor Unitário				**R$ 635,64**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 635,64 | Média dos Preços Obtidos: R$ 635,64

Item 6: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	50	R$ 880,73 (un)	-	R$ 880,73	6%	R$ 44.036,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço

1	18.278.051/0001-45 - MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	18278051000145-1-000241/2024	19/03/2025	R$ 989,85
Valor Unitário				**R$ 989,85**

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.278.051/0001-45 - Prefeitura Municipal de Paracatu	37_2024ret_Paracatu	19/03/2025	R$ 771,61
Valor Unitário				**R$ 771,61**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 880,73 | Média dos Preços Obtidos: R$ 880,73

Item 7: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	50	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 8: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	25	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 0,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 0,00

Item 9: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	15	R$ 3.960,00 (un)	-	R$ 3.960,00	8,1%	R$ 59.400,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA / 1 - MUNICIPIO DE CAUCAIA	07616162000106-1-000122/2025	04/08/2025	R$ 440,00
Valor Unitário				**R$ 440,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.616.162/0001-06 - MUNICIPIO DE CAUCAIA	2025.06.25.02 - DIVERSAS-MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE	04/08/2025	R$ 11.000,00
2	CAUCAIA | Prefeitura Municipal | Secretaria Municipal do Trabalho | Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP | Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST | Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos | Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC | Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE | Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE | Fundo Municipal de Educação - FME	043-2025.06.25.02	04/08/2025	R$ 440,00

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Valor Unitário						R$ 5.720,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 440,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.960,00

Item 10: Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	750	R$ 604,09 (un)	-	R$ 604,09	61,9%	R$ 453.067,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.450.191/0001-70 - MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	06450191000170-1-000027/2025	20/03/2025	R$ 604,09
Valor Unitário				**R$ 604,09**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 604,09 | Média dos Preços Obtidos: R$ 604,09

Item 11: Serviço de Desinsetização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 51	200	R$ 3,67 (un)	-	R$ 3,67	0,1%	R$ 734,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.452/0355-86 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército | 14ºGrupo de Artilharia de Campanha	Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 UASG: 160123	30/05/2025	R$ 3,90
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 160229	27/05/2025	R$ 2,60
3	07.517.504/0001-22 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 1º Batalhão Ferroviário	NºPregão:900092025 UASG:160447	26/05/2025	R$ 4,50
Valor Unitário				**R$ 3,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,90 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,67

Item 12: Serviço de Descupinização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 7	200	R$ 2,45 (un)	-	R$ 2,45	0,1%	R$ 490,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	83.102.491/0001-09 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER	NºPregão:900382025 UASG:988343	15/04/2025	R$ 2,45
Valor Unitário				**R$ 2,45**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,45 | Média dos Preços Obtidos: R$ 2,45

Proc nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Item 13: Serviço de Desratização

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 37	200	R$ 1,87 (un)	-	R$ 1,87	0,1%	R$ 374,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 5ª Região Militar | Artilharia Divisionária/5ªDE | 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 UASG: 160229	27/05/2025	R$ 2,05
2	95.591.764/0001-05 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Santa Maria	NºPregão:900212025 UASG:153164	31/03/2025	R$ 1,55
3	01.612.911/0001-32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU	NºPregão:900682024 UASG:980878	28/11/2024	R$ 2,00
Valor Unitário				**R$ 1,87**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 1,87

Item 14: Controle de pombos com barreira física / espícula

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 12	1	R$ 4,19 (un)	-	R$ 4,19	0%	R$ 4,19

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.323/0001-03 - MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	06554323000103-1-000030/2025	06/06/2025	R$ 4,19
Valor Unitário				**R$ 4,19**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.323/0001-03 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	386467	22/05/2025	R$ 4,19
Valor Unitário				**R$ 4,19**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4,19 | Média dos Preços Obtidos: R$ 4,19

Item 15: Controle de Morcegos com barreira física / espícula

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 11	50	R$ 3,46 (un)	-	R$ 3,46	0%	R$ 173,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.450.191/0001-70 - MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA	06450191000170-1-000027/2025	20/03/2025	R$ 3,75
Valor Unitário				**R$ 3,75**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.323/0001-03 - Prefeitura Municipal de Alto Longá	386467	22/05/2025	R$ 3,16
Valor Unitário				**R$ 3,16**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3,46 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3,46

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Valor Global: **R$ 732.374,19**

Valor do item em relação ao total

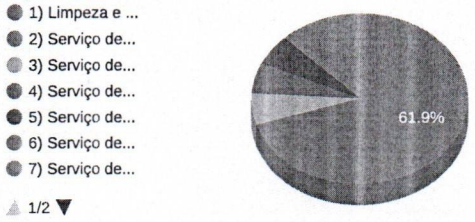

Quantidade de preços por item

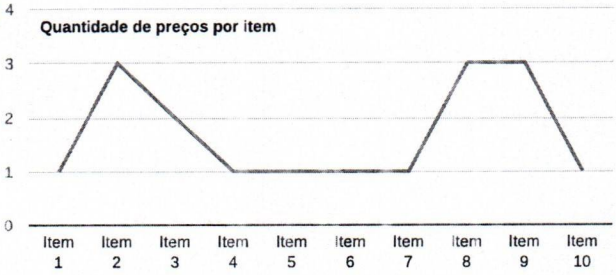

Detalhamento dos Itens

Item 1: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

Preço Estimado: R$ 180,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 180,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 180,00

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 500L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 159,99**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.009.910/0001-62

Órgão: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Controle de Pragas e Vetores, Limpeza e Desinfecção das Caixas d'água em diversos locais das Secretárias e Setores da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, abrange também a Delegacia de Polícia de Fronteira de Faxinal dos Guedes, Corpo de Bombeiros Militar de Faxinal dos Guedes

Descrição: **SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA GERAL DAS CAIXAS DÁGUA DAS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS DE MAIS DEPENDÊNCIAS; SERVIÇO DEVE SER REALIZADO SEMESTRALMENTE. AS LIMPEZAS DAS CAIXAS DÁGUA DEVEM SER REALIZADAS APÓS O ESGOTAMENTO DAS CAIXAS DÁGUS. O -** SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA GERAL DAS CAIXAS DÁGUA DAS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS E SUAS DE MAIS DEPENDÊNCIAS; SERVIÇO DEVE SER REALIZADO SEMESTRALMENTE. AS LIMPEZAS DAS CAIXAS DÁGUA DEVEM SER REALIZADAS APÓS O ESGOTAMENTO DAS CAIXAS DÁGUS. OS FUNCIONÁRIOS QUE FARÃO O SERVIÇO DE LIMPEZADEVERÃO ESTAR COM TODOS OS EPIs NECESSÁRIOS, COMO LUVAS, BOTA DE BORRACHA, MÁSCARAS, ETC. DEVEM INICIAR A LIMPEZA COM O RESTANTE DA ÁGUA QUE CONSTAR DENTRO DAS CAIXAS, REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PARA A RETIRADA DE TODAS AS CROSTAS E LODOS DAS PAREDES INTERNAS, TENDO TODO O CUIDADO PARA NÃO COMPROMETER A IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CAIXAS DÁGUA E AINDA REALIZAR A ESCOVAÇÃO PARA A RETIRADA DOS DETRITOS QUE SE ENCONTRAM NAS CAIXAS. APÓS O SERVIÇO FINALIZADO DEVE-SE ABRIR O REGISTRO DE ÁGUA PARA REABASTECER AS CAIXAS E A REALIZAÇÃO POR PARTE DOS TÉCNICOS DE UMA REVISÃO EM TODO O RESERVATÓRIO E NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO. DEVE SER EMITIDO LAUDO DAS REAIS CONDIÇÕES DO MESMO. O SERVIÇO DEVE TER GARANTIA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EXECUÇÃO. CAPACIDADE DAS CAIXAS DÁGUA: -POSTO DE SAÚDE BAIRRO ROSA - 2 CAIXAS DE 500L -POSTO DE SAÚDE BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - 2 CAIXAS DE 500 -POSTO DE SAÚDE BARRA GRANDE - 500L - ACADEMIA DE SAÚDE CENTRAL - 500L -NASF - 500L -E.M. AIRO OZELAME - 3 CAIXAS DE 500L -CRAS - 500L -PAIF - 500L TOTAL DE CAIXAS DÁGUA: 12 CAIXAS DE 500L TOTAL DE LITROS: 6.000L

Data: 17/03/2025 08:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 55470-Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-202025-52025

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/03/2025 08:32

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 24

Unidade: SER

UF: SC

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.977.831/0001-20 *VENCEDOR*	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	R$ 159,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AV MARAVILHA, 1084	SINARA	(49) 3664-2216	comercialagroalba@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 180,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.450.191/0001-70

Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

Descrição: **Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L. -** Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.

Data: 20/03/2025 07:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06450191000170-1-000027/2025

Lote/Item: 1/1687457

Ata: N/A

Homologação: 27/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 300

Unidade: SERVIÇO

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45 *VENCEDOR*	E C M RAMOS	R$ 180,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313135
Folha nº
Rubrica

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 200,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.465.228/0001-75

Órgão: MUNICIPIO DE ALEGRIA / 1 - MUNICIPIO DE ALEGRIA/RS

Objeto: prestação de serviços de desinsetização e desratização e limpeza dos reservatórios de agua da rede municipal de educação do município de Alegria/RS

Descrição: **LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA. Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 500l Secretaria de Educação e Biblioteca Municipal -** LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA. Serviço de limpeza/higienização de caixa d'água 500l Secretaria de Educação e Biblioteca Municipal

Data: 29/01/2025 19:34

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 92465228000175-1-000001/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.706.201/0001-89 *VENCEDOR*	HEDLUND & GUND LTDA	R$ 200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Rosa	AREA ESQUINA GUIA LOPES, SN	(55) 9905-3040/ (55) 2013-4090	contato@previnset.com.br

Item 2: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

Preço Estimado: R$ 285,32 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 285,32 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 285,32

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
150 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 1.000L	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 285,32**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45
Órgão: Prefeitura Municipal de Paracatu
Objeto: Prestação de serviços – mão de obra
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NO POSTO DE SAÚDE MORRO AGUDO - LOCALIZADA NA REGIÃO D** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NO POSTO DE SAÚDE MORRO AGUDO - LOCALIZADA NA REGIÃO DO MORRO AGUDO - ZONA RURAL COM TRAJETO DE 56 KM DE DISTÂNCIA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O LOCAL CITADO SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L

Data: 19/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 37_2024ret_Paracatu
Lote/Item: 1/27
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 2
Unidade: Serviço
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.171.780/0001-57 *VENCEDOR*	Agro Controle Ambiental Ltda	R$ 285,32

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 3: Serviço de Limpeza de Caixa d'água.

Preço Estimado: R$ 420,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 420,46 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 420,46

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 2.000L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 420,46**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ

Objeto: [LICITANET] - Contratação de serviços especializados de Limpeza Predial, recepção, manipulação de alimentos e limpeza de caixas d água com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 2.000L** - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 2.000L

Data: 09/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11867889000125-1-000019/2025
Lote/Item: 1/6365721
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: RJ

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.526.514/0001-80 *VENCEDOR*	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS	R$ 420,46

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duas Barras	RUA SAMBURA F PEDRA, S/N	(22) 2566-2684 / (22) 2566-3503	roth@rothcontabilidade.com

Item 4: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L

Preço Estimado: R$ 304,69 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 304,69 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 304,69

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
100 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 3.000L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 304,69**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45

Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS EXTERNOS DO MUNICIPIO DE PARACATU/MG.

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NO CENTRO DE HEMODILIÁSE LOCALIZADO NA AVENIDA BIAS FO** - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATORIOS, CELULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO QUE DEVERA SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADA NO CENTRO DE HEMODILIÁSE LOCALIZADO NA AVENIDA BIAS FORTES Nº 385 - BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170 SENDO 01 (UM) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 3.000L

Data: 19/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18278051000145-1-000241/2024

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 15/07/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: SV

UF: MG

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.171.780/0001-57 *VENCEDOR*	Agro Controle Ambiental Ltda	R$ 304,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 5: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L

Preço Estimado: R$ 635,64 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 635,64 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 635,64

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 5.000L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 635,64**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM / 2460 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ

Objeto: [LICITANET] - Contratação de serviços especializados de Limpeza Predial, recepção, manipulação de alimentos e limpeza de caixas d água com disponibilização de mão de obra e fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 5.000L** - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA DE 5.000L

Data: 09/09/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11867889000125-1-000019/2025
Lote/Item: 1/6365722
Ata: N/A
Homologação: 30/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4
Unidade: UN
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.526.514/0001-80	D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVICOS *VENCEDOR*	R$ 635,64

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Duas Barras	RUA SAMBURA F PEDRA, S/N	(22) 2566-2684 / (22) 2566-3503	roth@rothcontabilidade.com

Item 6: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L

Preço Estimado: R$ 880,73 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 880,73 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 880,73

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6 ° § 5°, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 10.000L	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 771,61**
Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45
Órgão: Prefeitura Municipal de Paracatu
Objeto: Prestação de serviços – mão de obra
Descrição: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADAS NA UBS JARDIM VITORIA - LOCALIZADA NA AVENIDA** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADAS NA UBS JARDIM VITORIA - LOCALIZADA NA AVENIDA BIAS FORTES S/N BAIRRO BANDEIRANTES CEP 38.603-170 SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L

Data: 19/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão (Setor público)
SRP: SIM
Identificação: 37_2024ret_Paracatu
Lote/Item: 1/29
Ata: Link Ata
Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Quantidade: 2
Unidade: Serviço
UF: MG

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.171.780/0001-57 *VENCEDOR*	Agro Controle Ambiental Ltda	R$ 771,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 989,85**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.278.051/0001-45
Órgão: MUNICIPIO DE PARACATU / 020601 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E RESERVATÓRIOS D'ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS EXTERNOS DO MUNICIPIO DE PARACATU/MG.
Descrição: **PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADAS NA UB's LAGOA DE SANTO ANTONIO - LOCALIZADO NA RUA** - PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, DESINFECCAO E HIGIENIZACAO DOS RESERVATÓRIOS, CÉLULAS E CAIXAS D'ÁGUA. PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. QUE DEVERÁ SER REALIZADA A CADA 06 (SEIS) MESES INSTALADAS NA UB's LAGOA DE SANTO ANTONIO - LOCALIZADO NA RUA UM S/N ZONA RURAL - LAGOA DE SANTO ANTONIO SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000L; SENDO 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA TIPO TACA COM CAPACIDADE DE 10.000L

Data: 19/03/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18278051000145-1-000241/2024
Lote/Item: 1/17
Ata: N/A
Homologação: 15/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.171.780/0001-57 *VENCEDOR*	Agro Controle Ambiental Ltda	R$ 989,85

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 7: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 6 º § 5º, "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
50 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 15.000L	

Item 8: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
25 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 20.000L	

Item 9: Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L

Preço Estimado: R$ 3.960,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.960,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3.960,00

Quantidade	Descrição	Observação
15 Serviços	Serviço de Limpeza de Caixa d'água de 30.000L	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 11.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.616.162/0001-06

Órgão: MUNICIPIO DE CAUCAIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA -CE

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000** - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000

Data: 04/08/2025 10:00

Modalidade: Registro de Preços

SRP: SIM

Identificação: 2025.06.25.02 - DIVERSAS-MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais

Quantidade: 25

Unidade: UN

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.777.092/0001-47 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	R$ 11.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: PARACATU, 200

Telefone: (85) 8172-9021

Email: jacomercioeservico01@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 440,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Órgão: CAUCAIA
Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal do Trabalho
Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP
Secretaria Municipal de Patrimônio e Transporte - SPT
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SDST
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SECULT
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC
Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE
Gabinete do Vice-Prefeito - GABVICE
Fundo Municipal de Educação - FME

Data: 04/08/2025 10:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 043-2025.06.25.02
Lote/Item: /217
Ata: N/A
Fonte: www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Quantidade: 25
Unidade: UNIDADE
UF: CE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 10.000 A 30.000L -** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA DÁGUA DE 10.000 A 30.000L

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.777.092/0001-47 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	R$ 440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: PARACATU, 200
Telefone: (85) 8172-9021
Email: jacomercioeservico01@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 440,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.616.162/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE CAUCAIA / 1 - MUNICIPIO DE CAUCAIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA -CE

Descrição: **SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 A 30.000L -** SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA 10.000 A 30.000L SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 A 30.000L

Data: 04/08/2025 09:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 07616162000106-1-000122/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 07/08/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 25
Unidade: UN
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.777.092/0001-47 *VENCEDOR*	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	R$ 440,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: PARACATU, 200
Telefone: (85) 8172-9021
Email: jacomercioeservico01@gmail.com

Item 10: Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água.

Preço Estimado: R$ 604,09 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 604,09 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 604,09

Quantidade	Descrição	Observação
750 Metros Cúbicos	Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análises de qualidades de água	

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 604,09**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.450.191/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA
Descrição: **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA** - LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA

Data: 20/03/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06450191000170-1-000027/2025
Lote/Item: 1/1687467
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.500
Unidade: M³
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45 *VENCEDOR*	E C M RAMOS	R$ 604,09

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 11: Serviço de Desinsetização

Preço Estimado: R$ 3,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,67

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	Serviço de Desinsetização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,90**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ: 00.394.452/0355-86

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Leste
4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército
14ºGrupo de Artilharia de Campanha

Objeto: Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas, roedores e escorpiões em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa) do Setor de Aprovisionamento do 14° GAC.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Serviço de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização para o controle efetivo de pragas, roedores e escorpiões em áreas construídas (interna) e áreas livres (externa), em locais de responsabilidade do 14° Grupo de Artilharia de Campanha, com o fornecimento de todo material e da mão de obra necessários para a realização do serviço. A prestadora do serviço deverá utilizar de produtos que não comprometam a saúde humana, em conformidade com as normas vigentes, devendo ser feito o serviço por técnico especializado em locais designados pela administração, dando garantia do serviço executado de no mínimo 30(trinta) dias, com emissão de certificado da empresa assinado por profissional devidamente autorizados. A empresa contratada deverá instalar, no mínimo, (10) dez armadilhas ao redor das áreas que serão dedetizadas toda vez que for realizada a prestação do serviço de dedetização, isto é, deverá ser realizado emperíodos de, aproximadamente, 30 (trinta) dias, isto é, mensalmente, ou em período de tempo superior ou inferior a 30 (trinta) dias, sempre por solicitaçãodesta administração.

CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 30/05/2025 12:29

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90008/2025 / UASG: 160123

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 05/06/2025 16:45

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 587

Unidade: METRO QUADRADO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.494.248/0001-63 *VENCEDOR*	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R$ 3,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.489.154/0001-69	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	R$ 3,65

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ibirá	AVENIDA MANOEL SIMEAO RODRIGUES, 316	(17) 3524-6485	gcontabil2012@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.470.093/0001-67	SK CONSTRUTORA LTDA	R$ 3,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.329.356/0001-16	INSETFAM SERVICO DE DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA UF endereço: RJ	R$ 3,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.361.124/0001-23	AACP SERVICO AMBIENTAL LTDA	R$ 3,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Saltinho	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1136	Jessica	(19) 3374-3858	aacpambiental@gmail.com

13.201.350/0001-68	DEDETIZADORA RIBEIRO E SOUZA LTDA	R$ 3,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AVENIDA OSWALDO CRUZ, 79	(35) 4101-0140	anti-praga@hotmail.com

28.964.042/0001-61	JULIO CESAR DE LIMA NETO	R$ 3,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R ESTEVAO DE OLIVEIRA, 53	JULIO	(31) 8779-6310	ddtizap@gmail.com

47.670.579/0001-63	SS SERVICOS E GESTAO LTDA	R$ 50,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,60**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
Artilharia Divisionária/5ªDE
15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, controle de pragas urbanas e higienização de caixas d'água e de instalações.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização -** Serviço de dedetização e desinsetização contra insetos (pulgas, baratas, formigas, aranhas, moscas. Mosquitos, entre outros). Cada serviço compreenderá: Fornecimento de todo material necessário para a realização do serviço. Desinsetização: inseticida aplicados com pulverizadores spray, manuais ou motorizados para tratamento de áreas internas eexternas ao rancho (cozinha e refeitório do quartel) e depósito de lixo. Produtos aplicados em pontos estratégicos próximos aos esconderijos e procriações do insetos. Ex: atrás de pias, fogões, geladeiras, freezer, cantos, frestas, paredes, teto, banheiros, ralos, jardins, gramados, onde houver a necessidade e quepossa ser pulverizado. A empresa devera oferecer garantia da eficiência dos produtos aplicados de 03 (três) meses, para cada aplicação, e assistência técnica de monitoramento durante 03 (três) meses de garantia de eficiência do produto. Os serviços serão executados de forma parcelada e por metragem quadrada, nas quantidades solicitada pela contratante.Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previam

CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 27/05/2025 14:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90007/2025 / UASG: 160229
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Homologação: 10/06/2025 11:22
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: PR

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.929.200/0001-70	JOAO PEDRO DE LIMA *VENCEDOR*	R$ 1,29

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.310.084/0001-56	FOCO DEDETIZAÇÃO LTDA			R$ 1,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.797.261/0001-96	E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA			R$ 1,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Alegrete	ESTRADA RINCAO DE SAO MIGUEL, 80	(55) 3431-4373	edinhoddsilva@hotmail.com

49.449.221/0001-30	OFF INSECT BRASIL LTDA			R$ 1,48

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL			R$ 1,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA			R$ 2,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Allan Douglas Bara dos Santos	(41) 3257-3716	pregoeiro@hgec.eb.mil.br

19.343.311/0001-81	castro & santos controladora de pragas ltda			R$ 2,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.842.099/0001-89	J & G CONTROLE DE PRAGAS LTDA UF endereço: SP	R$ 2,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2,70

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

53.823.403/0001-05	DEDETIZADORA PRAG LTDA UF endereço: PR	R$ 2.610,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.086.111/0001-35	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	R$ 2.610,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV 4, 158	Junior	(67) 98150-0649	ativacontroledebaratas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,50**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 07.517.504/0001-22
Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
1º Batalhão Ferroviário
Objeto: Contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.
Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Serviço de desinsetização, desratização, descupinização, controle de moscas/mosquitos, controle de pombos no Aquartelamento do 1° Batalhão Ferroviário, exceto refeitório, com uma área total de aproximadamente 2400,00m². A execução dos serviços será efetuada mediante demanda, podendo ser requisitado semestralmente, durante o período de validade da ata, ou seja, 2 (duas) vezes, com intervalo de 6 (seis) meses, incluindo gel contra baratas, armadilhas e reposição deiscas para ratos.
CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 26/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:160447
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Homologação: 25/06/2025 15:00
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 4.800
Unidade: METRO QUADRADO
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.338.417/0001-22 *VENCEDOR*	DEDETIZADORA RODINSET LTDA	R$ 0,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.510.751/0001-23	VINICIUS DE SOUZA CARMO	R$ 0,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Rio Pardo	RUA ANDRADE NEVES, 77	(51) 9346-0613	servicevc2@gmail.com

26.327.661/0001-10	MATAGU CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 0,72

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

37.186.047/0001-00	DEDETIZADORA TCM LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SC	R$ 0,80

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

21.489.154/0001-69	HELENA MIRANDA MUNIZ SANEAMENTOS E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.	R$ 0,95

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Ibirá	AVENIDA MANOEL SIMEAO RODRIGUES, 316	(17) 3524-6485	gcontabil2012@hotmail.com

08.797.261/0001-96	E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA	R$ 0,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Alegrete	ESTRADA RINCAO DE SAO MIGUEL, 80	(55) 3431-4373	edinhoddsilva@hotmail.com

11.242.630/0001-99	MD CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 1,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Içara	RODOVIA ICR 150, 853	SIMONE	(48) 3432-6666	comercial@mdcontroledepragas.com.br

52.992.404/0001-02	SANEBIO - SANEAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	R$ 1,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rúbrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.343.311/0001-81	castro & santos controladora de pragas ltda	R$ 2,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
86.838.547/0001-86	DEDETIZADORA BARROS LTDA	R$ 2,38

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Lages	AVENIDA BELISARIO RAMOS, 5638	Job Elias	(49) 3223-3719	dedetizadorabarros@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 2,41

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.892.381/0001-97	48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES	R$ 3,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL	R$ 3,02

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.951.054/0001-26	PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI	R$ 3,02

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São José	R NOVE DE JULHO, 1506	(48) 3047-2189/ (48) 9118-1818

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.074.833/0001-84	VITTA CONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA	R$ 4,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R$ 4,22

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodedetizadora@gmail.com

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.928.389/0001-32	PRIORI CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA	R$ 4,78

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Porto Belo	AVENIDA GOVERNADOR CELSO RAMO, 2038	(67) 3388-6914	prioridadeambiental@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA	R$ 4,98

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Allan Douglas Bara dos Santos	(41) 3257-3716	pregoeiro@hgec.eb.mil.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.520/0001-43	CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA	R$ 4,99

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CLN 216 BLOCO B, 14	(61) 3485-6870	nm.megacontadores@globo.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R$ 5,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.658.559/0001-00	QUALLITY DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	R$ 5,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	R$ 5,72

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.685.740/0001-68	SULPRASC SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 5,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA FRANZ VOLLES, 1485	(47) 3232-8888	sulprasc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R$ 6,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.920.228/0001-81	DDC IMUNIZACOES LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Soledade	AVENIDA MAURICIO CARDOSO, 888	(54) 3381-1313	guilherme_cristofoli@hotmail.com

13.217.409/0001-06	ECOSERV AMBIENTAL LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Laguna	AVENIDA CLODOALDO ANTONIO ALTHOFF, 1001	(48) 9695-9495/ (48) 9103-1803	atendimento@ecoservambiental.com

18.136.160/0001-28	ESPACO DECOR MOVEIS E DECORACOES LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.454.329/0001-28	WANDERLEY R DA PAZ	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Feira Nova	RUA LAGOA DO SAPO, 42	(81) 9293-1232	e.wsaudeambiental@hotmail.com

49.449.221/0001-30	OFF INSECT BRASIL LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.466.025/0001-04	TRISOL SOLUCOES OBRA ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.266.277/0001-85	WR NATURIZE AMBIENTAL LTDA	R$ 6,03

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 6,21

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Item 12: Serviço de Descupinização

Preço Estimado: R$ 2,45 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 2,45 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2,45

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	Serviço de Descupinização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,45**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.102.491/0001-09

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços especializados de higienização e limpeza de caixas d'agua, controle integrado de pragas urbanas (desinsetização), desratização, descupinização, remanejo de morcegos, limpeza de fossa séptica e limpeza de caixa de gordura para atender as necessidades do Município de Schroeder.

Descrição: **Descupinização -** DESCUPINIZAÇÃO SEMESTRAL. Deve ser realizada criteriosa vistoria a fim de identificar o tipo de cupim infestante, localizar possíveis colônias e levantar outras informações que auxiliem na tomada de decisão quanto aos métodos de combate a serem adotados. As técnicas de tratamento de madeiramento fixo ou móveis deverão ser adotadas sem comprometer a estética das peças, utilizando-se produtos com mínimo de odor. Para cada tipo de tratamento, deverão ser utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados. O Serviço deverá ser realizado por prestadora de serviço técnico especializado, legalmente qualificada, com produtos e procedimentos que não impliquem em prejuízos à saúde das pessoas que frequentam os locais, bem como o meio ambiente de modo geral. Apresentar laudo técnico assinado por responsável técnico após a realização de cada serviço, conforme descrito em edital. COM VALIDADE DO SERVIÇO DE NO MÍNIMO 6 MESES

Data: 15/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900382025 / UASG:988343

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Homologação: 08/05/2025 08:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 16.282

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.169.239/0001-30	SCHMOELLER DEDETIZADORA LTDA	R$ 2,30

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.685.740/0001-68	SULPRASC SERVICOS E COMERCIO LTDA	R$ 2,34

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Blumenau	RUA FRANZ VOLLES, 1485	(47) 3232-8888	sulprasc@gmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.175.977/0001-12	EFFICIENCY HIGIENIZACAO E CONSULTORIA LTDA	R$ 2,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Igrejinha	RUA TRISTAO MONTEIRO, 2525	(51) 9736-1881	contato@efficiencyh.com.br

Proc. nº 6313/25
Folha nº 90
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.414.310/0001-16	T. R. NITZ & J. A. V. C. JUNIOR LTDA	R$ 2,45

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Novo Hamburgo	RUA ENGENHEIRO JORGE SCHURY, 1198	Tiago	(51) 99369-4858	tiago.nitz@yahoo.com.br

18.850.814/0001-80	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R$ 2,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodedetizadora@gmail.com

20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R$ 2,63

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	R$ 2,63

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com

Item 13: Serviço de Desratização

Preço Estimado: R$ 1,87 (un) | **Percentual:** - | **Preço Estimado Calculado:** R$ 1,87 | **Média dos Preços Obtidos:** R$ 1,87

Quantidade	Descrição	Observação
200 Metros Quadrados	Serviço de Desratização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,05**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Sul
5ª Região Militar
Artilharia Divisionária/5ªDE
15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, controle de pragas urbanas e higienização de caixas d'água e de instalações.

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Serviço de desratização, com distribuição de portas iscas devendo o produto químico estar registrado no Ministério da Saúde. O serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiros e os mus musculus(camundongo), e deverá ser efetuado em todas as áreas (interna e externa)em que se denuncie a presença desses tipos de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas e pó de contato(quantidade conforme necessário),observando-se as peculiaridades enecessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. Os porta iscas deverão ser fixados, numerados e identificados, em locais onde os roedores vivem e transitam ou forem vistos. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. A empresadevera oferecer garantia da eficiência dos produtos aplicados de 03 (três) meses, para cada aplicação, e assistência técnica de monitoramento durante 03 (três)meses de garantia

CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 27/05/2025 14:37
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação N° 90007/2025 / UASG: 160229
Lote/Item: /6
Ata: Link Ata
Homologação: 10/06/2025 11:23
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 3.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.929.200/0001-70	JOAO PEDRO DE LIMA	R$ 1,38

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.797.261/0001-96	E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA	R$ 1,39

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Alegrete	ESTRADA RINCAO DE SAO MIGUEL, 80	(55) 3431-4373	edinhoddsilva@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.310.084/0001-56	FOCO DEDETIZAÇÃO LTDA	R$ 1,40

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.449.221/0001-30	OFF INSECT BRASIL LTDA	R$ 1,43

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
55.570.087/0001-24	MORAES E TORQUATO DEDETIZADORA LTDA UF endereço: AL	R$ 1,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

77.576.478/0001-99	AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA	R$ 2,60

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	RUA FRANCISCO PRESTES MAIA, 211	Allan Douglas Bara dos Santos	(41) 3257-3716	pregoeiro@hgec.eb.mil.br

19.343.311/0001-81	castro & santos controladora de pragas ltda	R$ 2,61

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 2,69

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

53.823.403/0001-05	DEDETIZADORA PRAG LTDA UF endereço: PR	R$ 2.610,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

38.086.111/0001-35	JJ DEDETIZADORA MS LTDA	R$ 2.610,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	AV 4, 158	Junior	(67) 98150-0649	ativacontroledebaratas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 1,55**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ: 95.591.764/0001-05

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de controle de pragas para os Campi da UFSM em Santa Maria, Cachoeira do Sul, Frederico Westphalen e Palmeira das Missões

Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização -** DESRATIZAÇÃO: Este serviço compreende a desinfestação de roedores (como ratos e camundongos), incluindo o fornecimento de produtos e de materiais necessários. Este serviço será quantificado por m² de área desratizada. A desratização com aplicação de iscas raticidas deverá atentar aos pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, tais como garagem, sanitários, ralos e áreas externa, subpisos falsos, interior de forros, tubulações, etc. colocadas no interior de porta-iscas com lacre, ou outro meio que garanta a segurança dos transeuntes. Em áreas internas a desratização deverá ser realizada comemprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor. A desratização levará em consideração as espécies de roedores detectadas e os pontos de controle de iscagem, e será feita pelo sistema de iscas granuladas e parafinadas, a base de brodifacoum, devendo abranger a rede de esgoto interna e externa de toda área solicitada.

CatSer: **3417 -** Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 31/03/2025 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:900212025 / UASG:153164
Lote/Item: /20
Ata: Link Ata
Homologação: 10/06/2025 16:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 15.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.695.851/0001-85	JOSE LUCAS FERREIRA LTDA	R$ 0,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MS	Campo Grande	RUA DEOCLECIANO DIAS BAGAGE, 38	José Lucas Ferreira	(67) 3387-1117	ddbril@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.992.404/0001-02	SANEBIO - SANEAMENTO E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA *VENCEDOR*	R$ 0,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 0,77

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.951.054/0001-26	PROJAQUES DEDETIZACAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI	R$ 1,10

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
SC	São José	R NOVE DE JULHO, 1506	(48) 3047-2189/ (48) 9118-1818

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.902.520/0001-43	CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA	R$ 1,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CLN 216 BLOCO B, 14	(61) 3485-6870	nm.megacontadores@globo.com

Proc. nº 6313/25
Folha nº 99
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.494.248/0001-63	DETOX DEDETIZADORA LTDA	R$ 1,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

39.854.012/0001-19	EDERSON DA CUNHA RIBAS			R$ 1,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	R DAS MARCELAS, 879	(55) 3223-8424	mercatto.mercatto@gmail.com

05.013.406/0001-22	IMUNIZADORA CACHOEIRA LTDA			R$ 1,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Cachoeira do Sul	RUA GREGORIO DA FONSECA, 1214	Alessandra Loskann	(51) 3723-1502	licitacao@limpatudors.com.br

51.027.067/0001-50	R. N. RIBEIRO Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MT	R$ 1,55

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 1,59

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 2,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.911/0001-32
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Objeto: O registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza das caixas d'água das Instituições da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de Reserva do Iguaçu – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: **Desinsetização / Desratização / Dedetização** - Desratização com acompanhamento mensal (12 meses) e todos os insumos necessários para a execução do serviço com emissão de certificado mensal
CatSer: **3417** - Desinsetização / Desratização / Dedetização

Data: 28/11/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900682024 / UASG:980878
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Homologação: 18/12/2024 09:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 11.795
Unidade: M2
UF: PR

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.786.607/0001-60	JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI *VENCEDOR*	R$ 1,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mangueirinha	R DUQUE DE CAXIAS, 597	(46) 3232-3274	contabil@kleincontabilidade.com

52.814.846/0001-69	GJ DEDETIZACAO LTDA	R$ 1,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

29.094.407/0001-07	DEDETETIZADORA OTIMA CONTROLES LTDA	R$ 1,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Guatambú	RUA VADEMIRO SANZOVO, 23	(49) 8818-0779 / (49) 8864-0179	dedetizadoraotimacontroles@gmail.com

10.636.457/0001-40	DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA	R$ 1,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA JOSE CARLOS MUFFATO, 179	NELSON	(45) 3222-9319	briolimp@briolimp.com.br

30.053.361/0001-67	IMPERIUS AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS GERAIS LTDA	R$ 1,64

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Telêmaco Borba	R MILANO, 28	(42) 9159-5474	contato@imperiusambiental.com.br

57.318.190/0001-07	CONTROLAR DEDETIZACAO LTDA	R$ 2,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

54.511.354/0001-20	PROTECTOR CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	R$ 2,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

33.614.013/0001-00 BRUNO JOSE DA SILVA INACIO — R$ 2,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

18.850.814/0001-80 VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS — R$ 2,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Wenceslau Braz	R IRMAS KLOSIENSKI, 135	MARCIA	(43) 3528-3533	actbiodedetizadora@gmail.com

48.667.482/0001-64 M&M LICITACOES LTDA — R$ 2,25

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

08.977.831/0001-20 COMERCIAL AGROALBA EIRELI — R$ 2,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AV MARAVILHA, 1084	SINARA	(49) 3664-2216	comercialagroalba@gmail.com

08.873.392/0001-05 ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA — R$ 3,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA MATO GROSSO, 1444	Luiz Augusto Koyama	(45) 3038-6577	cascavel@ecotrat.com

51.032.034/0001-07 FEDERAL DEDETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA — R$ 3,27

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

10.902.520/0001-43 CASA LIMPA DEDETIZADORA LTDA — R$ 3,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA CLN 216 BLOCO B, 14	(61) 3485-6870	nm.megacontadores@globo.com

19.310.587/0001-63 HZ MANUTENCAO E SERVICOS LTDA — R$ 3,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	RUA ARISTEU DE QUEIROZ, 347	(75) 3223-3691	sollus@solluscontabilidade.com.br

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.728.474/0001-69	J&A GESTAO EM SERVICOS LTDA	R$ 3,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Cruz das Almas	RUA LEOPOLDO CEZARANO, 103	Josemira	(75) 8141-5183	dedetizacaomotorizada@hotmail.com

28.782.161/0001-01	MODELO DEDETIZACAO LTDA	R$ 3,28

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 14: Controle de pombos com barreira física / espícula

Preço Estimado: R$ 4,19 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4,19 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4,19

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Quadrado	Controle de pombos com barreira física / espícula	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,19**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.323/0001-03
Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Longá
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS...
Descrição: **Controle de pombo com barreira física/espícula.** - Controle de pombo com barreira física/espícula.

Data: 22/05/2025 12:09
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 386467
Lote/Item: 3/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 50.000
Unidade: M²
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.356.362/0001-33	MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R$ 1,80

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JONATAS BATISTA, 2029	(86) 2222-2000	atendimento@contadgestaocontabil.com.br

01.602.049/0001-87	SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA	R$ 2,20

Marca: SPAND
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPANT POMBOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA SAO FRANCISCO, 4492	(86) 9940-9813	deboralourdes@hotmail.com

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final

17.674.958/0001-60 NOBERTO E MENDES LTDA — R$ 2,50

Marca: serviço próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço próprio
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.393.516/0001-81 MOCHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA — R$ 3,10

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

12.052.377/0001-73 CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA — R$ 4,00

Marca: sv
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: sv
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Novo Repartimento	TV MONTE MORIA, 06	(94) 3785-0213

49.278.346/0001-45 E C M RAMOS — R$ 4,19
VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PREF ALTO LONGÁ
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.960.380/0001-01 THIAGO DO R. LIMA — R$ 4,96

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PREF ALTO LONGÁ
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA UNIVERSITARIA, 436	(86) 3303-7495	audicon_pi@hotmail.com

19.797.332/0001-77 4K DEDETIZACOES LTDA — R$ 5,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Petrolândia	R ARTUR VIEIRA LIMA, 38	KLEBSON	(87) 9992-4871	4kdedetizacao@gmail.com

19.915.692/0001-26 BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO — R$ 5,00

Marca: chemone - labdgar - rogama
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: liquido gel
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PE	Palmares	RUA I, 607	(81) 9359-0420	i9control.saudeambiental@gmail.com

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.465.178/0001-00	G. SOARES DA COSTA	R$ 8,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	RUA BARROSO (ZONA SUL), 2690	(86) 3218-3570

33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 15,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 4,19**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.323/0001-03
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO LONGA / 01 - Prefeitura Municipal de Alto Longá
Objeto: [Portal de Compras Públicas] - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS E CAIXAS D`ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ALTO LONGÁ - PI E SUAS SECRETARIAS
Descrição: **Lote 3 - Controle de pombo com barreira física/espícula. -** Lote 3 - Controle de pombo com barreira física/espícula.

Data: 06/06/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06554323000103-1-000030/2025
Lote/Item: 1/15
Ata: N/A
Homologação: 28/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 50.000
Unidade: Metro Quadrado
UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45	E C M RAMOS	R$ 4,19

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 15: Controle de Morcegos com barreira física / espícula

Preço Estimado: R$ 3,46 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 3,46 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 3,46

Quantidade	Descrição	Observação
50 Metros Quadrados	Controle de Morcegos com barreira física / espícula	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,16**
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ: 06.554.323/0001-03

Órgão: Prefeitura Municipal de Alto Longá

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS...

Descrição: **Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula. -** Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.

Data: 22/05/2025 12:09

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 386467

Lote/Item: 3/5

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 50.000

Unidade: M²

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.356.362/0001-33	MARANATA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R$ 1,80

Marca: PRÓPRIO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
RUA JONATAS BATISTA, 2029	(86) 2222-2000	atendimento@contadgestaocontabil.com.br

01.602.049/0001-87	SANESER SANEAMENTO E SERVICOS LTDA			R$ 2,20

Marca: SPAND
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SPANT POMBOS/MORCEGOS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA SAO FRANCISCO, 4492	(86) 9940-9813	deboralourdes@hotmail.com

17.674.958/0001-60	NOBERTO E MENDES LTDA	R$ 2,50

Marca: serviço próprio
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço próprio
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

49.278.346/0001-45	E C M RAMOS	R$ 2,85

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PREF ALTO LONGÁ
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

45.393.516/0001-81	MOCHA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R$ 3,10

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

23.960.380/0001-01	THIAGO DO R. LIMA	R$ 3,22

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PREF ALTO LONGÁ
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AVENIDA UNIVERSITARIA, 436	(86) 3303-7495	audicon_pi@hotmail.com

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.052.377/0001-73	CONSTRUTORA E DEDETIZADORA BIOLOGICA LTDA	R$ 4,00

Marca: sv
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: sv
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PA	Novo Repartimento	TV MONTE MORIA, 06	(94) 3785-0213

19.797.332/0001-77	4K DEDETIZACOES LTDA	R$ 6,50

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Petrolândia	R ARTUR VIEIRA LIMA, 38	KLEBSON	(87) 9992-4871	4kdedetizacao@gmail.com

17.465.178/0001-00	G. SOARES DA COSTA	R$ 8,00

Marca: SERVIÇO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SERVIÇO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PI	Teresina	RUA BARROSO (ZONA SUL), 2690	(86) 3218-3570

33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R$ 20,00

Marca: serviço
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: serviço
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Cupira	AV MIGUEL PEREIRA NETO, 727	BRUNO	(81) 7310-0809	nowisbruno@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 3,75**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.450.191/0001-70
Órgão: MUNICIPIO DE ARAIOSES / 610 - Prefeitura Municipal de Araioses - MA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA
Descrição: **Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula. -** Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.

Data: 20/03/2025 07:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06450191000170-1-000027/2025
Lote/Item: 1/1687472
Ata: N/A
Homologação: 27/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 100.000
Unidade: M²
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.278.346/0001-45	E C M RAMOS	R$ 3,75

VENCEDOR

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rubrica

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br
Data: 04/11/2025 11:01:17
Acessar a fonte aqui

2 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
Data: 04/11/2025 16:32:35
Acessar a fonte aqui

3 - Licita + Brasil
licitamaisbrasil.com.br/editais
Data: 04/11/2025 16:20:11
Acessar a fonte aqui

4 - Licitar Digital
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Data: 04/11/2025 10:58:41
Acessar a fonte aqui

5 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br
Data: 04/11/2025 17:36:04
Acessar a fonte aqui

6 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br
Data: 04/11/2025 10:58:38
Acessar a fonte aqui

7 - TCECE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará
www.tce.ce.gov.br/pt-licitacoes
Data: 04/11/2025 16:20:14
Acessar a fonte aqui

PROC. Nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 268,20	R$ 80.460,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 378,18	R$ 75.636,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 450,00	R$ 90.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 880,22	R$ 88.022,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 1.359,00	R$ 135.900,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 2.114,35	R$ 105.717,50
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 3.690,00	R$ 92.250,00
TOTAL LOTE I						**R$ 775.985,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	3000	R$ 280,00	R$ 840.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 605,00	R$ 907.500,00
TOTAL LOTE II						**R$ 1.747.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,43	R$ 972.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,31	R$ 924.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 1,65	R$ 660.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 4,22	R$ 422.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 3,80	R$ 380.000,00
TOTAL LOTE III						**R$ 3.358.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R$ 2,51	R$ 1.004.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,65	R$ 1.060.000,00
TOTAL LOTE IV						**R$ 2.064.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 7.945.485,50**

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Proc. nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Proc. nº 6318/25
Folha nº
Rubrica

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021.

Araioses/MA, 28 de março de 2025.

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.03.28 16:16:43 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araioses/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
CONTRATANTE

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.03.28 09:09:53 -03'00'

DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 49.278.346/0001-45
Representante Legal: Fábio Henrique Uchoa Silva
CPF n.º 009.026.723-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06313/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização e limpeza e higienização de caixa de d'água para atender as demandas das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS: **01 - ECOLIFE SAÚDE AMBIENTAL CNPJ Nº 30**.569.581/0001-48; **02 - BIO PRAGAS CNPJ Nº** 45.574.507/0001-99; **03 - KELSON RODRIGUES DOS SANTOS EIRELI - EPP (DISK FOSSA) CNPJ** Nº 07.295.673/0001-65; 04 - MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM/RJ; MUNICÍPIO DE PARACATU / SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; MINISTÉRIO DA DEFESA / COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO LESTE 4ª REGIÃO MILITAR / 4ª DIVISÃO DO EXÉRCITO / 14ª GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA; PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER; PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU; PREFEITURA MUNCIPAL DE ALTO LONGÁ; E **ATA DE SRP Nº 010/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.**

SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTDE	EMPRESAS					VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03	BANCO DE PREÇOS	ATA ELETRÔNICA		
1	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 500L.	Serviço	150	R$ 190,00	R$ 183,00	R$ 185,00	R$ 200,00	R$ 180,00	R$ 187,60	R$ 28.140,00
2	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 1.000L.	Serviço	150	R$ 280,00	R$ 270,00	R$ 375,00		R$ 268,20	R$ 298,30	R$ 44.745,00
3	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 2.000L.	Serviço	100	R$ 390,00	R$ 380,00	R$ 385,00	R$ 420,46	R$ 378,18	R$ 390,73	R$ 39.072,80
4	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 3.000L.	Serviço	100	R$ 470,00	R$ 460,00	R$ 455,00		R$ 450,00	R$ 458,75	R$ 45.875,00
5	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 5.000L.	Serviço	50	R$ 545,00	R$ 550,00	R$ 545,00	R$ 635,64	R$ 540,00	R$ 563,13	R$ 28.156,40
6	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 10.000L.	Serviço	50	R$ 895,00	R$ 888,00	R$ 885,00	R$ 989,85	R$ 880,00	R$ 907,57	R$ 45.378,50
7	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 15.000L.	Serviço	50	R$ 1.450,00	R$ 1.610,00	R$ 1.400,00		R$ 1.359,00	R$ 1.454,75	R$ 72.737,50
8	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 20.000L.	Serviço	25	R$ 2.300,00	R$ 2.200,00	R$ 2.223,00		R$ 2.114,35	R$ 2.209,34	R$ 55.233,44
9	Serviço de Limpeza e higienização de Caixa d'água de 30.000L.	Serviço	12	R$ 3.800,00	R$ 3.700,00	R$ 3.750,00		R$ 3.690,00	R$ 3.735,00	R$ 44.820,00
10	Limpeza e Manutenção de poços tubulares com análise de qualidade da água.	M³	750	R$ 606,00	R$ 615,00	R$ 612,00		R$ 605,00	R$ 609,50	R$ 457.125,00
11	Serviço de Desinsetização	M²	200.000	R$ 2,48	R$ 2,48	R$ 2,48	R$ 3,90	R$ 2,43	R$ 2,75	R$ 550.800,00
12	Serviço de Descupinização	M²	200.000	R$ 2,38	R$ 2,33	R$ 2,36	R$ 2,45	R$ 2,31	R$ 2,37	R$ 473.200,00
13	Serviço de Desratização	M²	200.000	R$ 1,68	R$ 1,68	R$ 1,70	R$ 2,00	R$ 1,65	R$ 1,74	R$ 348.400,00
14	Controle de pombos com barreira física/espícula	M²	50.000	R$ 4,28	R$ 4,25	R$ 4,30	R$ 4,19	R$ 4,22	R$ 4,25	R$ 212.400,00
15	Controle de morcegos com barreira física/espícula	M²	50.000	R$ 3,88	R$ 3,85	R$ 3,90	R$ 3,16	R$ 3,80	R$ 3,72	R$ 185.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: Dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos.										**R$ 2.631.983,64**

Timon (MA), 24 de outubro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

Proc.nº 6313/25
Folha nº
Pública

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ofício n° 01446/2025 – SEMED

Timon/MA, 27 de outubro de 2025.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente da Comissão de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA, cujo objeto seja: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização, limpeza de caixa d'água e limpeza de fossas sépticas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, bem como a possibilidade de Adesão para formalizar a contratação.

A referida prestação de serviço tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos / unidades de ensino. A necessidade deste contrato é direcionada não apenas a cumprir requisitos legais e regulatórios, mas também a responder de maneira efetiva e responsável às necessidades de saneamento básico do município, promovendo assim um ambiente mais seguro e saudável para todos a população atendida pela SEMED. A prestação do serviço de forma rápida para o bom funcionamento do ambiente de trabalho quando for preciso possibilitará uma redução de tempo nas respostas às solicitações de demandas, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodriguês
Secretaria Municipalde Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6313/2025
MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preços - SEMED

Assunto: Solicitação de informação sobre existência de Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA.

Veio à esta comissão solicitação de informação sobre a existência de Ata de Registro de Preços vigente no município de Timon cujo objeto seria a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Limpeza e Higienização de Caixa d'agua e sanitização das unidades de Ensino e da Secretaria de Educação do município de Timon/MA.

Informamos que, no município, não existe ata vigente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Timon, 29 de outubro de 2025.

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010/2025 - CPL/PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com> 30 de outubro de 2025 às 13:50

Para: "desinfectasaudeambiental@gmail.com" <desinfectasaudeambiental@gmail.com>

Prezados Senhor representante da Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.,**

Venho por meio do presente expediente, manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de Timon por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em anuência a adesão a Ata de registro de preço oriunda da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025 possuindo como vencedora a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45, que objetivou o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de licitação.
Solicitamos que caso aceite a anuência ao nosso pedido que seja enviado pela empresa: **TERMO DE ACEITE, PROPOSTA COM ITENS E VALORES CONFORME ANEXO DO OFÍCIO Nº 01472/2025 E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADO (CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027.2025 - CPL/PMA.**

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010.2025 - PMA - EMPRESA DESINFECTA SERVIÇOS LTDA..pdf
2711K

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

OFÍCIO Nº 01472/2025 – SEMED Timon (MA), 30 de outubro de 2025

Assunto: Consulta e aceite para anuência a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – CPL/PMA, Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 0202502052/2025 – CPL/PMA

À **Empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**
Inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45
Endereço: Rua Doutor Área Leão, nº 849, Bairro: Centro
Teresina – PI, CEP: 64.001-310
E-mail: desinfectasaudeambiental@gmail.com

Prezados Senhor representante da Empresa,

Venho por meio do presente expediente, manifestar o interesse da Prefeitura Municipal de Timon por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em anuência a adesão a Ata de registro de preço oriunda da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2025 possuindo como vencedora a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45, que objetivou o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de licitação.

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretaria de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES SOLICITADOS

LOTE 01- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	150	R$ 268,20	R$ 40.230,00
03	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	100	R$ 378,18	R$ 37.818,00
04	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
05	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
06	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	50	R$ 880,22	R$ 44.011,00
07	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	50	R$ 1.359,00	R$ 67.950,00
08	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	25	R$ 2.114,35	R$ 52.858,75
09	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	12	R$ 3.690,00	R$ 44.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 386.147,75 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)						

Proc.nº
Folha nº
Rúbrica

LOTE 02 - LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M³	750	R$ 605,00	R$ 453.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1I: R$ 453.750,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)						
LOTE 03 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Desinsetização	M²	200.000	R$ 2,43	R$ 486.000,00
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Descupinização	M²	200.000	R$ 2,31	R$ 462.000,00
03	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Desratização	M²	200.000	R$ 1,65	R$ 330.000,00
04	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Controle de pombo com barreira física / espícula	M²	50.000	R$ 4,22	R$ 211.000,00
05	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Controle de morcegos com barreira física / espícula.	M²	50.000	R$ 3,80	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 1.679.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)						
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)						

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010/2025 - CPL/PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA.

desinfecta saúde ambiental <desinfectasaudeambiental@gmail.com> 3 de novembro de 2025 às 15:18
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

Conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

DESINFECTA ACEITE.PDF
650K

DESINFECTA PROPOSTA.pdf
720K

DOC 03-11-2025.rar
9589K

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

DESINFECTA
Saúde Ambiental

DEDETIZAÇÃO COMERCIAL & RESIDENCIAL
SAÚDE AMBIENTAL. AMBIENTE LIMPO E PROTEGIDO COM CONTROLE DE PRAGAS.
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA PÓS OBRA COMBATE A RATOS, ESCORPIÃO, FORMIGAS, BARATAS, CUPINS E ETC...

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

CARTA DE ACEITE: ASSUNTO: Aceitação de contratação para fornecimento, conforme a Ata de Registro de Preços nº 010/2025, relativa ao Pregão Eletrônico de nº 027/2025 conduzido pela Prefeitura Municipal de Araioses/MA, objetivando a Contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização e dedetização, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de TIMON - MA.

Prezados Senhores,

A empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão nº 849 Bairro: Centro, Teresina – PI, CEP: 64.001-310 , por intermédio de seu representante legal Srº(a) Fábio Henrique Uchôa Silva, portado da carteira de identidade nº 2278353 SSP-PI, e do CPF: 009.026.723-04 residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI, vem mui respeitosamente por meio desta manifestar formalmente o aceite de contratação para fornecimento dos materiais descritos na Ata de Registro de preço.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessária.

Teresina – PI, em 03 de Novembro de 2025

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145

Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.11.03 12:57:11 -03'00'

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Fábio Henrique Uchôa silva
CPF: 009.026.723-04
2278353 SSP-PI

DESINFECTA
Saúde Ambiental

DEDETIZAÇÃO COMERCIAL & RESIDENCIAL
SAÚDE AMBIENTAL. AMBIENTE LIMPO E PROTEGIDO COM CONTROLE DE PRAGAS.
LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, LIMPEZA PÓS OBRA COMBATE A RATOS, ESCORPIÃO, FORMIGAS, BARATAS, CUPINS E ETC...

Proc.nº 6318/25
Folha nº
Rúbrica

PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA

DENOMINAÇÃO SOCIAL: DESINFECTA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial, conforme o seguinte:

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n." 49.278.346/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 –	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	180,00	27.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	150	268,20	40.230,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	378,18	37.818,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	450,00	45.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	540,00	27.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	880,22	44.011,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	1.359,00	67.950,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	2.114,35	52.858,75
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	12	3.690,00	44.280,00
TOTAL LOTE I						**386.147,75**

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	750	605,00	453.750,00
TOTAL LOTE II						**453.750,00**

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,43	486.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	2,31	462.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	200.000	1,65	330.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	4,22	211.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	50.000	3,80	190.000,00
TOTAL LOTE III						**1.679.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**2.518.897,75**

Valor total da proposta de R$2.518.897,75 (**dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos**). Validade da proposta de 90 dias.

Teresina, 03 de novembro de 2025.

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145

Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.11.03 17:38:45 -03'00'

CNPJ: 49.278.346/0001-45
DESINFECTA SAÚDE AMBIENTAL

Proc.nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ALTERAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO SOCIAL
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS, brasileira, empresária, solteira, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 30/03/1981, CPF: 647.442.723-04, RG: 1930763 SSP-PI, RESIDENTE E DOMICILIADO na: QUADRA Saci, nº 04, QUADRA 16, BAIRRO: SACI, CEP: 64020320 CIDADE: Teresina – PI.
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA, brasileiro, Solteiro, nascido(a) em 26/09/1984 na cidade de Teresina – PI, empresária, RG 2278353 SSP - PI, CPF nº 009.026.723-04, residente e domiciliado(a) no RUA COELHO DE RESENDE, 3017, Bairro Marques, Teresina – PI CEP 64.002-470. únicos sócios da Sociedade Empresária: **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.278.346/0001-45, com sede na, RUA DOUTOR AREA LEÃO, Nº 849, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.001-310, Município: Teresina – PI. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22200825532, resolvem de comum acordo entre si ALTERAR, ADEQUAR E CONSOLIDAR a sociedade, nos termo da Lei 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Neste ato retira-se da sociedade, a Sócia **ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS** acima identificado, transfere ao sócio remanescente **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** 100% de suas quotas, de forma onerosa a totalidade de suas quotas, sendo 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), assim o sócio **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002;

Parágrafo Único: O sócio retirante e cedente dar plena e total quitação de seus haveres para com a sociedade:

CLÁUSULA 2ª: O capital social nesta data é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo ao sócio da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R$
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	500.000	100%	500.000,0
Total	500.000	100%	500.000,0

CLÁUSULA 3ª: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, ao qual caberá, isoladamente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social,

sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA 4ª: O administrador, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal ou por se encontrar nos efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. art. 1.011, $1°, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

Em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1º - A sociedade gira sob o novo nome empresarial **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**

.

CLÁUSULA 2º - A empresa tem sede na RUA Doutor Área Leão, 849, BAIRRO: Centro, 64001310, Município: Teresina – PI.

CLÁUSULA 3º - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 4º - A sociedade tem como objeto social:
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente(a atividade de limpeza de ruas)
0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas.

CLÁUSULA 5º - O capital social é de R$ 500.000,00(QUINHENTOS MIL REAIS), será dividido em 500.000(QUINHENTOS MIL) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, já integralizadas em moeda nacional, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação	Valor R$
FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA	500.000	100%	500.000,00
Total	500.000	100%	500.000,00

CLÁUSULA 6º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 7º- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, e assinarão em juízo ou fora dele, em conjunto e/ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinando que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA 8º - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA 9º - O início da atividade empresarial individual ocorreu em **20/01/2023** e através deste instrumento prosseguirá transformada para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCEPI e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 10º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 11º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 12º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador(es), quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 13º - Em caso de morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 14º - Pode a sócia ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA 15º - As partes elegem o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos

e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular para registro na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina – PI 26/12/2024

ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS
Sócio Retirante

FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA
Sócio Administrador

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00902672304	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
64744272304	ELMA CARVALHO MOREIRA RAMOS

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2025 12:22 SOB Nº 20240952251.
PROTOCOLO: 240952251 DE 27/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500013510. CNPJ DA SEDE: 49278346000145.
NIRE: 22200825532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2024.
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2868273908

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
28/05/2004



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
26/09/1984, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO
31/07/2024

4b VALIDADE
30/07/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2278353 SSP PI

4d CPF
009.026.723-04

5 Nº REGISTRO
03293599294

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO GOMES DA SILVA

LUCIA DOS SANTOS UCHOA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		30/07/2034	
A1			
B		30/07/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
68086814531
PI400368390

LOCAL
TERESINA, PI

2868273908

PIAUÍ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA032935992<945<<<<<<<<<<<<
8409263M3407301BRA<<<<<<<<<<<4
FABIO<<HENRIQUE<UCHOA<SILVA<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.278.346/0001-45 **MATRIZ**		**21/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
DESINFECTA SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR AREA LEÃO	**849**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.001-310	**CENTRO**	**TERESINA**	**PI**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERCON_PI@HOTMAIL.COM	**(86) 3221-1137/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **08:01:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
49.278.346/0001-45
NOME EMPRESARIAL:
DESINFECTA SERVICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **14/04/2025** às **08:02** (data e hora de Brasília).

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.278.346/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:33:35 do dia 15/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2026.
Código de controle da certidão: **DD3A.B4AA.BE45.8CF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.278.346/0001-45
Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Endereço: R DOUTOR AREA LEAO 849 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/10/2025 a 27/11/2025

Certificação Número: 2025102905546005756210

Informação obtida em 03/11/2025 13:10:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.278.346/0001-45
Certidão nº: 65926137/2025
Expedição: 03/11/2025, às 13:17:30
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESINFECTA SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.278.346/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 250001031840030O

CPF/CNPJ: 49.278.346/0001-45
Nome/Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2025 12:10:04
VÁLIDA ATÉ 27/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 82E57061-C0A1-4AF7-9D7A-50F399A62E2C

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 28/10/2025 12:10:09 -03:00

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010218400280

CPF/CNPJ: 49.278.346/0001-45
Nome/Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 28/10/2025 12:09:42
VÁLIDA ATÉ 27/12/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 236EC4B3-4CDC-4D5A-B516-5FEEDC759467

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91
Data: 28/10/2025 12:09:48 -03:00

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 315.611/25-79

CPF/CNPJ: 49.278.346/0001-45
Contribuinte: DESINFECTA SERVICOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:09:01 h, do dia 16/09/2025.

Validade: Dec 15, 2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: CD53D0CDF2BA1155
Nº Via: 7

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 4038008

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ: 49278346000145, REPRESENTANTE LEGAL: FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR AREA LEAO N849
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Novembro de 2025 às 13 h 13 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4038008. Código verificador: 55DFF.3E088.74520.1869B

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.125.389/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **E C M RAMOS**, inscrita no CNPJ nº **49.278.346/0001-45**, situada na R DOUTOR AREA LEÃO, nº 849, Centro, Teresina - PI, CEP 64.001.310, Telefone 86 3221-1137, prestou os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD.
1	Desinsetização, desratização e Descupinização de ambientes internos e externos	PRÓPRIA	M²	200.000
2	Desinfecção e Sanitização contra bactérias, fungos, mofos e vírus de ambientes internos e externos. (Oxi-Sanitização) que elimina 99% dos agentes.	PRÓPRIA	M²	100.000
3	Aplicação de Fumacê com atomizador costal para o combate de inseticidas, relacionados a ações de combate à Dengue, chikungunya e febre amarela.	PRÓPRIA	M²	2.000
4	Limpeza Fossas Sépticas	PRÓPRIA	M³	3.000
5	Limpeza de caixas de gorduras e tubulações	PRÓPRIA	M³	2.000
6	Limpeza de Caixas d'água com análise de qualidade da água e emissão de laudo.	PRÓPRIA	M³	2.000

ATESTAMOS QUE TAIS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

SÃO BERNARDO, MA, 27 DE JUNHO DE 2024

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Assinado de forma digital por RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA:01150573317
Dados: 2024.06.27 19:39:33 -03'00'

Secretário Municipal da Fazenda
Ronaldo de Oliveira Sousa

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.	CPF/CNPJ:	DATA
6675794	49.278.346/0001-45	20/01/2025

RAZÃO SOCIAL:

DESINFECTA SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA:

DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

LOCALIZAÇÃO:

RUA DOUTOR AREA LEAO Nº 849 CENTRO

TERESINA - PI

64001310

ATIVIDADES

1	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
2	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
5	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
6	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº THE-SEMAM-L-PIP2409319530/2020	Validade: 31/12/2029
VIGILÂNCIA	Nº THE-VISA-L-2351034698/2020	Validade: 30/11/2025
A.R.C.B		Validade: 13/03/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af5c2801e260c6d1c8c163a9391085dccc

Emitido 20/01/25 15:50

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO – LO Nº THE-SEMAM-L-PIP2409319590/2020

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2409319590	quinta, 09 de janeiro de 2025	segunda, 31 de dezembro de 2029

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

RESPONSÁVEL	CNPJ
	49.278.346/0001-45

RAZÃO SOCIAL

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS	6675794

ENDEREÇO

RUA Doutor Area Leão, 849, Centro 64001310

ATIVIDADE PRINCIPAL

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

CONDICIONANTES GERAIS:

1.1. O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento;
1.2. A renovação desta licença deverá ser requerida 120 dias antes da data de expiração de sua validade em conformidade com a Resolução do CONAMA n° 237/97, art. 18, Inciso III, §4°, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;

SEMAM
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Prefeitura de Teresina

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

1.3. A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da Legislação Ambiental vigente;
1.4. O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
1.5. Fica o empreendimento obrigado ao cumprimento da Lei Municipal n° 3.508/2006, quanto aos níveis sonoros permitidos no Município de Teresina;
1.6. Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do Município de Teresina (Lei Municipal n° 2.798/1999);
1.7. Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS – SEMAM;
1.8. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:
I- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
II- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
III- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- APLICAR NO QUE FOR CABÍVEL O QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI 12.305/2010);
• FICA A EMPRESA PERMITIDA A EXECUÇÃO APENAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS;
• NA PRETENSÃO DE REALIZAÇÃO DIVERSA DE ADMINISTRATIVA, A EMPRESA DEVE INFORMAR A ESTA SECRETARIA, E APENAS REALIZAR MEDIANTE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DESTA SECRETARIA.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
25OGA5OP24

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina
Uma gestão integrada com o povo.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

LICENÇA SANITÁRIA Nº THE-VISA-L-2409319590/2020

CONFORME LEI Nº 4.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERESINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM MODIFICAÇÕES POSTERIORES.

NÚMERO SOLICITAÇÃO	DATA DO DEFERIMENTO	DATA FINAL DE VALIDADE
PIP2409319590	segunda, 27 de janeiro de 2025	quinta, 30 de novembro de 2028

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA	49.278.346/0001-45	6675794

Liberado como escritório

ATIVIDADE PRINCIPAL

8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água

ENDEREÇO

RUA Doutor Area Leão, 849, Centro 64001310

TEM LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO SOB RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE

OBSERVAÇÕES

- A licença sanitária deverá ser exposta dentro do estabelecimento em local de fácil visualização pelo Público (art. 143, § 2º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente (art. 143, § 3º, da Lei nº 4.975 / 2016);
- O presente documento não desobriga o licenciado e outras providências junto aos demais Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

25A7VCXFL8

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

FMS Fundação Municipal de Saúde

Prefeitura de Teresina

Uma gestão integrada com o povo.

LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO	LICENÇA Nº
01/01/2024 - 30/11/2025	08/11/2023	30/11/2025	6147/2025 VS	0000/00-00

Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

Inscrição Municipal: 6675794

POSSUI LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA E LIBERADA PELO PIAUÍ DIGITAL

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
2	3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água
3	3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
4	3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos
5	4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
6	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
7	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
8	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadasanteriormente

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO nº 849BAIRRO CENTRO - 64001310TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho

Sob o Nº

Código de Autenticidade

vsa3289276c9dbf9ee3ab8ee3bb0673d65

Teresina, 17 de Janeiro de 2025

OBSERVAÇÕES

1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
2 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

:DESIMPLES

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 667.579-4

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
49.278.346/0001-45	22200825532	21/01/2023

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	009.026.723-04

LOCALIZAÇÃO

Rua DOUTOR AREA LEAO 849
TERESINA
64001-310

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4399105	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
8121400	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
8122200	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
0161001	SERVICO DE PULVERIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS
3600601	CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
3811400	COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

PROC. Nº 6313/23
FLS.
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/01/2025

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO TERESINA

SEFAZ-PI

PIAUÍ DIGITAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197316352

Nome Fantasia: DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS

Razão Social: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.278.346/0001-45

Atividade Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Município: Teresina

Endereço: RUA Doutor Area Leão, Centro

CEP: 64001310

Local e data: Teresina, quinta, 02 de janeiro de 2025

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL
3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: **JYMCAJAG**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de June de 2025, 06:44:45

DESINFECTA SERVICOS LTDA CONTRATO 28052025 pdf

Código do documento 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b

Assinaturas

ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO
ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

Ana Victoria Oliveira Carvalho Assuncao

ALINICE CÂNDIDA DUARTE SUDÁRIO
alinice.sudario@natusambiental.eco.br
Assinou como testemunha

ALINICE CÂNDIDA DUARTE SUDÁRIO

Fábio Henrique Uchôa Silva
desinfectasaudeambiental@gmail.com
Assinou

Roberval Bechara Battaglini
roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinou

Roberval Bechara Battaglini

Eventos do documento

02 Jun 2025, 11:07:51
Documento 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b **criado** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email:ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:07:51-03:00

02 Jun 2025, 11:08:49
Assinaturas **iniciadas** por ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495). Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br. - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:08:49-03:00

02 Jun 2025, 11:09:25
ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNCAO **Assinou como testemunha** (ae0df6aa-16ce-45de-8ce1-47ff54dfb495) - Email: ana.assuncao@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 25542) - Geolocalização: -5.213634 -42.749958 - Documento de identificação informado: 050.015.223-31 - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:09:25-03:00

02 Jun 2025, 11:12:40
ALINICE CÂNDIDA DUARTE SUDÁRIO **Assinou como testemunha** - Email: alinice.sudario@natusambiental.eco.br - IP: 191.36.227.46 (46.227.36.191.hiitech.com.br porta: 24868) - Geolocalização: -5.213617 -42.750153 - Documento de identificação informado: 048.430.893-97 - DATE_ATOM: 2025-06-02T11:12:40-03:00

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

10 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de June de 2025, 06:44:45

03 Jun 2025, 07:52:46
FÁBIO HENRIQUE UCHÔA SILVA **Assinou** - Email: desinfectasaudeambiental@gmail.com - IP: 191.36.224.228 (228.224.36.191.hiitech.com.br porta: 28066) - Documento de identificação informado: 009.026.723-04 - DATE_ATOM: 2025-06-03T07:52:46-03:00

03 Jun 2025, 21:04:13
ROBERVAL BECHARA BATTAGLINI **Assinou** (e0027872-86d3-4f84-b390-5523877a7f43) - Email: roberval.battaglini@natusambiental.eco.br - IP: 138.121.131.214 (138.121.131.214.oratelecom.com.br porta: 37982) - Geolocalização: -5.0693357 -42.7268882 - Documento de identificação informado: 102.032.118-04 - DATE_ATOM: 2025-06-03T21:04:13-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1662a902742fa158283e8828ad143ede5573378874100971dc43690e11c7b1ed
(SHA512):349922b757789291dea1d7cfe66b495d49eaf6dd257e9acbf450d42733b83873a7f05cbc6961cbdf57f243f9be43b1add9e8210708858ada8b985380c33c1d51

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

PROC. Nº 6319/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS
AMBIENTAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CONTRATANTE** e de outro a **CONTRATADA** identificadas no Campo 1 do Anexo I, na forma de seu contrato social, têm entre si justo e contratado o que segue, e que mutuamente aceitam e outorgam

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **Contrato** a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de acordo com as especificações estabelecidas na Tabela de Serviços e Preços do Anexo 2 deste Contrato, gerados pela **CONTRATANTE** (os **"Serviços"**).

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** neste ato obriga-se a:

(a) fornecer por sua conta exclusiva, a mão-de-obra e os equipamentos necessários à perfeita prestação dos Serviços;
(b) adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros.
(c) responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
(d) armazenar adequadamente os resíduos coletados, podendo se valer de Estação de Transbordo de sua propriedade, devidamente licenciada.
(e) conferir em balança, o comprovante de pesagem entregue pela **CONTRATANTE**.
(f) caso a **CONTRATANTE** não apresente o comprovante de pesagem no ato da entrega dos resíduos, (nos casos em que a cobrança do serviço estiver condicionada a peso) os mesmos serão pesados pela **CONTRATADA**, sendo completado o preenchimento do MTR. Havendo apresentação de comprovante de pesagem pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** tem o direito de aferição da pesagem.
(g) não havendo no ato da coleta, colaborador da **CONTRATANTE** presente para a assinatura do MTR e/ou havendo recusa do colaborador da **CONTRATANTE** em assinar o MTR ou estando o estabelecimento fechado, será gerado o MTR pela **CONTRATADA,** constando o motivo da ausência de assinatura do colaborador da **CONTRATANTE.** Devendo após isso o MTR ser encaminhado a **CONTRATANTE** para o devido conhecimento.
(h) facultado a recusar a realização da coleta, caso o acondicionamento e segregação não atendam as posturas legais em vigor;
(i) emitir, ao final após o pagamento dos serviços pela **CONTRATANTE**, o Certificado de Destinação Final (CDF), assegurando a destinação final adequada aos resíduos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo de outras obrigações expressamente previstas neste Contrato, a **CONTRATANTE** neste ato obriga-se a:

(a) entregar os resíduos gerados, segundo a classificação prevista neste contrato, segregados, acondicionados e identificados em embalagens apropriadas, devidamente armazenadas em local adequado de acordo com a legislação ambiental vigente;
(b) emitir o formulário do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SNIR, para cada remessa de resíduo, em 2 (duas) vias com a especificação de dia, horário, classificação e peso dos resíduos, sendo assinado por colaborador da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. Uma via do MTR/SNIR preenchida e assinada será deixada na sede da **CONTRATANTE** no ato da coleta, a outra devidamente preenchida e assinada ficará com a **CONTRATADA** para manter consigo durante o transporte e apresentar na destinação final;
(c) disponibilizar no ato da coleta, colaborador para a assinatura do MTR
(d) no ato da coleta dos resíduos apresentar seu comprovante de pesagem.
(e) caso não apresente o comprovante de pesagem dos resíduos, deve designar funcionário para acompanhar a pesagem dos resíduos pela **CONTRATADA**.
(f) efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados; e,
(g) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à regular prestação dos Serviços. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados aos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, (Containers / Bombonas/ Caixa

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

NATUS AMBIENTAL

Compactadora e ou outro), que serão colocados a disposição em regime de comodato, conforme especificado no Campo 2 do Anexo 2, tendo por base os valores de mercado.

(h) Assinar o **TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS** comprovando o fornecimento, tipo e quantidade dos equipamentos especificados na Tabela Fornecimento de Equipamentos no Anexo 2.

(i) Responsabilizar-se dentro do(s) seu(s) estabelecimento(s) por danos ao veículo coletor da **CONTRATADA**, que eventualmente sejam causados por seus colaboradores, fornecedores e clientes, ressarcindo-a de imediato;

(j) Quando do término do Contrato, por qualquer razão, se compromete a **CONTRATANTE** a disponibilizar a devolução dos equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, especificados na alínea (h) desta cláusula no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. DO TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

5.1.1 A **CONTRATADA** fará uso de sistema de tratamento e disposição final licenciado por órgão ambiental, de acordo com a classificação dos resíduos especificados na Tabela Serviços e Preços do Anexo 2.

5.2. DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS

5.2.1. - A **CONTRATADA** fará o uso de veículos que atendam a(s) legislação(ões) vigente(s) a nível municipal, estadual e federal para a coleta e o transporte de resíduos.

5.2.2. - A **CONTRATADA** disponibilizará equipe(s) para a coleta e o transporte de resíduos habilitados na forma da Lei.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor especificado na Tabela Serviços e Preços do Anexo 2 e no prazo de vencimento especificado no Campo nº 3 do Anexo 1 do presente instrumento.

6.2. Até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, a **CONTRATADA** verificará a quantidade total de resíduos coletados, transportados, tratados e dispostos no mês e emitirá a fatura para pagamento pela **CONTRATANTE**. A fatura e o boleto serão enviados automaticamente pelo endereço de e-mail: - nf@natusambiental.eco.br e estarão disponíveis na área do cliente no site – http://natusambiental.eco.br

6.3. O atraso no pagamento da remuneração acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, juros de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto da suspensão dos serviços, conforme estipulado abaixo.

6.4 O atraso no pagamento da remuneração até 10 (dez) dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, a suspensão da prestação dos Serviços e a rescisão do presente instrumento.

6.5. O atraso no pagamento da remuneração superior a 30 (trinta) dias do vencimento, ensejará, a critério da **CONTRATADA**, o encaminhamento do título ao protesto.

6.6. Em caso de suspensão dos Serviços por falta de pagamento da **CONTRATANTE**, eles somente serão retomados após devida e comprovada quitação de todos os débitos em atraso cabendo a **CONTRATADA** a programação de coleta dos resíduos.

6.7. Todo e qualquer tributo, taxa ou contribuição devidos em decorrência do pagamento da remuneração e/ou da prestação dos Serviços serão de responsabilidade exclusiva da parte a quem a lei atribuir à condição de contribuinte.

6.8. A **CONTRATANTE** declara-se ciente desde já que o ISS devido sobre a prestação dos serviços objeto do presente contrato será recolhido de acordo com a legislação vigente, cabendo a cada uma das partes observar e cumprir as responsabilidade e obrigações que a lei lhes impõe;

6.9. Não cabe a retenção, pela **CONTRATANTE**, do INSS, por não haver a cessão de mão de obra nos termos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009.

6.10. A emissão do Certificado de Tratamento e Disposição Final de Resíduos é condicionado ao pagamento integral do preço

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

NATUS AMBIENTAL

dos serviços pela **CONTRATANTE.** O(s) certificado(s) será(ão) liberado(s) através do site natusambiental.eco.br em até 10 (dez) dias subsequentes ao pagamento dos serviços pela **CONTRATANTE**

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato tem prazo de vigência definido no Campo 4 do Anexo 1, contados da data de sua assinatura, sendo este automática e sucessivamente renovado por iguais períodos, salvo se qualquer das partes manifeste sua intenção de não o prorrogar mediante notificação nesse sentido com 30 (trinta) dias de antecedência do término do período.

7.2. Os preços ora contratados serão reajustados na periodicidade definida no Campo 3 do ANEXO 1, ou na menor periodicidade permitida por lei, através da variação positiva do maior dos índices constantes do mesmo Campo 2 do ANEXO 1, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

8 – DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação por escrito nesse sentido, nas seguintes hipóteses:
(i) se qualquer das partes entrar com pedido voluntário de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou se qualquer outro dispositivo legal de insolvência e/ou inabilitação financeira atingir qualquer uma das partes do presente instrumento;
(ii) descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato sem que o mesmo seja sanado em até 15 (quinze) dias após notificação nesse sentido; e/ou
(iii) tentativa de cessão ou transferência não autorizados de quaisquer dos direitos ou obrigações das partes, nos termos deste Contrato.

8.2. A rescisão do Contrato, independente do motivo, não eximirá a **CONTRATANTE** do pagamento da remuneração pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão, nem a **CONTRATADA** de prestar os serviços contratados até a data da rescisão.

9 – DAS MULTAS

9.1. Em caso de rescisão do Contrato, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, a parte infratora ficará sujeita a uma multa correspondente a 3 (três) vezes o valor médio mensal faturado nos 6 (seis) meses anteriores à rescisão.

Parágrafo único - A multa prevista no caput desta cláusula, não será devida se a parte infratora apresentar documento emitido por órgão público de suspensão ou encerramento de suas atividades.

10 - VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

10.1. É vedado às Partes:

10.2. Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Protocolo, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

10.3. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

10.4. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;

10.5. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente instrumento ou qualquer outro.

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

DOC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS
AMBIENTAL

11 - DO COMPROMISSO SOCIAL E BOA ADMINISTRAÇÃO

11.1. As Partes comprometem-se a:

11.1.1. Administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado;

11.1.2. Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários;

11.1.3. Não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.1.4. Não adotar práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego ou à sua manutenção; e

11.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

12 - DAS VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

12.1. É vedado às Partes:

12.1.2 Sobrepor os seus interesses particulares aos da outra Parte, ou àqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Protocolo, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;

12.1.3. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;

12.1.4. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;

12.1.5. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente instrumento ou qualquer outro.

13 - DAS NOTIFICAÇÕES

13.1. Os avisos, comunicações ou notificações emitidas em razão deste instrumento serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Em caso de alteração dos dados para comunicação informados neste contrato, deverão as partes comunicar imediatamente os novos dados para contato, sob pena de considerar válida e eficaz qualquer notificação ou comunicação remetida aos endereços informados neste instrumento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes se obrigam a manter sigilo, não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, salvo com prévia autorização de ambas as partes, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, bem como informações operacionais, financeiras, administrativas e comerciais, sobre clientes e casos em andamento, dentre outros.

14.2. A **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a realizar o tratamento de dados, ou seja, a utilizar os seus dados pessoais na realização das finalidades deste contrato, tais como, mas não se limitando a estes, nome, cadastro nacional de pessoa

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS AMBIENTAL

jurídica – CNPJ, telefones, e-mails etc.

§1° A **CONTRATADA** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais da **CONTRATANTE**, comunicando a está caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2020 (LGPD);

§2° A **CONTRATADA** fica autorizada a utilizar os dados pessoais durante todo o período de vigência contratual, nas finalidades do presente instrumento, e após o término da contratação para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do art. 16 da lei 13.709/2020.

§3° As partes poderão entrar em acordo, quanto a eventuais danos causados caso exista vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, renunciando às penalidades impostas na lei 13.709/2020.

14.3. O presente Contrato constitui o acordo integral entre as partes, no tocante ao seu objeto, substituindo quaisquer acordos ou entendimentos anteriores a esse respeito, orais ou escritos, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

14.4. A tolerância por qualquer das partes a qualquer violação dos termos ou condições deste Contrato, não implicará na diminuição ou prejuízo do direito da outra parte de exigir o cumprimento futuro do referido termo ou condição em sua integralidade, e não será considerada uma renúncia ou aceitação a qualquer violação posterior dos mesmos ou de outros termos, avenças ou condições deste Contrato.

14.5. Todas e quaisquer notificações nos termos deste Contrato serão efetuadas por escrito, sendo entregues pessoalmente, transmitidas por fax, e-mail, carta registrada ou qualquer outra forma escrita passível de confirmação de recebimento aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

14.6. As partes elegem o foro da Comarca da CONTRATADA identificada no Anexo I, como único competente para decidir questões relativas ao presente Contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e **CONTRATADAS**, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Teresina, 28 de maio de 2025.

desinfectasaudeambiental@gmail.com
Assinado
D4Sign

Contratante
DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ – **49.278.346/0001-45**

roberval.battaglini@natusambiental.eco.br
Assinado
Roberval Bechara Battaglini
D4Sign

NATUS AMBIENTAL LTDA.
Felipe Melo Martins e/ou Roberval Bechara Battaglini e/ou Lukano Araujo Costa dos Reis Sá

Testemunhas:

alinice.sudario@natusambiental.eco.br
Assinado
ALINICE CÂNDIDA DUARTE SUDÁRIO
D4Sign

1. _____
Nome: Alinice Cândida Duarte Sudário
CPF: 048.430.893-97

ana.assuncao@natusambiental.eco.br
Assinado
Ana Victoria Oliveira Carvalho Assunção
D4Sign

2. _____
Nome: ANA VICTORIA OLIVEIRA CARVALHO ASSUNÇÃO
CPF: 050.015.223-31

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS
AMBIENTAL

ANEXO 1

Este Anexo é parte indissociável do Contrato de Prestação de Serviços assinado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, abaixo identificadas.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: DESINFECTA SERVICOS LTDA, CNPJ **49.278.346/0001-45**, com sede na rua Doutor Area Leão, nº 849, Bairro Centro, CEP: 64.001-310, Teresina-PI, representada por **Fábio Henrique Uchoa Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.026.723-04, residente e domiciliado na rua Coelho de Resende, 3017, Bairro Marques, Teresina – PI CEP 64.002-470, recebendo notificações no seguinte endereço de e-mail: desinfectasaudeambiental@gmail.com e atendendo por telefone através do número (86) 98801-4033, (doravante designada "**CONTRATANTE**")

e

CONTRATADA: NATUS AMBIENTAL LTDA., CNPJ **12.710.740/0001-09** com sede rua empresário Aruda Bucar, n°. 5096, Pedra Miúda, Teresina/PI, CEP 64.038-100, representada por seu diretor Felipe Melo Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.105.491 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº. 450.940.633-91, residente e domiciliado na BR PI 113, s/n, Estrada de José de Freitas-PI, ou por seu diretor Roberval Bechara Battaglini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.126.912-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 102.032.118-04, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra L11, Alphaville Teresina, Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP 64.090-660, (doravante designada **"CONTRATADA")**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS
1. PRAZO DE PAGAMENTO
Dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços.
2. ÍNDICE DE REAJUSTE
Variação positiva do maior dos seguintes índices: IGP/SAÚDE, IGP-M/FGV, IPCA, IPCA-15
3. PERIODICIDADE DO REAJUSTE
Anual
4. PRAZO DO CONTRATO
12 meses
5. RENOVAÇÃO
Automática
6. FORO
Teresina/PI
7. ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
rua Doutor Area Leão, nº 849, Bairro Centro, CEP: 64.001-310, Teresina-PI
8. OBSERVAÇÕES

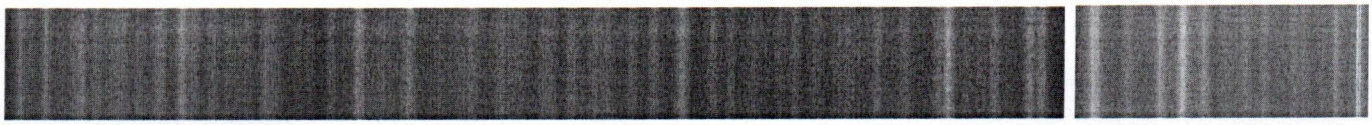

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS
AMBIENTAL

ANEXO 2

1 - SERVIÇO(S) e PREÇO(S)

1.1 - Objeto: Gestão de Resíduos

1- Tabela de Serviços e Preços											
Classificação dos Resíduos	**Segmento**	**Forma de Acondicionamento**	**Periodicidade de Coleta**	**Forma de Cobrança**	**Qtde mínima por coleta**	**Preço por coleta**	**Preço por Coleta Extra**	**Preço da Unidade/KG**	**Faturam. mínimo mensal**	**Valor de kg excedente**	**Valor de litro excedente**
CLASSE II	RSD (RSU)	Container de 1,0 m³									
		Caixa compactadora 17m³									
		Caixa rollon 39 m³									
	Documentos Confidenciais	Saco de Rafia									
	RCC tipo A, B	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo C	Caixa de 4 m³									
	RCC tipo D	Bombona de 200l									
CLASSE I	Resíduo Industrial	Bombona de 200 l	Mensal	Até 25kg			58,97		206,00	8,24	
	Efluentes										
	Lâmpadas inteiras	Bombona									
	Lampadas quebradas	Bombona									
	RSS grupos A, B e E	Balde de 20L									
		Bombona de 200L									

Rua Empresário Aruda Bucar, Pedra Miúda, n° 5096 - Polo Empresarial Sul
Teresina – Piauí, CEP: 64.038-100 • (86) 3142-0052
CNPJ: 12.710.740/0001-09

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

NATUS
AMBIENTAL

2. Fornecimento de Equipamentos	
Sim	Não
(x)	( )
Tipo de equipamento	Quantidade
Bombonas de 200 L	
Baldes de 20 L	1
Container de 1 m³	
Container de 120 l	
Caixa de 4 m³	
Caixa rollon de 39 m³	
Caixa compactadora de 17 m³	

D4Sign 110bf433-ded8-42aa-bdd6-a31f7303fb8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB

Válido até sábado, 17 de janeiro de 2026 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nrº PIP2409319590}	Protocolo Nrº
Natureza da Ocupação Primária	D-1: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negocios e administração pública em geral
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	49.278.346/0001-45
Razão Social	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA Doutor Area Leão, 849 , Centro, Teresina, 64001310
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	60.00/m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	sexta, 17 de janeiro de 2025

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia)
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.
A área total utilizável (edificação e área de risco) possui as seguintes características:
A) possui área total menor ou igual a 200,00 m²
B) a saída dos ocupantes deve ser direta para a via pública;
C) não possui local de reunião de público (para mais de 100 pessoas)
D) não possui produtos radioativos, explosivos, inflamáveis ou combustíveis;
E) não possui qualquer tipo de abertura através de portas, telhados ou janelas, para o interior da edificação adjacente.
O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.
Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: TPJF9BDF
A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.
DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí
Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – T.R.T

Senhor Presidente do Conselho Regional de Química - 18ª Região,

Conforme determina o artigo **350** do Decreto-lei nº **5.452/43** - C.L.T. e respeitadas a Resolução Ordinária nº **927/70** (Código de Ética dos Profissionais da Química) e as Resoluções Normativas nº **12/59** e nº **133/92** do CFQ, eu,

Nome: LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS
Categoria Profissional: BACHAREL EM QUÍMICA CRQ-XVIII nº 18.200.372
Endereço: RUA DAVID CALDAS, N° 3210 CEP: 64.018-670
Bairro: PIO XII Município: TERESINA UF: PI
E-mail: lucreciadantas2@gmail.com DDD/Telefone: 86 - 99944-8682

submeto à apreciação desse Conselho minha indicação como responsável técnico por atividades Químicas desenvolvidas no(a):

Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA
Nome de Fantasia: DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS CNPJ nº: 49.278.346/0001-45
Endereço: RUA DOUTOR AREA LEÃO, N° 849 complemento:
Bairro: CENTRO Município: TERESINA UF: PI CEP: 64.001-310
Tel 1: (86) 3221-1137 Tel 2: (__) Fax: (__)
E-mail: SERCON_PI@HOTMAIL.COM Área ocupada: m²
Número de empregados (total): 04 Número de empregados envolvidos na atividade química: 01
O estabelecimento iniciou atividades? (X) **sim** ( ) **não**. Em caso negativo, especificar previsão de início: ___/___ (mês / ano)
Início da Responsabilidade Técnica: 07 / JUNHO / 2023
Dias / Hora de Trabalho: SEGUNDA À SEXTA, 13:00 ÀS 17:00 h

Declaro que respeitarei o termo de compromisso firmado por mim neste documento, bem como conhecer as implicações legais decorrentes do não cumprimento de minhas obrigações como profissional e membro da sociedade.

OBS: **Este TERMO só é válido acompanhado do CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA.**

De acordo, TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025

Fábio Henrique Uchôa Silva
Assinatura do representante do estabelecimento

Lucrécia Graziela do Rêgo Dantas
Assinatura do Profissional

Conselho Regional de Química 18ª Região
Presidente CRQ XVIII PI
Sandro Maria de Sousa
Vice-Diretor
CRQ XVIII 18.100.002

Conselho Regional de Química da 18ª Região
CRQ XVIII – PIAUÍ
TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Registrado sob o nº 004/25
Às fls. 27 Liv. 03 Proc.nº 077/23
Anotada em 20 de Janeiro de 25
ENCARREGADO(A)

INSTRUÇÕES:
1 – O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA deverá ser em 3 vias, acompanhado de 3 vias do Registro de Empregado ou do Contrato de Prestação de Serviços e constar em anexo cópia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I.
2 – Só será feito o Registro deste Termo se a Empresa e o Profissional estiverem em dias com o pagamento das anuidades junto ao CRQ.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO
CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: www.crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART-PJ Nº 009/2025

PROCESSO Nº 057/2023 **VALIDADE ATÉ 31/03/2026**

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o que determinam os artigos 27 e 28 da Lei Nº 2.800, de 18/06/56, combinados com o artigo 1º da Lei Nº 6.839, de 30/10/80, que dos arquivos do CRQ -18ª Região consta o registro de **DESINFECTA SERVICOS LTDA (DESINFECTA DEDETIZADORA. COMBATE A PRAGAS)**, sob o Nº 407/2023, Processo Nº 057/2023, estabelecido(a) à **R DOUTOR AREA LEÃO, 849, Bairro Centro, CEP 64.001-310, Teresina/PI,** tendo como Responsável Técnico(a) o(a) profissional **LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS**, registrado(a) neste Conselho Regional de Química com o título de **Bacharel em Química C/ Atrib. Tecnológicas**, sob Nº 18.200.372, Processo Nº 056/23.

CERTIFICO, ainda, que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico se encontram em situação regular perante este Conselho Regional de Química e que a responsabilidade técnica envolve a seguinte atividade: **Imunização e controle de pragas urbanas.**

A presente Certidão perderá o seu efeito em caso de desligamento do Responsável Técnico.

Teresina, 21 de janeiro de 2025.

Sandra Maria de Sousa
Presidente CRQ - XVIII – PIAUÍ

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
18ª REGIÃO – CRQ-XVIII
04.317.646/0001-58
TERESINA - PIAUÍ

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO

CNPJ. 04.317.646/0001-58
Av. Lindolfo Monteiro, 1271, Bairro de Fátima, CEP: 64.049-440, Teresina/PI
Fone: (86) 3302-3951 / 98859-0664
Site: www.crq18.org.br E-mail: crq18@crq18.org.br

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE Nº 042/2025

PROCESSO Nº 056/23 **VALIDADE: 31/03/2026**

CERTIFICO para os devidos fins, que o(a) profissional: **LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS, Bacharel em Química,** portadora da Carteira de Identidade Profissional Nº **18.200.372**, CPF Nº **000.803.863-50**, encontra-se registrado(a) no Conselho Regional de Química desde **25/04/23**, estando regular com respeito as suas obrigações profissionais e legais, junto a este Conselho, até a data de 31/03/2026, e possui a competência legal para o exercício da profissão no âmbito das respectivas atribuições conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 36/1974 do Conselho Federal de Química. Declaramos ainda a ausência de punições para este profissional nos últimos 2 (dois) anos.

Teresina, 13 de fevereiro de 2025.

Sandra Maria de Sousa
Presidente CRQ - XVIII – PIAUÍ

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.0-Razão Social: DESINFECTA SERVICOS LTDA CNPJ nº 49.278.346/0001-45

2.0-Descrição sucinta das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento **(indicar produtos e/ou serviços)**:
RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.0-Principais produtos e reagentes utilizados? DICLORVÓS, DELTAMETRINA, FIPRONIL, DRODIFACOUM

3.1-Principais equipamentos utilizados? PULVERIZADORA, PULVILHADEIRA, AUTOMATIZADOR, MÁQUINA DE BARREIRA QUÍMICA

3.2-Mantém algum tipo de atividade laboratorial?
( ) Sim (X) Não De: ( ) prestação de serviços ( ) uso do próprio estabelecimento

3.2.1-Finalidade do Laboratório?: ( ) a) Pesquisa e desenvolvimento ( ) c) Controle de matérias-primas
( ) b) Controle de processo ( ) d) Controle de qualidade dos produtos.

3.2.2-Natureza dos ensaios: ( ) Análises Químicas ( ) Análises Físico-Químicas
( ) Análises Microbiológicas ( ) Outro. Especificar

3.3-Que tipos de misturas são realizadas durante o processo de produção?

3.4-Utiliza água no estabelecimento? (X) Sim ( ) Não:
Finalidade: (X) Fins potáveis - uso próprio ( ) Produção ( ) Utilidades - alimentar caldeiras, torres de resfriamento, etc.
( ) abastecimento público ( ) piscinas ( ) Outro. Especifique:

3.4.1-A água é tratada no estabelecimento? ( ) Sim ( ) Não. Especifique o tipo de tratamento:

3.5-Desenvolve outra atividade na área Química não especificada nos itens anteriores?
( ) Sim (X) Não. Especifique:

4.0-A responsabilidade técnica por mim assumida abrange: RESPONSÁVEL POR TODA ENTRADA E SAÍDA DE PRODUTOS QUÍMICOS NA EMPRESA

5.0-Outros profissionais que desenvolvem as atividades da área da química sob minha responsabilidade:

Nome:	Profissão:	Cargo:

Declaro para os devidos fins de prova que as atividades especificadas acima da área química da referida firma estão sob minha responsabilidade:

TERSINA, 17 de JANEIRO de 2025.

Maria Graziela do Rêgo Santos
Assinatura do profissional

Conselho Regional de Química - 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

INSTRUÇÕES:

1 – O presente TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA deverá ser em 3 vias, acompanhado de 3 vias do Registro de Empregado ou do Contrato de Prestação de Serviços e constar em anexo cópia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I.

2 – Só será feito o Registro deste Termo se a Empresa e o Profissional estiverem em dias com o pagamento das anuidades junto ao CRQ.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A firma, DESINFECTA SERVICOS LTDA
estabelecida à Rua DOUTOR AREA LEÃO, Nº 849
bairro: CENTRO CEP: 64.019-845
município de TERESINA Estado do PIAUÍ
CNPJ Nº 49.278.346/0001-45, Inscrição Estadual nº 197316352,
Fone: (86) 3221-1137, e-mail: SERCON_PI@HOTMAIL.COM
representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO HENRIQUE UCHÔA SILVA,
R.G nº 2.278.353, CPF nº 009.026.723-04,
ora denominada **CONTRATANTE**, e, por outro lado o Sr(a) LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS,
R.G nº 2.099.666, CPF nº 000.803.863-50,
Registro no CRQ-XVIII nº 18.200.372 com habilitação em BACHAREL EM QUÍMICA, residente e domiciliado a rua RUA DAVID CALDAS, Nº 3210,
bairro: PIO XII CEP: 64.018-670
município de TERSINA Estado do PIAUÍ
Fone: (86) 99944-8682, ora denominado **CONTRATADO**, fazem entre si o presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

I - O **CONTRATADO** LUCRÉCIA GRAZIELA DO RÊGO DANTAS se compromete a prestar à CONTRATANTE, serviços técnico-químicos de: desenvolvimento, produção, análise, padronização, controle de qualidade, tratamentos, misturas, acondicionamento, embalagem e reembalagem, estocagem, assessoramento, consultoria, comercialização e responsabilidade técnica pelos produtos e serviços;

II - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** terá inicio em 17/01/2025 tendo como prazo de duração o período de 01 ANO, e serão realizados nos seguintes dias e horários _____.

III - A **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, todo dia 05 do mês subseqüente àquele do serviço efetivamente prestado, a importância de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), equivalente a _____ Salários Mínimos. O pagamento será efetuado mediante emissão do respectivo Recibo pelo **CONTRATADO**.

IV - Os serviços prestados pelo **CONTRATADO** se restringem somente às atividades químicas, não sendo de sua responsabilidade outras atividades que por ventura lhe venham a ser exigidas no futuro;

V - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer tempo, mediante notificação a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período. O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Conselho Regional de Química 18ª Região
Bandia Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

VI - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

VII - Comunicação idêntica ao item V deverá ser feita ao CRQ-XVIII, para que seja dado baixa na Responsabilidade Técnica, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 350 do Decreto Lei nº 5.452 de 01.01.1943 – CLT;

VIII - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firmas, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

IX - O **CONTRATADO** tem plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Química quanto à responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros. **Excetua-se, porém, o caso de conduta da própria CONTRATANTE contrária à orientação dada pelo CONTRATADO.**

X - Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de TERESINA, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato.

Por assim estarem de acordo as partes, na melhor forma de direito, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes interessadas, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025.

_____
(Contratante)

Lucrécia Graziela dos Reis Santos
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
_____
CPF:
_____
Assinatura:
_____

Nome:
_____
CPF:
_____
Assinatura:
_____

Conselho Regional de Química - 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

INSTRUÇÕES: O presente ADITIVO CONTRATUAL deverá ser em 3 vias e constar em anexo cópia de documento de identidade oficial com foto e assinatura, do contratante e contratado, conforme Lei nº 13.726/18, art. 3º, I, para fins de validação de autenticidade.

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 18ª REGIÃO - CRQ - XVIII - PIAUÍ

CNPJ. 04.317.646/0001-58

Av. Lindolfo Monteiro, 925 Bairro de Fátima CEP 64.049-440 Fone/Fax: (86) 3302-3951 / 98859-0664 Teresina - Piauí

Site: www.crq18.org.br – **e-mail:** crq18@crq18.org.br

ORIENTAÇÕES SOBRE A RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. De acordo com o artigo **27** da Lei nº **2.800/56**, todo estabelecimento que desenvolva atividades químicas deve comprovar perante o Conselho Regional de Química de sua jurisdição que essas atividades são exercidas por profissional(is), com formação na área Química, devidamente registrado(s) em CRQ da mesma jurisdição.

2. O Termo de Responsabilidade Técnica – **T.R.T.** é de preenchimento **obrigatório** pelo profissional da Química que irá se responsabilizar tecnicamente por atividade da área Química, com conhecimento e assinatura do representante legal do estabelecimento.

3. Caso o profissional da Química não possua autonomia na tomada de decisões em relação a alguma das atividades químicas desenvolvidas no estabelecimento, ele deverá explicitar os **limites da abrangência de sua responsabilidade**; para o estabelecimento deverão ser indicados tantos profissionais da Química como responsáveis técnicos quantos forem necessários. (Artigo 6º da Resolução Normativa nº 12/59 do CFQ).

4. Cada profissional da Química indicado como Responsável Técnico deverá preencher o respectivo **T.R.T.**.

5. Esclarecimentos sobre o preenchimento do **T.R.T.** poderão ser solicitados pelo telefone 86-3232-3301.

6. O profissional deve indicar a abrangência de sua responsabilidade técnica e o(s) nome(s) das pessoas que desenvolvem atividades químicas nos setores envolvidos por essa abrangência;

7. A Responsabilidade Técnica deve ser **restrita** ao âmbito de suas atribuições profissionais;

8. O Responsável Técnico deve comunicar por escrito ao CRQ-XVIII no prazo de 24 horas, quando **deixar de ser o Responsável Técnico** pelo estabelecimento, estando ciente que tal responsabilidade somente cessará após o protocolo no CRQ-XVIII de seu requerimento de baixa de responsabilidade técnica;

9. Para exercer a profissão, o Químico deverá estar em dia com suas obrigações no CRQ-XVIII quanto à documentação e pagamentos;

10. O **Código de Ética** dos Profissionais da Química deve ser sempre observado quando da atuação profissional, sob pena de, não o fazendo, ficar sujeito a eventual processo administrativo no CRQ-XVIII e às ações cíveis e criminais cabíveis;

11. Toda informação ou declaração falsa no termo de Responsabilidade Técnica e/ou em seus anexos, sujeita o profissional a processo ético, bem como a ação criminal pelo cometimento de crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

TERESINA, 17 de JANEIRO de 2025.

Assinatura do Profissional, igual a da carteira de identidade profissional

Conselho Regional de Química 18ª Região
Sandra Maria de Sousa
Presidente
CRQ XVIII 18.100.002

03 vias.

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPI

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12507198370 em 02/05/2025, protocolo 250327570. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.piauidigital.pi.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DESINFECTA SERVIÇOS LTDA
Número de Registro:	22200825532
CNPJ:	49278346000145
Munícipio:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00363099310	JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO	PI008397
00902672304	FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA	

JUCEPI

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2025 13:12 SOB Nº 20250327570.
PROTOCOLO: 250327570 DE 02/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507198370. NIRE: 22200825532.
DESINFECTA SERVIÇOS LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 02/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. Nº 6313195
FLS.
RUBRICA

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DESINFECTA SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.278.346/0001-45

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA DOUTOR AREA LEAO, Complemento: , N.º: 849, Bairro: CENTRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001310, Telefone: (86) 3221113

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LC	Liquidez Corrente 312.022,92 / 4,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	78.005,73
LG	LIQUIDEZ GERAL (312.022,92 + 0,00)/(4,00 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c203)	78.005,73
SG	SOLVENCIA GERAL 312.022,92 / 312.022,92	c1/c2	1,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA:00902672304
Dados: 2025.05.02 19:49:09 -03'00'

FABIO HENRIQUE UCHOA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 00902672304

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
Assinado de forma digital por JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
Dados: 2025.05.02 19:48:33 -03'00'

JOSE GONCALVES DE AGUIAR FILHO
CONTADOR
CPF: 00363099310
CRC: 8397/O-4

Fim

Gmail **SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>**

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010/2025 - CPL/PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com> 4 de novembro de 2025 às 09:56
Para: cplaraioses25@gmail.com

Prezado Senhor Presidente,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 027/2025, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de licitação**, de interesse dos órgãos participantes, que passa a fazer parte desta Ata, que tem como detentora a empresa:

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45
Endereço: Rua Doutor Área Leão, nº 849, Bairro: Centro, Teresina – PI,
CEP: 64.001-310, E-mail: desinfectasaudeambiental@gmail.com

De acordo com a pesquisa nos órgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento do objeto da contratação para a Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O serviço a ser contratado é de uso contínuo é essencial para atender às demandas desta secretaria, otimizando a prestação de serviços na SEMED e nas unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiária seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de SRP;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010.2025 PE Nº 027.2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA..pdf
2906K

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFICIO Nº 01483/2025 Timon (MA), 03 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Consulta e aceite para anuência a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – CPL/PMA, Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 0202502052/2025 – CPL/PMA.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA
Prefeitura Municipal de Araioses – MA.

Prezado Senhor Presidente,

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro de Preço nº 027/2025, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de licitação**, de interesse dos órgãos participantes, que passa a fazer parte dessa Ata, que tem como detentora a empresa:

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45
Endereço: Rua Doutor Área Leão, nº 849, Bairro: Centro, Teresina – PI,
CEP: 64.001-310, E-mail: desinfectasaudeambiental@gmail.com

De acordo com a pesquisa nos orgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento Do objeto da contratação para a Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O serviço a ser contratado é de uso continuo é essencial para atender às demandas desta secretaria, otimizando a prestação de serviços na SEMED e nas unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiára seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do extrato da ata de SRP;
- Termo de Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Termo de Adjudicação de Homologação.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS LOTES SOLICITADOS

LOTE 01- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	150	R$ 268,20	R$ 40.230,00
03	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	100	R$ 378,18	R$ 37.818,00
04	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
05	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
06	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	50	R$ 880,22	R$ 44.011,00
07	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	50	R$ 1.359,00	R$ 67.950,00
08	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	25	R$ 2.114,35	R$ 52.858,75
09	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	12	R$ 3.690,00	R$ 44.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 386.147,75 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)						

Proc.nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

LOTE 02 - LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M³	750	R$ 605,00	R$ 453.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1I: R$ 453.750,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)						
LOTE 03 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Desinsetização	M²	200.000	R$ 2,43	R$ 486.000,00
02	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Descupinização	M²	200.000	R$ 2,31	R$ 462.000,00
03	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Serviço de Desratização	M²	200.000	R$ 1,65	R$ 330.000,00
04	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Controle de pombo com barreira física / espícula	M²	50.000	R$ 4,22	R$ 211.000,00
05	PRÓPRIA/SERVIÇOS	Controle de morcegos com barreira física / espícula.	M²	50.000	R$ 3,80	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 1.679.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)						
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)						

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

PROC. Nº 6313195
FLS.
RUBRICA

Gmail

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP Nº 010/2025 - CPL/PMA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

CPL ARAIOSES <cplaraioses25@gmail.com> 4 de novembro de 2025 às 17:10
Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

13 anexos

- **AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA - SEMED TIMON.pdf**
  1989K
- **AUTORIZAÇÃO TIMON SEMED.pdf**
  1969K
- **CONTROLE DE LIBERAÇÃO - SEMED TIMON.pdf**
  1961K
- **TERMO DE COOPERAÇÃO - SEMED TIMON.pdf**
  1968K
- **DOU.pdf**
  194K
- **EXTRA.pdf**
  199K
- **ADJ E HOMO.pdf**
  1123K
- **PUBLICAÇÃO ADJ.pdf**
  177K
- **EDITAL PE SRP N.º 027.2025.pdf**
  1274K
- **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO.pdf**
  1984K
- **PUBLICAÇÃO ARP.pdf**
  220K
- **PUBLICAÇÃO HOMO.pdf**
  177K
- **ARP N.º 010.2025 - DESINFECTA SERVICOS LTDA - ASS.pdf**
  6517K

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025- Processo Administrativo nº 202502052/2025 - CPL/PMA, da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

REQUERENTE: Prefeitura Municipal de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Cep 65.630-078, Timon/MA

ATO DE REQUISIÇÃO: Ofício 01483/2025

Atendendo solicitação em epígrafe via SRP, segue abaixo a relação nominal da empresa vencedora, bem como a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço publicada no diário Oficial dos Municípios abaixo:

LICITANTE	DESIFECTA SERVIÇOS LTDA
CNPJ	49.278.346/0001-45
CONTATO	desinfectasaudeambientel@gmail.com
ENDEREÇO	Rua Doutor Area Leão, nº 849, Centro, Cep 64.001-310, Teresina/PI
REPRESENTANTE	Fábio Henrique Uchoa Silva

Observações:

1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei n.o 14.133/21.

2. A liberação para contratação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente.

3. A Ata de Registro de Preço nº 010/2025 integra o extrato parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025.

Observações:

1. A contratação executada por meio desta autorização tem limite nas especificações, objetos e preços registrados através do Pregão Eletrônico SRP nº 027/2025, devendo ser obedecidas todas as demais regras e exigências daquele Edital e seu Termo de Referência.

2. A contratação por esta autorização requer expressa anuência de detentor da ata, que não está obrigado a fornecer os serviços em domicílio diferente da licitação de origem.

3. O contrato realizado por este expediente não pode diferir daquele previsto em Edital de origem, respeitadas legislações locais e específicas aplicáveis.

Por meio deste **AUTORIZO** o uso da referida Ata de acordo com os quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão encaminham-se junto a esta autorização, cópias da Ata de Registro de Preços assinada pelas detentoras bem como sua publicação no Diário Oficial dos

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.° - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

Araioses/MA, 04 de novembro de 2025

Para:
Ilma. Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Secretária Adjunta de Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIMON/MA

Ilma, Senhora
Secretário Municipal de Educação

REFERÊNCIA: Pedido de adesão à Ata de Registro de Preço n.º 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, Processo Administrativo nº 202502052/2025 - CPL do Município de Araioses/MA.

Cumprimentando-o vimos, por este informar que Conforme previsto no Decreto n.º 14.770/2023 e na Lei n.º 14.133/2021, e em resposta ao Ofício n.º 01483/2025 da Prefeitura Municipal de Timon/MA através da Secretaria Municipal de Educação, em 03 de novembro de 2025, o setor competente desta municipalidade da **ANUÊNCIA** á aderirem a Ata de Registro de Preço n.º 010/2025 do Processo Administrativo n.º 202502052/2025 - CPL/PMA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025, processo eletrônico realizado na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br. **OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.**

Seguira em anexo os documentos necessários para o andamento do Processo, incluindo a publicação da Ata de Registro de Preços da licitante **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, nº 849, Centro, Cep 64.001-310, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA,** inscrito no CPF n.º 009.026.723-04, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambientel@gmail.com. Quantitativos autorizados em até **37,2% (trinta e sete virgula dois por cento)** dos itens solicitados, ficando claro que á saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Atenciosamente,

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.11.04 17:04:06 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Araioses/MA

PROC. Nº 6818/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

CONTROLE DE LIBERAÇÃO

ORIGEM: Prefeitura Municipal de Araioses/MA

PARA: Prefeitura Municipal de Timon/MA, através da Secretaria Municipal de Educação

Senhor Secretário Municipal de Educação

Em cumprimento a determinação interna, segue documento de controle acompanhado dos respectivos extratos, informando que o objeto requisitado vai liberado, de acordo com os quantitativos solicitados, a favor da empresa registrada, conforme extrato de ata de registro de preços anexa.

Observação: Esta liberação foi emitida com base no Extrato Parcial publicado no Diário Oficial.

Juntem-se a esta liberação, cópias do Extrato e respectiva Ata.

Prazo para atendimento é de **05 (cinco) dias úteis**.

Atenciosamente,

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.11.04 17:05:36 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal de Araioses/MA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.° - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR. 027/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.450.191/0001-70, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Cep 65.570-000, Araioses/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Cândido Carvalho Neto, residente e domiciliada na cidade de Araioses/MA, aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, estabelecida na Rua Maria Carlos da Silva, s/n, Parque Piauí, Cep 65.630-078, Timon/MA, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Educação a Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues, aqui denominado 2º Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de Araioses/MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Consideração Preliminar – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de Araioses/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE ARAIOSES/MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP na condição de CARONA, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema do Município de Araioses/MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO: Utilização das Atas de Registro do **Município de Araioses/MA,** no limites previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de serviços comuns contidos nos Extrato Parcial relativo ao **Pregão Eletrônico SRP- 027/2025 – Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA., conforme especificações constantes na publicação no Diário Oficial do Município**, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO: Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL: Integra este Termo os formulários padrões destinados a requisições e liberações repassados ao Carona pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA, bem como a obrigatoriedade de bem instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS: É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES: Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA: Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO SISTEMA: A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato Parcial no DOMSQ/MA.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Araioses/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Araioses/MA, em 04 de novembro de 2025.

Anuência

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349

Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.11.04 17:05:04 -03'00'

João Cândido Carvalho Neto
Prefeito Municipal de Araioses/MA

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Timon/MA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052- CPL/PMA

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, o Decreto Municipal , que regulamenta a modalidade pregão na sua forma eletrônica, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, às **08h00min (oito horas) do 20 de março de 2025**, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA,** nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência".

ÓRGÃO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAIOSES – MA
DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de março de 2025.
HORÁRIO: 08h00min (oito horas)
DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 18:00 HS (dezoito horas) de 20 de março de 2025 ATÉ AS 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos) de 20 de março de 2025
INÍCIO DA ABERTURA JULGAMENTO DE PROPOSTA E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 20 de março de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://www.comprasbr.org.br/ "**Acesso Identificado**"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados, no Mural de Licitações do tribunal de Contas do Estado do Maranhão e site: https://araioses.ma.gov.br/ https:// www.comprasbr.org.br/

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Exigências para Habilitação;
ANEXO III – Modelo de proposta;
ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação
ANEXO V – Declaração ME/EPP ANEXO V – Minuta de Contrato
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREGÃO ELETRÔNICO- 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA TORNA PÚBLICO, POR MEIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sediada no seguinte **ENDEREÇO:** Prefeitura Municipal de Araioses, Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro, Araioses/MA, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma,Banco Nacional de Preços no endereço https:// www.comprasbr.org.br/

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação

ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoav g física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o /item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.13. Quando for exigido pelo Agente de Contração, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,
5.3. Havendo divergência nos valores da proposta, o agente de contratação podera abrir diligência que essa sera justificada pelo o licitante no prazo de **10 (dez) minutos**, quando analisado e devidamente autorizado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas, no prazo de **10 (dez) minutos.**
5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de

lances.
5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 0,01 (um centavo).
5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA: ABERTO**
5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.12 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior **a 3 (três) horas** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº

14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;
5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.6.2 empresas brasileiras;
5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19 Será desclassificada a proposta que:
5.19.1 contiver vícios insanáveis;
5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.20.1 Proposta arrematante abaixo de 30% (trinta por cento) do valor do valor de referência demonstrado após fase de lance será necessário a comprovação de composição de custos e notas ficais de entrada de cada ítem do referido lote do arrematante
5.20.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação(a), que comprove
5.20.3 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
5.20.3.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
5.20.3.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.23 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos

e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao Agente de Contração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6. DO CONTEÚDO – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **COMPRAS BR,** no sítio eletrônico https:// www.comprasbr.org.br.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

6.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.4 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7 Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual,

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto Dívida Ativa do Estado, expedida 10.3.5 pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

6.3.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município de origem;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos do município de origem da licitante;

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; ceat e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)

6.3.8 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
- **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante).
- **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da parcela pertinente.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4.2 Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

a) **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;

V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) **tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED"**, deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal n° 10.406/2002.

6.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.4.5 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Os atestados e/ou certidões, deverão possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o objeto em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto aos seus emitentes.
- Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.
- No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, observadas as condições fixadas no subitem 2.2.6 do edital.

6.5.2 A licitante deverá apresentar Declaração de que a empresa encontra-se adequada à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, juntando o RIPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais), contendo os riscos e soluções implantadas, políticas internas que estão sendo adotadas e soluções tecnológicas utilizadas.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 O(a) Agente de Contratação(a) solicitará ao licitante mais bem classificado a proposta de preços inicial e proposta readequada e os documentos de habilitação deverão ser anexados no Portal de Licitações **COMPRAS BR**, no sítio eletrônico https:// www.comprasbr.org.br _até 02 (duas) horas, APÓS A SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO as declarações e propostas deverão ser assinadas pelo responsável técnico e sócios, através de assinatura digital, para conferir aos mesmos autenticidade e integridade. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.6.1.2 Cláusula Programa de Integridade: anexar junto a proposta readequada:

1. Considerando o prazo e valor do contrato, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implantado o Programa de Integridade, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas .

1.1. O Programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pú-

blica, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

1.2. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório demonstrando a estrutura do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013 e Dec. 11.129/2022.

1.3. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento do exigido neste edital.

Para se atestar a efetividade do programa de integridade será necessário ainda: Declaração de Conformidade emitida por profissional competente, com CPC-A (Certificação em Compliance Anticorrupção), atestando que o Programa de Integridade da empresa está dentro dos parâmetros legais exigidos OU a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001 ou ISO 37301, específica para sistemas de gestão antissuborno.

6.6.1.2 Serão inabilitadas licitantes que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, e dificultem o andamento do Processo Licitatório, que discordem das Cláusulas e normas do Edital.

6.6.1.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas. Contado da solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

6.6.1.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição;

6.6.1.5 Documentos anexados no portal que não foram solicitados no edital, terão a mesma análise e julgamento conforme exigência do edital dos documentos que foram solicitados.

6.6.2 Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

6.6.2.1 Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.6.2.2 Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

6.6.3 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. *(Art. 43, da Lei Complementar n° 123/2006).*

6.6.4 Os documentos expedidos através de páginas da *internet* poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo(a) Agente de Contratação(a).

6.6.5 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.6.6 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o(a) Agente de Contratação(a) poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

6.6.7 Em hipótese alguma, serão aceitos **"protocolos"** ou **"comprovantes"**, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá ao(a) Agente de Contratação(a), decidir sobre sua aceitação.

6.6.8 Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pelo(a) Agente de Contratação(a) e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito

do Portal de Licitações **COMPRAS BR,** no sítio eletrônico https:// www.comprasbr.org.br, e, impugná-los, querendo.

6.6.9 Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

6.6.10 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.6.12.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

6.6.12.2 . Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º,
§1º, e art. 6º, §4º).

6.6.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2024, art. 39, §4º):

6.6.13.1 Complementação de Informações Acerca dos Documentos Já Apresentados Pelos Licitantes E Desde Que Necessária Para Apurar Fatos Existentes À Época Da Abertura Do Certame.

6.6.13.2Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.15 A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

6.6.16 Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

6.6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.6.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.6.19 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobrea sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

6.6.20 Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Agente de Contratação(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

6.6.21 A critério do(a) Agente de Contratação(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

6.6.22 O(a) Agente de Contratação(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.
6.6.23 Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Agente de Contratação(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.
6.6.24 Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.
6.6.25 Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Agente de Contratação(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.
6.6.26 A critério do(a) Agente de Contratação(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

6.6.26.1 Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações.

6.7 Declarações complementares de apresentação obrigatória:
6.7.12 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
6.7.13 Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

6.7.14Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.7.15 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991(**MODELO PROPRIO**)
6.7.16 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Banco Nacional de Compras (BNC).
6.7.17 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
6.7.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6.7.19 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
6.7.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6.7.21 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
6.7.22 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via endereço eletrônico cplaraioses25@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
6.7.23 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por

declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.7.24 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.25 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.7.26 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.7.27 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.7.28 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.29 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.30 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.4 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.7 fraudar a licitação
8.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.9 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.10 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.11 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1 advertência;
8.2.2 multa;
8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema Banco Nacional de Compras.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10. 1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal https:// www.comprasbr.org.br/ .

PROC. Nº 6813/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma da COMPRAS BR: www.comprasbr.com.br Licitações, por email, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal https:// www.comprasbr.org.br/ .

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasbr.org.br/, **https://sistemas.tce.ma.gov.br/licitacoesweb/.**

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.12 ANEXO I - Termo de Referência;;

10.12.13 ANEXO II – Exigências para Habilitação

10.12.14 ANEXO III – Modelo de proposta;

10.12.15 ANEXO IV – Declaração Conjunta Inidoneidade/Fato Impeditivo/Declaração de que Emprega Menor/Declaração de Responsabilidade/Declaração Vinculo/Requisitos de Habilitação

10.12.16 ANEXO V – Declaração ME/EPPANEXO VI – Minuta de Contrato

10.12.17 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Araioses/MA, 25 de fevereiro de 2025.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO - 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

1. Do objeto

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Sanitização para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-MA.

1.2. PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D´AGUA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	300		
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	300		
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	200		
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	200		
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	100		
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	100		
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	100		
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	50		
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	25		
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE II LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	M³	3000		
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M³	1500		
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	M²	400000		
2	Serviço de Descupinização	M²	400000		
3	Serviço de Desratização.	M²	400000		
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	M²	100000		
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	M²	100000		
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E SANITIZAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	METRO	400000		
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	M²	400000		

1.3 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ORÇAMENTO SIGILOSO. As estimativas de valores, memórias de cálculo e demais documentos de suporte serão elaborados em documento separado e classificado.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".

Para aplicar o sigilo ao orçamento estimado da contratação é necessário entender que sua utilização influenciará na obtenção da melhor oferta. Lembrando que a apresentação da proposta se baseia em diversas circunstâncias e critérios que se definem com base na necessidade, oportunidade ou ainda interesse em determinado objeto.

Dessa forma, optar por não disponibilizar no processo licitatório, seja ele realizado na modalidade pregão ou na modalidade concorrência, o preço definido pelo órgão como máximo a ser pago, será útil no sentido de que as empresas participantes apresentem suas propostas com base em suas estimativas de custos, o que permitirá, dessa forma, a o aumento do índice de contratos bem-sucedidos, como veremos.

Impacto no Comportamento das Empresas: A ausência de divulgação do orçamento estimado estimula as empresas participantes apresentarem propostas baseadas em seus próprios cálculos de custo e condições de mercado. Isso pode levar a maior competitividade e à obtenção de propostas mais vantajosas.

Evitar Coordenação e Conluios: O sigilo impede a coordenação prévia entre licitantes que poderia limitar descontos oferecidos ou criar conluios. Como mencionado por Moreira e Guimarães, a divulgação prévia de valores orçamentários pode inibir descontos significativos, enquanto o sigilo fomenta a livre concorrência e melhores resultados para a Administração Pública.

Maior Probabilidade de Melhor Preço: Em modalidades como pregão eletrônico, especialmente no modo de disputa aberto, o sigilo orçamentário incentiva os licitantes a oferecerem seu melhor lance. Essa dinâmica aumenta a competitividade e contribui para que o órgão público celebre contratos mais vantajosos.

A decisão de aplicar o sigilo foi considerado as características do objeto da contratação. com oferta competitiva e amplamente comercializados.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na seguinte dotação orçamentaria: Dotação será solicitada na efetivação do contrato.

3. Subcontratação

4.1 Não e permitida a subcontratação total ou parcial do objeto:

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. Os serviços de sanitização serão realizados conforme a demanda do município, devendo os prestadores de serviço estarem disponíveis para execução imediata ou, no máximo, em até 24 horas a partir da solicitação, devido à natureza urgente dos serviços. Casos não classificados como urgentes poderão ser programados, a critério do setor demandante, para execução em até 5 dias úteis.
4.2. Os serviços de sanitização deverão ser prestados nos locais previamente estabelecidos pela administração pública no momento da Ordem de Serviço. Após a execução do serviço, será garantido que as áreas sejam devidamente atendidas, conforme a solicitação e as especificações estabelecidas para cada unidade do município.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A empresa deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, sob pena de sancionamento na forma da lei.
5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços de sanitização poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da conclusão da execução provisória, caso não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta. Nesse caso, os serviços deverão ser refeitos ou corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.
6.2. O recebimento provisório dos serviços ocorrerá conforme a demanda do município, a partir da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da execução dos serviços. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo final de vigência estabelecido no contrato, após a conclusão e aceitação final dos serviços prestados.
6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTOS

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12. o prazo de validade;

6.13. a data da emissão;

6.14. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.15. o período respectivo de execução do contrato;

6.16. o valor a pagar; e

6.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. A Administração deverá realizar verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.21. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a administração.

Prazo de pagamento

6.25. O pagamento será efetuado no prazo **de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

6.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
6.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
6.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
6.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
6.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
6.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda observada pela gestão municipal, podendo ser ajustado periodicamente de acordo com as necessidades específicas de cada área e as

condições estabelecidas pela administração municipal, visando garantir maior flexibilidade e adequação no atendimento às exigências locais, assegurando a alocação eficiente dos recursos e a continuidade dos serviços de acordo com a demanda efetiva.

Exigências de habilitação: no Edital no ìtem 6.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1 **Estimativa detalhada dos preços.**

O Orçamento estipulado para esta licitação, encontra-se sob sigilo, pois busca-se a apresentação das propostas dos Licitantes em consonância com o preço praticado no mercado. Um possível Orçamento aberto ocasionaria preços que não se afastariam do valor inicial, prejudicando a apresentação da melhor proposta à Administração Pública. Também entendem dessa forma os autores Zymler e Dios, que afirmam o seguinte:

> *"A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada".*

Mesmo que o presente processo seja realizado no sistema aberto de lances, o orçamento sigiloso se torna também mais eficaz, em especial, quando na participação de apenas um licitante e este não oferta nenhum lance, se baseando no preço referencial. Considerando as informações levantadas no mercado, foram obtidas referências de preços baseada em contratações similares para a prestação de serviços; base em pesquisa na internet através de Banco de Preços. E também através de envio de orçamentos de fornecedores habilitados.

Rafael Batista Carvalho Macedo
Secretário de Finanças

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº___/2025

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº._/2025** acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO:_____de acordo com as especificações mínimas seguintes:

1 - Valor Máximo do : .....

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:NOME DA EMPRESA:
CNPJ
INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Responsável pela assinatura do contrato:

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação.
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos

e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA INIDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO/DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/DECLARAÇÃO VINCULO/REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRONICO Nº._____/2025.

OBJETO: _____

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.° , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/PIocurador, informar RG e CPF), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº_____instaurada pela Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, enão está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério doTrabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao que consta do editaldo Pregão Eletrônico n°. /2023, da Prefeitura Municipal de... Araioses, Estado do Maranhão, que a empresa.....tomou conhecimento doEdital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade.
DECLARAR, sob as penas da Lei que na qualidade de proponente para o objeto licitado, do procedimento licitatório supra instaurado pelo Município de Araioses PI, que não possui em seu quadro societário sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau dos agentes eletivos, do agente político que solicitou o pedido de licitação, do servidor efetivo ou comissionado lotado no órgão solicitante da licitação e que possua alguma espécie de influência no processo ou que seja servidor público no órgão licitante, nos termos do artigo 9º., da Lei nº. 14.133/21.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052-CPL/PMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

– ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, DE 14/12/2006-

REFERENTE: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº._____/2025

----------, ---------, ----------, ----------, portador da Cédula de Identidade RG nº. --- ...../ ....., e inscrito no CPF/MF sob o nº. .....,declara, sob as penas da lei, que a empresa ---------- ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ----------, com sede na nº. .....,.., na cidade de....., Estado....., encontra-se devidamente enquadrada como (**declarar conforme a situação da proponente:** Micro Empresa // Empresa de Pequeno Porte) e, portanto o seu faturamento bruto anual não ultrapassa o limite de R$.....(.....).

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____de _____de 2025.

(Observação: Nesta declaração a proponente deverá declarar em quais situações seenquadra(micro ou pequena empresa).

_____

Nome da empresa Representante/Responsável Legal

(preenchimento em papel timbrado da proponente, ou carimbo do CNPJ/MF

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202502052/CPL/PMA

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXX**.

I – O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.450.191/0001-70, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal: ----------, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, com endereço ----------, ----------, doravante denominadoCONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob nª XXXXXXXXXXXXXX e portador do Registro de Identidade (RG) sob nª XXXXXXXXXXXX, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX – PROCESSO LICITATÓRIO nº XXX/XXXX, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde e aprovado pela ASSESSORIA JURÍDICA desta municipalidade,cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementardeste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – **DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a "Proposta de Preços" da CONTRATADA.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO.".**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R$ X.XXX.XXX,xx (reais e centavos)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de Araioses/MA e de emendas federais.

XXXX
XXXXX
XXXXXX

Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal,convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objetoconstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbeavaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem

vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidadecontratanteou com agentepúblicoque desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo

com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimentoao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de

qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargosresultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo parapagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez,por igual período, a critério da CONTRATANTE, a

qual deverá adotar as medidas necessárias,assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se nestecaso, osprazos legais para processamentode transaçõesfinanceiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

8 CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras *(art. 125, do mesmo diploma legal).*

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLAUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresapara emissão de Nota Fiscal no que pertence àparcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuaispedidos de reestabelecimentodoequilíbrio econômico- financeiro pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesasdecorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do

9.2.7.3. domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).

9.2.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventualequívoco nodimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturoseincertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b",

"c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1.multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

*2.***multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

3.O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) os danos que dela provierem para o Contratante.

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratadopossua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

12 CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivosprevistos no artigo137 da Lei nº 14.133/21,bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Araioses/MA, na data da assinatura digital XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito e/ou Secretário Municipal (Ordenador de Despesa)

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ------/-------.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº --------/-------
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ------/-------- CPL

Pelo presente instrumento, o Município de Araioses, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro , S/N.º, Centro, Araioses/MA . representado neste ato pelo Secretário de ----------, RESOLVE, registrar os preços da empresa: ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, Sediada na ----------, neste ato representada pelo Senhor: ----------, portador da Carteira de Identidade Nº ---------- e do CPF nº. ----------, residente e domiciliado na ----------, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses-ma, nas quantidades especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

NR	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses - MA.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda

de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas,

mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da

sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03

(três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;
10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.----/----- e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei 14.133/2021.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Araioses - MA, -------/-------/-----.

.....

Prefeitura Municipal Araioses
Secretaria de Finanças

EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Empresa
CNPJ nº. ----------
Proprietário ----------

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SRP

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que irá realizar, no dia 18 de março de 2025, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto deste certame é a Futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica, CAPS e SAMU, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Conforme quantidades e especificações no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 26 de fevereiro de 2025.
JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba -MA, por meio da Secretária Municipal de Educação torna público que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando a execução de serviços da Conclusão da Construção de Escola 04 (quatro) salas - Padrão FNDE, no Povoado Rosário no Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Data de abertura: 26/03/2025 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.licitaanajatuba.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: www.anajatuba.ma.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, 26 de fevereiro de 2025.
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502053-CPLPMA do tipo: Menor global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no Municipio de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº. 202502054-CPLPMA do tipo: Menor global, para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta no Município de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
GILSON VERAS NUNES.
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 23/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502048-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 24/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502049-CPLPMA do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de busca ativa - pro alfabetização de jovens e adultos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 25/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502050-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 26/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502051-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água e gás, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 16:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com br. E https:/ /araioses. ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 27/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502052-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 20 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www. portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr - endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
GILSON VERAS NUNES.
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/TP/14/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.544.405/0001-30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 19/02/2020 a 15/03/2026. VALOR: R$ 346.661,44 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/TP/14/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.544.405/0001-30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 15/02/2022 a 15/03/2023. VALOR: R$ 346.661,44 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/TP/14/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.544.405/0001-30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 14/02/2023 a 15/03/2024. VALOR: R$ 346.661,44 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/TP/14/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.544.405/0001-30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 17/08/2020 a 15/03/2021. VALOR: R$ 346.661,44 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/TP/14/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para Conclusão de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural no Município de Nina Rodrigues/MA. CONTRATANTE: Município de Nina Rodrigues através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.544.405/0001-30. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 20/02/2025 a 15/03/2026. VALOR: R$ 346.661,44 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PROC. Nº 6318125
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – 005/2025.

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NR 005/2025 (Processo Administrativo nº. 2025016/2025 do tipo: Menor Preço por global, cujo objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação de meio fios, calçadas e tapa buracos, para atendimento do município de São Bernardo. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 20 de março de 2025 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia.

São Bernardo-MA, 25 de fevereiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

CHAMADA PÚBLICA - nº 001/2025 - para Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação Escolar Diretamente da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para merenda escolar

A secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão permanente de licitação, devidamente autorizada por portaria do executivo torna publico que realizará Chamada Publica nº 001/2025. Processo ADM: nº. 202502026 . Regido pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resoluções CD/FNDE 06/2020, 20/2020, 21/2021 e demais do FNDE publicadas relativas ao PNAE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural será realizada 21 de Março de 2025, Horário: 14:00 hs para receber os projetos de venda sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal de São Bernardo-MA,, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

São Bernardo-MA, 24 de fevereiro de 2025
ÁDILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.
Pregoeira Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 007/2025.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502053-CPLPMA do tipo: Menor global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poços com rede de abastecimento no Municipio de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 008/2025.

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº. 202502054-CPLPMA do tipo: Menor global, para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva coberta no Municipio de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 24 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 23/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502048-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 24/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502049-CPLPMA do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de busca ativa – pro alfabetização de jovens e adultos, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 10:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 25/2025..

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502050-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material didático pedagógico, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 14:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 26/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502051-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água e gás, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 16:00 hs do dia 19 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PREGÃO ELETRONICO – SRP 27/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202502052-CPLPMA do tipo: Menor preço por ítem, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de sanitização, para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará ás 08:00 hs do dia 20 de março de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecomprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro S/N Centro - araioses. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Comprasbr – endereço https://www.portaldecomprasbr.com.br. E https://araioses.ma.gov.br/transparencia/ Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs

Araioses-MA, 27 de fevereiro de 2025
Gilson Veras Nunes.
Pregoeiro Municipal

JORNAL EXTRA 100% DIGITAL FALE COM A GENTE! (98) 99145 7165

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com.

Com o valor de **R$ 7.945.485,50 (Sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Araioses/MA, 27 de março de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Sete de Setembro, s/n.º - Centro - Araioses/MA
CEP: 65.570-000 CNPJ: 06.450.191/0001-70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA.

Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA**, inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com.

Com o valor de **R$ 7.945.485,50 (Sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Araioses/MA, 27 de março de 2025.

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

inscrita no CPF n.º 671.***.**3-00, com endereço para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: ecdfc70aead2e5092435c2d1d72c69ff

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araioses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.***.**3-60. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 22f9b883784e3cf3596d33bfbe610a3a

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca ativa e alfabetização de jovens, adultos e idosos, devidamente comprovado por meio de diagnóstico, por um total de 240 horas, equivalente a 6 meses, visando a identificação, mobilização e encaminhamento de pessoas com baixa escolaridade ou em situação de analfabetismo para programas de ensino voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Araioses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** o item do lote licitado a empresa **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 08.819.035/0001-69, sediada na Avenida Nações Unidas, n.º 1.120, 1º Andar, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **MARIO AFONSO COSTA JUNIOR,** portador do RG n.º 1.***.**2 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 849.***.**3-53, com e-mail para correspondência eletrônica administrativo@executeltda.com.br. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8823feb1b6e62e785a06dd4cb91ed14f

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens do lote licitado a empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP: 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador do RG n.º 2*****4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.***.**3-87. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3bda0a419bc2d78bb8bbecc3444fcc72

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **ADJUDICAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.**3-04 e portador do RG n.º 2*****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: d8eff60c47db6f47a9a077d4a062f6f8

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502036/2025
AVISO DE ADJUDICAÇÃO.
Pelo presente termo, o Município de Araioses/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata a Concorrência Eletrônica SRP n.º 003/2025, Processo Administrativo N.º 202502036/2025, **OBJETO:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de Estrada Vicinal para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º 003/2025** à empresa **D J C ALMEIDA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n.º 07.892.119/0001-65, sediada na Rua Cônego Nestor, n.º 257, Bairro: Centro - CEP n.º 65.550-000, na cidade de São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ COELHO ALMEIDA,** inscrito no CPF n.º 617.***.**3-72 e e-mail para correspondência eletrônica agroal_@hotmail.com**. VALOR:** R$ 9.648.073,04 (Nove milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setenta e três reais e quatro centavos). Vencedor desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, o seu objeto. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume. Prefeitura Municipal de Araioses/MA,

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633252009-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.026.723-04 e portador do RG n.º 2278353 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 – LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 180,00	R$ 54.000,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 268,20	R$ 80.460,00
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 378,18	R$ 75.636,00
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 450,00	R$ 90.000,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 540,00	R$ 54.000,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 880,22	R$ 88.022,00
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 1.359,00	R$ 135.900,00
8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 2.114,35	R$ 105.717,50
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 3.690,00	R$ 92.250,00
TOTAL LOTE I						**R$ 775.985,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**

PREFEITURA DE ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	3000	R$ 280,00	R$ 840.000,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 605,00	R$ 907.500,00
TOTAL LOTE II						**R$ 1.747.500,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO LOTE III – SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,43	R$ 972.000,00
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,31	R$ 924.000,00
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 1,65	R$ 660.000,00
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 4,22	R$ 422.000,00
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 3,80	R$ 380.000,00
TOTAL LOTE III						**R$ 3.358.000,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R$ 2,51	R$ 1.004.000,00
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,65	R$ 1.060.000,00
TOTAL LOTE IV						**R$ 2.064.000,00**
VALOR TOTAL DOS LOTES						**R$ 7.945.485,50**

1.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL

4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

4.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

4.5 - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

PREFEITURA DE
ARAIOSES
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.2 - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

12.1.3 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

13. DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

13.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021.

Araioses/MA, 28 de março de 2025.

JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Assinado de forma digital por JOAO CANDIDO CARVALHO NETO:09915591349
Dados: 2025.03.28 16:16:43 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO
CPF n.º 099.155.913-49
Prefeito da cidade de Araioses/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA
CONTRATANTE

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.03.28 09:09:53 -03'00'

DESINFECTA SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 49.278.346/0001-45
Representante Legal: Fábio Henrique Uchoa Silva
CPF n.º 009.026.723-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3e31777cf2ba8cb48c473e4df56bf622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250402001/2025 - PE SRP N.º 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502026/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Fornecimento de combustível para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, do município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação - SEMECTI, **CONTRATADA:** AUTO POSTO TUTOIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 27.112.613.0001-77, sediada na Rodovia MA 034, KM 04, n.º 1500, Páxica - CEP: 65.580-000, na cidade de Tutóia/MA, representada neste ato pela Sra. RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade n.º 066190*****8-4 SESPDGPC/MA e inscrita no CPF n.º 027.***.**3-04. **VALOR:** R$ 945.500,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2018 0000 MANUT. DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA – FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.01 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. **BASE LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal n.º 14.133/2021e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: fcf918076b7a83a8294de6b75fe60b0d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025 - CPL/PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAIOSES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.450.191/0001-70, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com sede na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro, na cidade de Araioses/MA, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 038633*****9-9 SESP/MA e inscrito no CPF n.º 099.***.**3-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.**3-04 e portador do RG n.º 2*****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com, nas quantidades estimadas na seção dois desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO
    1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
    1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

PLANILHA:

ITEM	DESCRIÇÃO lote 01 - LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 180,00
2	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	300	R$ 268,20
3	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 378,18
4	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	200	R$ 450,00
5	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 540,00
6	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 880,22
7	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	100	R$ 1.359,00

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

8	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	50	R$ 2.114,35
9	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	SERVIÇO	25	R$ 3.690,00

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 02 LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS SEPTICAS E CAIXAS DE GORDURAS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	3000	R$ 280,00
2	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M³	1500	R$ 605,00

ITEM	DESCRIÇÃO LOTE III - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS COM BARREIRA FÍSICA.	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	Serviço de Desinsetização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,43
2	Serviço de Descupinização	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,31
3	Serviço de Desratização.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 1,65
4	Controle de pombo com barreira física/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 4,22
5	Controle de morcegos com barreiras físicas/espícula.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	100000	R$ 3,80

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE FUMACÊ VEÍCULAR PARA CONTROLE DE VETORES E	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
1	SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO ESPACIAL DE INSEDICIDA (FUMACÊ VEÍCULAR) PARA CONTROLES DE VETORES - DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, UTILIZANDO VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE UBV.	PRÓPRIA/SERVIÇOS	METRO	400000	R$ 2,51
2	DESINFECÇÃO (SANITIZAÇÃO) CONTRA BACTÉRICAS, FUNGOS, MOFOS, E VÍRUS DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS	PRÓPRIA/SERVIÇOS	M²	400000	R$ 2,65

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araioses/MA.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM N.º	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE MUNICIPAL
    1. – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.
    2. – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
    3. – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o Fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
    4. – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente
    5. - A Adesão de Ata de Registro de Preços entre municípios obedece ao descrito na LEI º 14.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.
    1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
    2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei n.º 14.133/2021.
    1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA
    1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
        1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
        2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
            1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
            2. Mantiverem sua proposta original.
    2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
    3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
    4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
    5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
        1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
        2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
        3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
            1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
            2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
        1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
        2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
        3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
            1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
            2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
    1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
        1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
        2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
        3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
        4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
    1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
    2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
    4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
    5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
    6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
    1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
        1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
        2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
        3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
        4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
            1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
    2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
    3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
    4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
        1. Por razão de interesse público;
        2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
        3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
    1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
        1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
        2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
        3. Dar causa à inexecução total do contrato;
        4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
        5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
        6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
        7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
        8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
        9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
        10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
            1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
        11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

PROC. Nº 6318/25
FLS.
RUBRICA

12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;
    1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
    2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
    2. As peculiaridades do caso concreto;
    3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
    4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
    5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
7. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
    1. – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
        1. - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
        2. - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 027/2025 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
        3. – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.
13. **DO FORO**
    1. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Araioses, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
    2. – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. Da Lei n.º 14.133/2021. Araioses/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: acdc8656d51b5409b6f00c43b921e29b

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20250404001/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502042/2025 - CPL/PMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma e ampliação do Colégio Marcone Caldas no Município de Araioses/MA. **CONTRATANTE:** O município de Araioses/MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSURB, **CONTRATADA:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**,** inscrita no CNPJ n.º 18.882.626/0001-34, com sede na Rua Honório de Paiva, n.º 1135, Bairro Piçarra - CEP n.º 64.015-125, na cidade de Teresina/PI**,** neste ato representada pelo Sr. LUCAS SAMPAIO GERMANO DA SILVEIRA, inscrito no CPF n.º 025.***.**3-17 e portador do RG n.º 2.***.**0 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica www.sagaconstrutora.com, **VALOR:** R$ 4.928.984,05 (Quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 122 0205 1010 0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNID ESCOLARES 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO 02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA – FUNDEB ARAIOSES 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB 12 361 0213 1034 0000 CONSTRUÇÃO E

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

24.546.757/0001-43, sediada na Avenida Dezenove de Outubro, n.º 2720, Sala 02, Centro - CEP n.º 64.208-475, na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato pela Sra. **ANNA RICARDA DE SAMPAIO LIRA**, inscrita no CPF n.º 671.***.**3-00, com endereço para correspondência eletrônica a1distribuidoraphb@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3c2b2235051442c88057938d06d3681e

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 022/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502041/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de transporte escolar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **F MIRANDA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 28.276.984/0001-57, sediada na Rua Emídio Veras, n.º 545, Centro - CEP: 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, representada neste ato pela Sra. **FRANCIVALDA MIRANDA SILVA**, inscrita no CPF n.º 001.***.**3-60. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 8ac2ea248920d13376af6487a4a86e62

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 024/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502049/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de busca ativa e alfabetização de jovens, adultos e idosos, devidamente comprovado por meio de diagnóstico, por um total de 240 horas, equivalente a 6 meses, visando a identificação, mobilização e encaminhamento de pessoas com baixa escolaridade ou em situação de analfabetismo para programas de ensino voltados à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** o item do lote licitado a empresa **EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 08.819.035/0001-69, sediada na Avenida Nações Unidas, n.º 1.120, 1º Andar, Bairro Vermelha - CEP n.º 64.019-230, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **MARIO AFONSO COSTA JUNIOR,** portador do RG n.º 1.***.**2 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 849.***.**3-53, com e-mail para correspondência eletrônica administrativo@executeltda.com.br. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 28 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 1f366aecd545afd459e38be8935cb2ae

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502050/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material Didático Pedagógico, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens do lote licitado a empresa **MP DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.329.948/0001-16, sediada na Av. Rua Antônio de Oliveira Lopes, n.º 1230, Sala Loja 03, Bairro Frei Higino - CEP: 64.207-040, na cidade de Parnaíba/PI, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAURICIO PORTELA MARTINS BRITO PASSOS**, portador do RG n.º 2*****4 SSP/PI e inscrito no CPF n.º 984.***.**3-87**.** Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 02 de abril de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 3da730f9680708c930efa10c8a638057

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202502052/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Araioses/MA. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, **HOMOLOGAR** os itens dos lotes licitados a empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 49.278.346/0001-45, sediada na Rua Doutor Area Leão, n.º 849, Centro - CEP 64.001-310, na cidade de Teresina/PI, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO HENRIQUE UCHOA SILVA** inscrito no CPF n.º 009.***.**3-04 e portador do RG n.º 2*****3 SSP/PI, com e-mail para correspondência eletrônica desinfectasaudeambiental@gmail.com. Prefeitura Municipal de Araioses/MA, 27 de março de 2025. João Cândido Carvalho Neto, Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 76727a032ffee9a49173ee857c45264b

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 028/2025.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo n.º 202503059-CPLPMA), do tipo: Menor preço global, para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de castração de animais, (castramóvel), para atendimento da Prefeitura Municipal de Araioses. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 11 de abril de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site https://comprasbr.com.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Sete de Setembro, s/n.º, Centro – Araioses/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal ComprasBR no endereço https://comprasbr.com.br, e https://transparencia.araioses.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Araioses/MA, 27 de março de 2025.
Gilson Veras Nunes.

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

Ata nº 010/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Araioses/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAIOSES **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Data de assinatura:** 28/03/2025 **Vigência:** de 28/03/2025 a 28/03/2026

Id ata PNCP: 06450191000170-1-000027/2025-000001 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06450191000170-1-000027/2025

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MA

Arquivos | Histórico

Nome	Data
ARP_N._010.2025__DESINFECTA_SERVICOS_LTDA.pdf	10/07/2025

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ADESÃO

Processo Administrativo nº 06313/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 05 de novembro de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

MEMORANDO Nº 0213/2025 – SETOR DE COMPRAS/SEMED

DA: COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS – SEMED

PARA: SUPERVISOR DE EMPENHO DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 05 de novembro de 2025.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.

Prezado Sr.º Supervisor de Empenho,

AIRES COELHO DE AQUINO NEGREIROS

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo administrativo nº 06313/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta, por meio de Adesão a ata de SRP, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)

Atenciosamente,

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras
Portaria nº 0612/2025 – GP

MEMORANDO Nº 142/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras – SEMED

Assunto: **Dotação Orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e sanitização de ambientes para atender as demandas da secretaria municipal de educação.**

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: higienização e sanitização de ambiente

Fonte de Recurso: FUNDEB:540/543/542

1) Funcional Programática: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do Fundeb 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de pessoa jurídica

2) Funcional Programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do Fundeb 30% infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 05 de novembro de 2025.

Aires Coelho de Aquino Negreiros
Supervisor de Empenhos-SEMED
CPF: 470.378.653-20 CRC-PI: 6754

JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 06313/2025 – SEMED.
Adesão Nº 021/2025
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e limpeza de caixa d´água para atender às necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

O Município de Timon-MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem pelo presente expediente justificar que o município necessita da **Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e limpeza de caixa d´água para atender às necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA**.

Existem várias justificativas importantes para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e limpeza de caixas d'água para unidades educacionais no município de Timon – MA. A saúde dos alunos e funcionários das unidades educacionais é de extrema importância. A manutenção regular e adequada das caixas d'água e a desinfecção eficaz desses reservatórios ajudam a prevenir a proliferação de bactérias, vírus e parasitas transmitidos pela água, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos.

A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as normas e regulamentações sanitárias relacionadas à qualidade da água e do ambiente escolar sejam seguidas adequadamente. Isso inclui a limpeza periódica das caixas d'água, a desinfecção correta e a análise da qualidade da água para garantir que esteja dentro dos padrões estabelecidos, além da desratização, descupinização e controle de pombos e morcegos nos ambientes mantidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A água contaminada pode ser uma fonte de diversas doenças, como diarreia, hepatite A, cólera, entre outras. A contratação de uma empresa especializada em serviços de dedetização, desinfecção e limpeza de caixas d'água ajuda a prevenir a contaminação e a propagação dessas doenças, contribuindo para a segurança e o bem-estar de todos na comunidade escolar. Ao contratar uma empresa especializada, o município de Timon/MA por intermédio da SEMED demonstra seu compromisso com a saúde e a segurança dos alunos e funcionários das unidades educacionais. Essas empresas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos adequados para realizar os serviços de forma eficiente e profissional, garantindo resultados de qualidade.

A manutenção preventiva e a limpeza regular das caixas d'água podem ajudar a prolongar sua vida útil e evitar danos significativos, como a contaminação da água. Ao investir na contratação de uma empresa especializada, o município pode evitar gastos futuros com reparos e substituição de equipamentos, resultando em economia de recursos a longo prazo. É importante considerar também os benefícios adicionais relacionados à segurança, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental que esses serviços podem proporcionar.

A manutenção regular dessas estruturas é essencial para garantir a saúde pública e a preservação no meio ambiente, uma vez que o acúmulo de resíduos pode levar à contaminação da água e à proliferação de doenças.

Ademais, empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos adequados para realizar esses serviços de forma eficiente e segura, minimizando riscos de acidentes e danos ao meio ambiente.

Por fim, a contratação de empresas especializadas permite uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos, contribuindo para a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais. Por fim, a terceirização desses serviços possibilita que as empresas foquem em suas atividades principais, aumentando sua produtividade e eficiência operacional.

Dessa forma, entende-se por demonstrada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em efetuar a presente contratação. É papel da Administração Pública, empreender esforços para tornar as compras e contratações mais céleres e eficientes. Esses esforços demandam, além da contratação dos serviços, o planejamento de ações futuras para o bom andamento das atividades escolares e da sede.

Para tanto, o Município se preocupa em utilizar os métodos adequados com as legislações em vigor, com manutenção, limpeza e monitoramento dos prédios públicos que tenham fossas e redes de esgotos para evitar que transbordem e possam causar danos ambiental e a saúde pública.

O trabalho da SEMED é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais, sociais e econômicos para o município. A limpeza das fossas dos prédios públicos traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos, uma cidade mais humanizada. Dessa forma, por ser a limpeza de fossas e caixa d´´agua e a sanitização dos espaços físicos são serviços essenciais e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar o serviço de limpeza de fossa pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao município.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a contratação em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outro órgão constantes no sítio de eletrônicos, sendo identificada Ata de SRP nº 010/2025 provenientes do Pregão Eletrônico nº 027/2025 – CPL/PMA e Processo Administrativo nº 0202502052/2025 – CPL/PMA realizado pela Prefeitura Municipal de Araioses – MA, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em sítios eletrônicos, conforme anexos aos autos e ata de registro de preço oriunda da Prefeitura Municipal de Araioses – MA, os quais contam os valores no mapa de apuração de preços anexados ao processo, vindo a obter os melhores e menores valores na ata de registro de preço

da Prefeitura Municipal de Araioses – MA, demonstrando que a contratação através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

Cumpre ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal n° 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico n° 027/2025 – CPL/PMA da Prefeitura Municipal de Araioses – MA, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é a alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta SEMED.

Cumpre ressaltar que após consultar a empresa vencedora quanto ao interesse em contratar com o município de Timon-Ma, conforme liberação do órgão gerenciador da ata, obtivemos manifestação da Empresa detentora da ata: **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ Nº 49.278.346/0001-45**, nos deu anuência para prosseguimento do processo de adesão, com apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Desse modo, a contratação dos objetos por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é a medida e forma mais vantajosa para esta Administração, conforme disposto no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

- Considerando os preços mais econômicos oriundos da ata aderida;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata comtempla o quantitativo demando por essa Secretaria.

Isto posto, com fulcro no Decreto Municipal n° 0231/2021 em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, é que justificamos a escolha da solução para a Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e limpeza de caixa d´água para atender às necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA, formalizada por adesão à Ata de SRP nº 010/2025 provenientes do Pregão Eletrônico n° 027/2025 – CPL/PMA e Processo Administrativo nº 0202502052/2025 – CPL/PMA realizado pela Prefeitura Municipal de Araioses – MA, uma

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Timon (MA), 06 de novembro de 2025.

Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Departamento de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025 – GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo n° 06313/2025 – SEMED
Minuta de Contrato Administrativo nº _____/2025 – SEMED
Adesão nº 021/2025 – SEMED

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____.

I – O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.** E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com sede à no endereço rua _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0202502052/2025 – CPL/PMA**, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araioses – MA e aprovado pela sua **ASSESSORIA JURÍDICA** desta municipalidade cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a "Proposta de Preços" da **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e limpeza de caixa d´água para atender às necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA"**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R$ _____ (reais e centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL:					

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Gestão/Unidade: _____
Fonte: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____

4.3. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da **CONTRATANTE**, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante

competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da **CONTRATADA**.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo **CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ**, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou

instrumento equivalente, caso a **CONTRATADA**, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da **CONTRATANTE**, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

I – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II – Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

III – O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

14.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

14.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

14.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Timon (MA), _____ de _____ de 2025.

_____

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

_____

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF Nº _____

2. Nome: _____ CPF Nº _____

PROC. Nº 6313/25
FLS.
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OFÍCIO Nº 01516/2025 – GAB/SEMED Timon (MA), 06 de novembro de 2025.

Ilma. Sr.ª
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.ª o processo licitatório na modalidade ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 010/2025 provenientes do Pregão Eletrônico nº 027/2025 Processo Administrativo nº 0202502052/2025 – CPL/PMA realizado pela Prefeitura Municipal de Araioses – MA, objetivando a **"Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização e limpeza de caixa d´água para atender às necessidades das Unidades de Ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA",** para caso venha aprovar, conforme com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0749/2025 – GP

PARECER JURÍDICO

PARECER N° 274/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6313/2025 – SEMED
MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços 10/2025 do Município de Araioses/MA, órgão gerenciador, Pregão Eletrônico 027/2025 e Processo Administrativo n° 202502052-CPL/PMA.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ART. 86, §2° DA LEI 14.133/2021. EXAME DE LEGALIDADE.

I – RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de Ata de Registro de Preços 10/2025 do Município de Araioses/MA, órgão gerenciador, Pregão Eletrônico 027/2025 e Processo Administrativo n° 202502052-CPL/PMA, nos termos do art. 86, §2° da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização das Unidades de Ensino e da Secretaria de Educação do Município de Timon/MA.

Em consulta aos autos verificamos a existência dos seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Propostas de Preços à fornecedores, Pesquisa de Preços Eletrônica, Mapa Comparativo de preços, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 027/2025 do Município de Araioses/MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência dos Fornecedores constantes na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência dos fornecedores, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 10/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação, Previsão de Dotação Orçamentária e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Os autos foram encaminhados a esta secretaria que inicialmente identificou a necessidade de algumas correções pontuais, o que foi de pronto estabelecido.

Retornaram os autos para o competente parecer acerca da legalidade do processo de adesão à ata de registro de preços.

Em síntese, é o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Da Abrangência do Parecer jurídico

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão ao parecer jurídico das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II que assim dispõem:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> **§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstrato"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

> O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Dessa forma, o parecer não adentrará em critérios técnicos, tampouco responsabiliza-se ou traz qualquer ingerência ou análise acerca do processo primitivo que originou a Ata de Registro de preços, atendo-se apenas à legalidade do processo de adesão.

Da necessidade do serviço

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo se trata de contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização das unidades de Ensino e da SEMED.

Os serviços conforme se extrai do ETP, se mostra imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pela secretaria evitando contaminação microbiológica dos ambientes e dos recursos hídricos.

Foi destacado também a interligação do serviço com o serviço de águas e esgotos, o que pode vir a ocasionar paralização das atividades educacionais caso não devidamente tratados e da mesma forma, ocasionarem impactos ambientais negativos, visto o potencial patogênico da ausência de higienização correta.

A contratação irá garantir um ambiente escolar saudável, seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, preservando a saúde dos usuários e a qualidade do serviço ofertado.

Tais objetos foram parcelados, e, devidamente justificados no processo administrativo de contratação, o que prioriza o interesse público, a economicidade e a busca pela melhor contratação para o poder público, assegurando a maior economicidade com potencial ganho de escala.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento de adesão à ata de registro de preços da prefeitura municipal de Araioses/MA.

Da Adesão à Ata de Registro de Preços

A carta maior de 1988 determina que a administração pública, em regra, deve realizar processo licitatório para suas aquisições e alienações, vejamos:

> Constituição Federal de 1988
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A legislação infraconstitucional aplicável às licitações e contratos é a Lei 14.133/2021, que previu expressamente a possibilidade do ente "pegar carona" e aderir à ata de registro de preços de outro ente ou órgão da administração, chamado órgão gerenciador, *verbis:*

> Lei 14.133/21
> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de

registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
[...]
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

A modalidade de licitação escolhida foi a Adesão ao pregão eletrônico, para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no decreto n° 11.462/2023 que regulamenta o processo de registro de preços.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar (art. 78, IV da Lei 14.133/2021) previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar os artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 foi editado o Decreto n° 11.462/2023, regulamentando o Sistema de Registro de Preços, **e instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.**

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de "carona" que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está

desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e até mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumpre observar que o Decreto 11.462/23 determinou de clareza solar a possibilidade de órgãos não participantes do processo de registro de preço aderirem à ata formalizada, desde que cumpridos alguns requisitos específicos, vejamos:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Extrai-se do excerto que é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão a ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário três requisitos cumulativos: i) Justificativa da vantagem da adesão; ii) compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado e; iii) Consulta e aceitação prévia do gerenciador e fornecedor.

Analisando o caso em tela, percebemos que o processo encontra-se devidamente instruído, constando: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Propostas de Preços à fornecedores, Pesquisa de Preços Eletrônica, Mapa Comparativo de preços, Extrato de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico 027/2025 do Município de Araioses/MA, Solicitação de Adesão à ata para o órgão Gerenciador, Solicitação de Anuência dos Fornecedores constantes na ata que se pretende aderir, Autorização do órgão gerenciador, anuência dos fornecedores, Edital, Termo de Referência, Ata de registro de preços 10/2025, Documentos de Habilitação, Autorização do Gestor para a contratação, Previsão de Dotação Orçamentária e Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, destaca-se que a previsão do quantitativo que se pretende aderir respeita o limite de 50% dos quantitativos previstos originariamente na ARP, conforme o art. 86, §4° da Lei 14/133/2021.

O órgão que pretende adesão à ata justificou detalhadamente a vantajosidade à administração pública de adesão à ata de registro de preços derivada do Pregão Eletrônico n° 027/2025, que, além de economicidade em relação ao tempo dos atos processuais, irá proporcionar economia em relação à melhor contratação que poderia ser realizada tendo em vista os preços praticados no mercado, sem contar a expertise dos fornecedores e a qualidade dos serviços que serão prestados,

provenientes de licitação eletrônica proba e que atende aos interesses da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Quanto ao valor, a SEMED procedeu à consulta (pesquisa de preços) em banco de dados públicos e direta com fornecedores locais distintos e montou o mapa de preços necessário, identificando os melhores preços na ata de registro que se pretende aderir.

Não obstante, também identificamos ofício solicitando do órgão gerenciador adesão à ata de registro de preços, o que foi deferido, bem como também existe o aceite dos fornecedores, o que importa em cumprimento de todos os requisitos específicos do art. 31 do decreto 11.462/23 e da Lei 14.133/2021.

Sendo assim, destaca-se que restou demonstrado adequação à necessidade do Município de Timon/MA ao objeto constante na Ata a que se pretende aderir, visto que os fornecedores demonstraram possuir a expertise necessária para realização dos serviços que o não participante pretende contratar.

É preciso destacar, mais uma vez, que o presente parecer não tem responsabilidade ou interferência dentro da condução e análise do processo originário, em que o órgão gerenciador chancelou a condução e contratação do licitante vencedor.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

O TCU tem sistematicamente orientado sua jurisprudência no sentido de que, desde que devidamente justificado, deve-se proceder à adesão de atas de registro de preço, quando se mostrar mais vantajoso ao ente não participante, *ipsis verbis:*

> **A adesão à ata de registro de preços será admitida com vistas a proporcionar à Adm Pub celeridade nas soluções da mesma natureza, uma vez já alcançada a proposta mais vantajosa.**
> O processo de adesão deverá ser condicionado à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a administração pública federal, quanto à utilização da ARP, conforme o art. 22 do Decreto 7.892/2013.
> [...]
> Cumpre ressaltar que a justificativa para a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deve ser robusta, com elementos que demonstrem o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade de tal medida.
> [...]
> (Acórdão 8151/2024 | Relator: Vital do Rego)
>
> O art. 8º do Decreto 3.931/2001 estabelecia que a adesão à ata deveria ser precedida de consulta ao órgão gerenciador, "desde que devidamente comprovada a vantagem". Essa comprovação é de interesse e de responsabilidade do interessado em aderir à ata, e não do órgão gerenciador. [...]
> 101. Não há como exigir do órgão gerenciador a verificação da vantagem da adesão para cada interessado. **Cabe ao carona utilizar os preços previstos na ata combinados com**

os quantitativos do evento que pretende realizar para avaliar a economicidade da adesão.
(Acórdão 1151/2015 - Plenário | Relatora: Ana Arraes)

9.4. dar ciência ao <omissis> sobre as seguintes impropriedades: 9.4.1. adesão a ata de registro de preços sem a efetiva demonstração da vantajosidade da contratação, bem assim da compatibilidade às reais necessidades do órgão, o que não se coaduna com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 e com o item 9.3.3 do Acórdão 1233/2012 - Plenário;
(Acórdão 3137/2014 - Plenário | Relator: Augusto Sherman).

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão à Ata de Registro de Preços 10/2025 do Município de Araioses/MA, órgão gerenciador, Pregão Eletrônico 027/2025 e Processo Administrativo n° 202502052-CPL/PMA, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização das Unidades de Ensino e da Secretaria de Educação do Município de Timon/MA, quanto ao aspecto legal da adesão, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 86, § 2° e 4° da Lei nº 14.133, e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, desse modo, esta Assessoria manifesta pela **legalidade do processo de adesão da ata**, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva do gestor municipal, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão, bem como não faz-se chancela ou qualquer avaliação sobre o processo de contratação de origem, cuja responsabilidade é inteiramente do órgão gerenciador.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Timon, 27 de novembro de 2025.

Cariane Gomes Assunção
CARIANE GOMES ASSUNÇÃO
Assessora Especial Superior
Portaria n° 902025-GP
OAB/PI 10.588

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

OFÍCIO Nº 644/2025 Timon-MA, 27 de novembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 274/2025 – Processo nº 6313/2025.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 274/2025-CPL referente ao processo n.º 6313/2025, cujo objeto é a adesão à Ata de Registro de Preços 10/2025 do Município de Araioses/MA, órgão gerenciador, Pregão Eletrônico 027/2025 e Processo Administrativo n° 202502052-CPL/PMA, nos termos do art. 86, §2° da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização das Unidades de Ensino e da Secretaria de Educação do Município de Timon/MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP

RECEBIDO HOJE:
Timon (MA), 27 de 11 de 25
PGM
Kellyane dos S. Silva

Proc.nº 6313/25
Folha nº 09
Rubrica

OFÍCIO Nº 2257/2025/PGM

Timon (Ma), 01 de dezembro de 2025.

Senhora
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Rosânia Francisca Medina Costa
Comissão Permanente de Licitação(CPL)
Resposta ao Ofício Nº 644/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 274/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 274/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Administrativo Nº 6313/2025/SEMED, que tem por objeto o **procedimento de Adesão de Ata de Registro de Preços Nº 010/2025, originária do Pregão Eletrônico Nº 027/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e sanitização da Unidades de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timon-Ma,** informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal Nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal Nº 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Atenciosamente,

Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 087/2025/GP

Proc.nº 6313/25
Folha nº
Rubrica

OFÍCIO Nº 652/2025 – CPL

Timon – MA, 01 de dezembro de 2025.

ORGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ASSUNTO: Despacho de Processo com a Homologação de Parecer Jurídico.

Senhora Secretária,

Encaminho, por meio deste, o presente processo, informando que **segue a homologação do parecer jurídico** emitido, para que sejam adotadas as **demais providências cabíveis**, conforme previsto nas normas institucionais.

Solicito que as ações subsequentes sejam realizadas com a devida brevidade, garantindo o cumprimento dos trâmites legais e administrativos pertinentes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria Nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

ASSUNTO: ADESÃO Nº 021/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06313/2025 – SEMED
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão a ata de SRP em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), em favor da Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 49.278.346/0001-45**, conforme proposta, justificativas vinculados ao presente procedimento, fundamentado no Artigo 86, parágrafo III, inciso I da Lei n° 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 02 de dezembro de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

SEMS

PORTARIA Nº 114/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 047/2025** que tem por objeto: prestação contínua de serviços de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Zilmara Luana Gomes de Sousa	034.205.083-44	GESTOR
Carlos Rubens dos Santos	871.897.713-87	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 13/11/2025.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

PORTARIA Nº 115/2025 - FMS/SEMS, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 048/2025** que tem por objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, consultórios odontológicos e postos de saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Nara Geysielle Costa Brito Couto	013.815.863-09	GESTOR
Victor Emanoel Pereira de Sousa	094.513.783-40	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 24/11/2025.

SEINFRA

PORTARIA Nº 53/2025 – SEINFRA Timon, 28 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA,no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em cosonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao **Contrato nº 017/2025-SEINFRA**.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Gildo Sabino dos Santos	480111
FISCAL DO CONTRATO	Renata de Oliveira Lima	922208

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

SEMFPOG

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 044/2025
TERMO DE FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 2025000131

Faz saber a MARIA JOSÉ VASCONCELOS FREIRE CNPJ/CPF: 769.383.873-20 endereço: AVENIDA TERESINA, Nº 605, BAIRRO: PARQUE PIAUI, TIMON-MA, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoa física o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço nº 2025000228, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 2025000131 datado em 28 de novembro de 2025, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 02 de dezembro de 2025.
Rose Leide Santos de Sousa Coordenação de ISS e Taxas

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 020/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05197/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: O Secretário Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades das Unidades de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **CALAND COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.**, inscrita no **CNPJ Nº 12.123.080/0001-51**, com o valor total de R$ 1.210.398,52 (Um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).**Assinatura:** 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO
ADESÃO Nº 021/2025 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06313/2025 – SEMED
Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**,

ISSN 2965-8489

Proc.nº 6313/25
Folha nº 07
Rúbrica

inscrita no **CNPJ nº 49.278.346/0001-45**, com o valor total de R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). **Assinatura:** 02 de dezembro de 2025.

Proc.nº 6313/25
Folha nº
Rúbrica

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025-SEINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 3359/2025-SEINFRA
OBJETO: Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final de enfeites natalinos, a serem implementados em diversos pontos do Município de Timon/MA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2025-SEINFRA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento de **Dispensa de Licitação** em epígrafe, objetivando a Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final de enfeites natalinos, a serem implementados em diversos pontos do Município de Timon/MA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2025-SEINFRA, **RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R$ 123.429,57 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos),** em favor da pessoa jurídica **MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ Nº 24.058.239/0001-80, devidamente representada por seu titular, o Sr. Dheyson Mendes Garreto, portador do RG nº 34712742008-9 – SSP/MA e do CPF nº 051.691.383-26, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada nos Artigos 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e autuado no processo administrativo n° 3359/2025-SEINFRA.
Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 19 de novembro de 2025.
Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 017/2025-SEINFRA
Processo Administrativo nº 3359/2025-SEINFRA
Fundamentação legal: art. 72 e 75, inciso II, da Lei 14.133/2021
Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14
Contratada: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ da contratada: 24.058.239/0001-80
Objeto: Locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada final de enfeites natalinos, a serem implementados em diversos pontos do Município de Timon/MA, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2025-SEINFRA.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Sec. de Obras e Infraestrutura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.00 – Próprio
Valor do Contrato: R$ 123.429,57 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)
Data da Assinatura: 28.11.2025

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

EMPRESA R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.995.908/0001-92, LOCALIZADA NA RUA NEUSA ASSUNÇÃO n] 741, PARQUE ALVORADA, TIMON-MA, CEP 65.633-130, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº 238/2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.12.02 17:50:18 -03'00'

ISSN 2965-8489

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Processo Administrativo n° 06313/2025 – SEMED
Contrato Administrativo nº 0107/2025 – FUNDEB
Adesão nº 021/2025 – SEMED

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0107/2025 – FUNDEB, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E A EMPRESA DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.

I – O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 51.926.212/0001-35, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues**, brasileira, nomeada através da Portaria nº 0749/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 03 de outubro do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.262, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 49.278.346/0001-45, com sede à no endereço rua Doutor Área Leão, nº 849, Bairro: Centro, na cidade de Teresina – PI, CEP 64.001-310, Contato: (86) 3221-1137, E-mail: desinfectasaudeambiental@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, o **Sr.º Fábio Henrique Uchôa Silva**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0202502052/2025 – CPL/PMA**, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araioses – MA e aprovado pela sua **ASSESSORIA JURÍDICA** desta municipalidade cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o **TERMO DE REFERÊNCIA** e a "Proposta de Preços" da **CONTRATADA**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e sanitização de ambientes para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino"**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela **CONTRATADA**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01- LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 500L.	SERVIÇO	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
02	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 1000L.	SERVIÇO	150	R$ 268,20	R$ 40.230,00
03	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 2000L.	SERVIÇO	100	R$ 378,18	R$ 37.818,00
04	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 3000L.	SERVIÇO	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
05	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 5000L.	SERVIÇO	50	R$ 540,00	R$ 27.000,00
06	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 10000L.	SERVIÇO	50	R$ 880,22	R$ 44.011,00
07	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 15000L.	SERVIÇO	50	R$ 1.359,00	R$ 67.950,00
08	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 20000L.	SERVIÇO	25	R$ 2.114,35	R$ 52.858,75
09	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água de 30000L.	SERVIÇO	12	R$ 3.690,00	R$ 44.280,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 386.147,75 (Trezentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)						

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

LOTE 02 - LIMPEZA DE FOSSAS E POÇOS						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	PRÓPRIA / SERVIÇOS	LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM ANALISES DE QUALIDADE DA ÁGUA	M³	750	R$ 605,00	R$ 453.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1I: R$ 453.750,00 (Oitocentos e setenta e três mil e setecentos e cinquenta reais)						
LOTE 03 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO						
SEQ.	**MARCA**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de Desinsetização	M²	200.000	R$ 2,43	R$ 486.000,00
02	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de Descupinização	M²	200.000	R$ 2,31	R$ 462.000,00
03	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Serviço de Desratização	M²	200.000	R$ 1,65	R$ 330.000,00
04	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Controle de pombo com barreira física / espícula	M²	50.000	R$ 4,22	R$ 211.000,00
05	PRÓPRIA / SERVIÇOS	Controle de morcegos com barreira física / espícula.	M²	50.000	R$ 3,80	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$ 1.679.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e nove mil reais)						
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, de acordo com a dotação, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano

corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 / 543 / 542 – FUNDEB
(1)Função Programática: 12.365.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB
(2)Função Programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

4.3. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, **GESTOR** ou **FISCAL DE CONTRATO**, ou ainda, a quem estes delegarem competência.

5.3. A emissão das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da **CONTRATANTE**, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:

7.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Antes de qualquer pagamento à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

7.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da **CONTRATADA**.

7.5. Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo **CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ**, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

7.6. Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, devido pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma do ANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).

7.7. À **CONTRATANTE**, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da **CONTRATADA**.

7.8. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE**, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.9. Constatando-se qualquer irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

7.10. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a **CONTRATADA**, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se faça necessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações financeiras empregues pelo SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

7.12. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

7.13. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

7.14. Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Por interesse da **CONTRATANTE**, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).

8.9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pelo contratado.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.2.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de gosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) Der causa à inexecução total do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I – Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

II – Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

***III** – O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

IV – Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para o Contratante.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. **No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações e ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

b) Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. **No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

14.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

14.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

14.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Timon (MA), 03 de dezembro de 2025.

ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Assinado de forma digital por ISADORA KAMILLA DE ARAUJO RODRIGUES:05462236301
Dados: 2025.12.03 12:17:11 -03'00'

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Assinado de forma digital por DESINFECTA SERVICOS LTDA:49278346000145
Dados: 2025.12.03 11:21:15 -03'00'

DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.,
CNPJ nº 49.278.346/0001-45
Sr.º Fábio Henrique Uchôa Silva
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Eloísa da Cunha Lima CPF Nº 034.080.333-37

2. Nome: Kamilla Silva Cândido CPF Nº 044.357.363-01

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 10h01min do dia 19/12/2025.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES**: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Comissão Permanente de Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Timon/MA, 03 de dezembro de 2025.
Neryson Francisco Pereira da Silva
Pregoeiro do Município de Timon/MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a publicação no Diário Oficial, Ano XII, Edição Extraordinária nº 3.287, de 07 de novembro de 2025, página 05, referente à PORTARIA nº 20/2025-SEMPLUR:

ONDE SE LÊ:
"Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2025."
LEIA-SE:
"Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 010/2025** à Ata de Registro de Preço 004/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 03/2025, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **094/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem, tendas, decoração, sonorização e alimentação e demais serviços correlatos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **RAFFA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 54.705.289/0001-73, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 03 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: **Adesão 012/2025** à Ata de Registro de Preço 021/2025 por meio Pregão Eletrônico SRP nº 022/2025, do município de Magalhães de Almeida/MA. Lei 14.133/2021.**Interessado:** Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Ato: HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo **114/2025 – SEMDES** que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de brinquedos pedagógicos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **A1 DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 24.546.757/0001-43, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025.
Processo Administrativo nº 066/2025 - SEMDES. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 066/2025 - SEMDES. **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE** de licitação para a Locação de um imóvel urbano localizado na Rua D, número 1873, Planalto Boa Esperança, Timon/MA, para fins de sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS). **ADJUDICO** o seu valor global de **R$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais)**, em favor de **Contratada: MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU, inscrita no CPF nº 792.896.493-72**. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 03/12/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 066/2025 – SEMDES- Contrato nº 034/2025. Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. **Fundamentação Legal:** Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 007/2025– SEMDES. **Objeto**: Locação de imóvel urbano, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, por meio da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. **Contratante**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **Contratada**: MARIA DAS GRAÇAS DE ABREU, inscrita no CPF nº 792.896.493-72. **Valor total**: R$ 48.588,00 (quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais). **Vigência**: 12 meses. **Data da assinatura**: 03/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 036/2025 – Adesão nº 012/2025-SEMDES. Processo Administrativo 114/2025-SEMDES. Fundamentação: Adesão a da ATA de Registro de Preço nº 021/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025, Processo Administrativo nº 114/2025, da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. Fundamentação: Lei nº 14.133/21; **Objeto:** à aquisição de brinquedos pedagógicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; **Contratante**: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratada: A1 DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 24.546.757/0001-43; **Valor total estimado:** R$ 106.377,50 (cento e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); **Data de Assinatura:** 03/12/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0106/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 05197/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon/MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Artigo 86, parágrafo III, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 020/2025.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos diversos para atender as necessidades das Unidades de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: CALAND COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 12.123.080/0001-51.
Valor Total: R$ 1.210.398,52 (Um milhão, duzentos e dez mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 /546 – FUNDEB; Projeto Atividade: 12.361.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB 30%; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Data da assinatura: 03/12/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 0107/2025 – FUNDEB
Processo Administrativo nº 06313/2025 – SEMED.
Interessado: Município de Timon/MA, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Fundamentação Legal: Artigo 86, parágrafo III, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Adesão nº 021/2025 – SEMED.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água e sanitização de ambientes para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.
Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.
Contratada: Empresa DESINFECTA SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.278.346/0001-45.
Valor Total: R$ 2.518.897,75 (Dois milhões, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Fonte do Recurso: 540 / 543 / 542 – FUNDEB
(1) Função Programática: 12.365.1014.2214.000 – Manutenção do FUNDEB
(2) Função Programática: 12.365.1014.2215.000 – Manutenção do FUNDEB 30% Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.
Data da assinatura: 03/12/2025.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICIPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.12.03 17:33:08 -03'00'

ISSN 2965-8489

PORTARIA Nº 0894/2025 – GAB/SEMED **TIMON-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar n° 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 0107/2025**, firmado com a Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº 49.278.346/0001-45.**

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Jerry Adriano de Sousa Mesquita – **Fiscal Técnico**	2204923-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Municipal de Educação da SEMED
Portaria nº 0749/2025 – GP

Isadora K. de Araújo Rodrigues
Secretária de Educação
Portaria: 0749/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.

PORTARIA Nº 0894/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 0107/2025**, firmado com a Empresa **DESINFECTA SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 49.278.346/0001-45.**

Servidor	Matrícula
Ricardo Silva de Freitas – **Gestor**	2200804-1
Jerry Adriano de Sousa Mesquita – **Fiscal Técnico**	2204923-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMDES

PORTARIA Nº 076, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 034/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 034/2025- Inexigibilidade de Licitação 007/2025** que tem como objeto: Locação de imóvel urbano, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Anderson Cleyton Bastos de Freitas- **Fiscal**	4861282

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva locação e Atestar em Nota Fiscal a sua execução, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 077, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 035/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 035/2025- Adesão 010/2025** que tem como objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem, tendas, decoração, sonorização e alimentação e demais serviços correlatos, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Aleph Cristopher Bonfim de Campos- **Fiscal**	2167461

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 078, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 036/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no que for relacionado ao **Contrato nº 036/2025- Adesão 012/2025** que tem como objeto: aquisição de brinquedos pedagógicos **para atender as necessidades dos programas atendidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.**

Servidor	Matrícula
Antônio Wesley Soares Melo -**Gestor**	216745-7
Ideilson da Silva Lima- **Fiscal**	137377

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos Materiais e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025 – CPL

INTERESSADO: Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços fúnebres, com fornecimento de urnas mortuárias, mortalha, translado, tanatopraxia e serviços complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 05/12/2025.

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 19/12/2025.

ISSN 2965-8489

Contrato nº 0107/FUNDEB/2025

Última atualização 04/12/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON **Unidade executora:** 102 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06313/SEMED

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/12/2025 **Data de assinatura:** 03/12/2025 **Vigência:** de 03/12/2025 a 02/12/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000348/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 06450191000170-1-000027/2025

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades de ensino da rede pública municipal de ensino.

VALOR CONTRATADO

R$ 2.518.897,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 49.278.346/0001-45 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Desinfecta Servicos Ltda

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO No 0107.2025 - FUNDEB X DESINFECTA SAÚDE AMBIENTAL LTDA..pdf	04/12/2025 - 17:05:29	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**